CRAFT

SistemaOCB

CRAFT 2.1

2024

Criado pelo
Alliance for Responsible Mining

SUMÁRIO

Volume 1

Introdução e Características Globais.....3

Volume 2a

Requisitos para Productores de MAPE

Requisitos Independentes de Productos Básicos.....50

Volume 2b

Requisitos para Produtores Minerais MAPE

Requisitos específicos de Productos Básicos.....123

Volume 3

Princípios orientadores para os esquemas CRAFT 150

CRAFT 2.1 – versão final

Volume de código 1
Introdução e Características Globais

Dia, mês, 2024

Versão oficial: Inglês [1]

O CRAFT 2.1 substitui o CRAFT 2.0 (outubro 05, 2020) como uma revisão menor.

Esta versão no rascunho final não é pública e foi aprovada pelos órgãos de governança do CRAFT (Comitê de Normas e Conselho de Administração da ARM). Está previsto que se promulgue y se publique depois de aprovar uma avaliação independente de alinhamento com a Guia de Devida Diligência da OCDE para Cadeias Responsáveis de Abastecimento de Minerais. A revisão final e as edições administrativas para resolver questões identificadas durante a avaliação de alinhamento estão pendentes.

O mantenedor do Código é a Aliança pela Mineração Responsável (ARM) Contato: standards@responsiblemines.org

O CRAFT foi desenvolvido pela Aliança para a Mineração Responsável (ARM) em colaboração com a RESOLVE, contando com valiosas contribuições dos membros do Comitê de Normas e do Grupo Assessor, y de todas as instituições e indivíduos que participaram nas consultas públicas.

O Código CRAFT se publica sob a licença “Creative Commons Attribution-ShareAlike 4.0 International” (https://creativecommons.org/licenses/by-sa/4.0/). O conteúdo ao que se faz referência explícita ou implícita de outras fontes permanece sob o direito de autor da respectiva fonte.

CONTEÚDO

INTRODUÇÃO 05

CARACTERÍSTICAS E ESCOPO DO CÓDIGO CRAFT 11

Tipo de Norma.....12
Escopo Organizacional.....12
Escopo Geográfico.....18
Escopo de Mercadorias.....19

VISÃO GERAL DE CODIGO CRAFT 20

Nova Estrutura do CRAFT desde a versão 2.0.....21
Estrutura dos Requisitos para Produtores de Minerais da MAPE.....22

INSTRUMENTOS DO CÓDIGO CRAFT 24

Relátorios CRAFT.....28
Esquemas CRAFT.....31

REFERÊNCIAS 39

Referências a convenções internacionais, normas e leis.....40
Referências bibliográficas.....42
Nota de rodapé.....47

O Código CRAFT está comprometido com a igualdade de gênero e especialmente com a proteção das mulheres que geralmente estão expostas à discriminação de gênero. Em todos os volumes do Código CRAFT, por economia de linguagem e falta de uma alternativa conveniente, será utilizada a linguajem masculina como genérica. Será utilizada uma linguagem inclusiva naqueles pontos em que for mais necessário visualizar o papel das mulheres.

INTRODUÇÃO 01

Nos anos que transcorreram desde 2008, surgiu um sólido conjunto de estruturas inicialmente aplicáveis aos metais 3T (estanho, tungstênio, tântalo) e ao ouro procedentes de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco. A Guia de Devida Diligência da OCDE para Cadeias de Abastecimento Responsáveis de Minerais em Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco (Guia de Minerais da OCDE), a Lei Dodd-Frank Act dos EUA, o Regulamento sobre Minerais de Conflito da União Europeia (UE) e instrumentos relacionados incentivam ou exigem aos atores intermédios para compreender melhor e “reduzir riscos” das suas cadeias de abastecimento.

Esse marco normativo, cada vez mais vinculante, também lhes permitirá desenvolver processos e protocolos de cumprimento para implementar sistemas de devida diligência e cadeia de custódia ou rastreabilidade baseada em riscos.

As cadeias de abastecimento que se abastecem da Mineração Artesanal e de Pequena Escala (MAPE) costumam ser bastante complexas, especialmente quando não possuem "pontos críticos[2]" claros determinados pela tecnologia, como é o caso do ouro. As cadeias de abastecimento complexas requerem processos de devida diligência complexos que são caros.

A situação é exacerbada pelos riscos legais e de reputação que tem como consequência o abastecimento em minas da MAPE legítimas, mas ainda predominantemente informais. Como resultado, muitos atores da cadeia de abastecimento tornaram-se relutantes em obter minerais ou metais da MAPE ou a aceitá-los em suas cadeias de abastecimento.

No entanto, a resposta racional de muitas empresas em evitar abastecer-se da MAPE acaba por marginalizar ainda mais o setor da MAPE e converte-o em presa fácil para atores informais ou criminosos das cadeias de abastecimento, incluindo desde compradores até grupos armados.

Em decorrência a esse desafio crítico e na tentativa de mitigar e reverter as consequências não desejadas da Guia de Minerais da OCDE, de marginar os produtores de minerais da MAPE, a Aliança para a Mineração Responsável (ARM) e a RESOLVE, com o apoio financeiro inicial da Associação Europeia para uma Mineração Responsável (EPRM), decidiu em 2016 desenvolver um padrão de entrada ao mercado sob termos de código aberto, que permita aos produtores da MAPE que cumprem com a OCDE para que realizem entregas em cadeias de abastecimento legais.

O **Código de Mitigação de Riscos para a MAPE que participa no Comércio Formal - CRAFT** [3] **,** pretende servir como um instrumento para que a MAPE e a indústria transformadora validem sua elegibilidade para vender e adquirir minerais e metais provenientes da MAPE em conformidade com a Guia de Minerais da OCDE e legislações derivadas dela, como o regulamento da UE sobre minerais de conflito que entrou em vigor em 2021.

Em resposta à demanda de diversos atores e iniciativas da cadeia de abastecimento, o escopo inicial do produto sobre o ouro da Versão 1.0 foi ampliado desde a Versão 2.0, abrindo o CRAFT para outros produtos básicos produzidos pela MAPE. Além disso, o CRAFT também pretende responder aos desafios de reputação das cadeias de abastecimento responsáveis, convertendo-se em um sistema de melhoria progressiva de garantia para produtos da MAPE.

O CRAFT tem como objetivo facilitar a interação dos atores da cadeia de abastecimento com os produtores upstream da MAPE (garimpeiros, processadores e agregadores, segundo corresponda) no ponto onde os riscos numerados na Guia de Minerais da OCDE (em geral denominados como "riscos do Anexo II") são mitigáveis. Espera-se que o CRAFT apoie os esforços dos produtores legítimos do setor da MAPE para vender seus produtos a cadeias de abastecimento formais e, vice-versa, ajude os atores downstream da cadeia de abastecimentos a interagir com produtores legítimos da MAPE.

Ao aderir-se ao Código CRAFT, os produtores de minerais da MAPE atuam e operam de acordo com ou superando os parâmetros mínimos estabelecidos pela Guia de Minerais da OCDE para cadeias de abastecimento de minerais responsáveis (ou seja, a "Política Modelo da Cadeia de Abastecimento" fornecida no Anexo II da Guia de Minerais da OCDE). Os produtores da MAPE, portanto, cumprem com os requisitos dos seus clientes (aqueles que compram seu produto) e estão obrigados a exigir-lhes, de acordo com as leis e normas internacionais, regionais e nacionais. Espera-se que ao atuar nas condições dos mercados formais facilite o acesso dos produtores de minerais da MAPE a esses mercados.

A **intenção geral do Código** é promover o desenvolvimento social, ambiental e econômico sustentável do setor da MAPE, aproveitando o cumprimento demonstrável dos requisitos de devida diligência como instrumento para gerar um impacto positivo no desenvolvimento dos produtores da MAPE. O CRAFT espera ser uma ferramenta principalmente para os garimpeiros, para emponderá-los a compreender e cumprir com as expectativas do mercado e as necessidades da devida diligência.

Além disso, espera-se que o CRAFT seja fundamental para que os atores intermédios permitam o comércio com a cadeia de abastecimento da MAPE. O Código CRAFT foi desenhado de forma que seja compatível e esteja alinhado com as recomendações da Guia de Minerais da OCDE, no entanto, é importante mencionar que, embora o upstream da MAPE possa implementar medidas de gestão para facilitar a devida diligência, o escopo principal de responsabilidade e cobrimento da agência pela Guia de Minerais da OCDE recai nas empresas que obtêm minerais.

Os esquemas de cadeia de abastecimento que incorporam e utilizam o CRAFT para abastecer-se da MAPE ou para apoiar o desenvolvimento da MAPE se denominam como **Esquemas CRAFT**. Para dar lugar à grande variedade de configurações de produtores upstream da MAPE, quadros jurídicos que regem e possíveis cenários de uso, o CRAFT foi desenvolvido desde o início sob termos de licença de Código Aberto *Creative Commons*[4] (CC). Como padrão de **código aberto**, o CRAFT pode ser livremente utilizado por qualquer produtor da MAPE, bem como por uma grande variedade de modelos de abastecimento, programas de desenvolvimento da MAPE, iniciativas de cadeia de abastecimento ou atores da cadeia de abastecimento que se abastecerão de minerais da MAPE, ou seja, por qualquer esquema de cadeia de abastecimento, desde que os termos da licença CC sejam respeitados.

De acordo com os termos da licença de Código Aberto CC do CRAFT, a ARM, como mantenedora do Código, possui um controle muito limitado sobre quem utiliza o Código, para que propósito e sob que condições. No entanto, para garantir a coerência na aplicação do CRAFT, a Versão 2.0 introduziu um novo capítulo (Volume 3) sobre os princípios orientadores dos Esquemas CRAFT, sobre como se espera que os Esquemas interajam com os produtores da MAPE e que afirmações podem ser feitas relacionadas ao uso do CRAFT. O Volume 3 também fortalece a intenção do Código de que os Esquemas CRAFT devem apoiar os produtores da MAPE em seus esforços para cumprir os requisitos do CRAFT e melhorar suas operações. A Versão 2.1 fortalece ainda mais esse enfoque.

O código aberto também implica que é impossível prescrever um esquema de certificação exclusivo. O CRAFT, por si só, não é um sistema de certificação! Podem coexistir muitas formas não exclusivas de determinar a conformidade com o CRAFT, como os esquemas de asseguramento já existentes das iniciativas de cadeia de abastecimento ou procedimentos de devida diligência dos operadores da cadeia de abastecimento. No entanto, o CRAFT pode ser incorporado a esquemas de certificação existentes e/ou podem ser construídos esquemas de certificação sobre o CRAFT. Esta flexibilidade proporcionada pela licença de Código Aberto elimina desde o início o risco de que o CRAFT crie uma “carga de auditoria adicional”.

CARACTERÍSTICAS E ESCOPO DO CÓDIGO CRAFT

02

2.1 TIPO DE NORMA

O CRAFT é um padrão voluntário de sustentabilidade.

O CRAFT é um padrão de desempenho progressivo para os produtores de minerais da MAPE.

O CRAFT é um padrão de processo. Isso significa que não é um padrão de produto.

2.2 ESCOPO ORGANIZACIONAL

O CRAFT é um padrão para mineração artesanal e de pequena escala e utiliza a definição de MAPE da OCDE: "***Mineração Artesanal e de Pequena Escala (MAPE)****: Operações garimpeiras formais ou informais com formas predominantemente simplificadas de exploração, extração, processamento e transporte.*

A MAPE normalmente requer de pouco capital e tecnologia que precisa de muita mão de obra. A 'MAPE' pode incluir homens e mulheres que trabalham de forma individual, bem como aqueles que trabalham em grupos familiares, em associações ou como membros de cooperativas ou outros tipos de associações e empresas legais que envolvem centenas ou inclusive milhares de garimpeiros...” (OECD 2016b)

O escopo organizacional do CRAFT é o **Produtor de Minerais da MAPE (AMP)**[5] , que pode compreender qualquer estrutura organizacional de produtores, estabelecida formalmente ou de fato (*grupos de garimpeiros* da MAPE baseado na produção indivíduos ou entidades) e, opcionalmente pode incluir processadores, bem como agregadores locais e nacionais, se os mesmos, junto com os garimpeiros, constituírem um *grupo baseado na cadeia de abastecimento*.

O CRAFT não é prescritivo no que diz respeito a exigir nenhuma estrutura organizacional específica estabelecida formalmente, mas para que seja operativo na prática, deve existir uma estrutura de liderança de tomada de decisão[6] de fato ou formalmente constituída. A membresia da AMP é funcional e não administrativa.

FIGURA 01

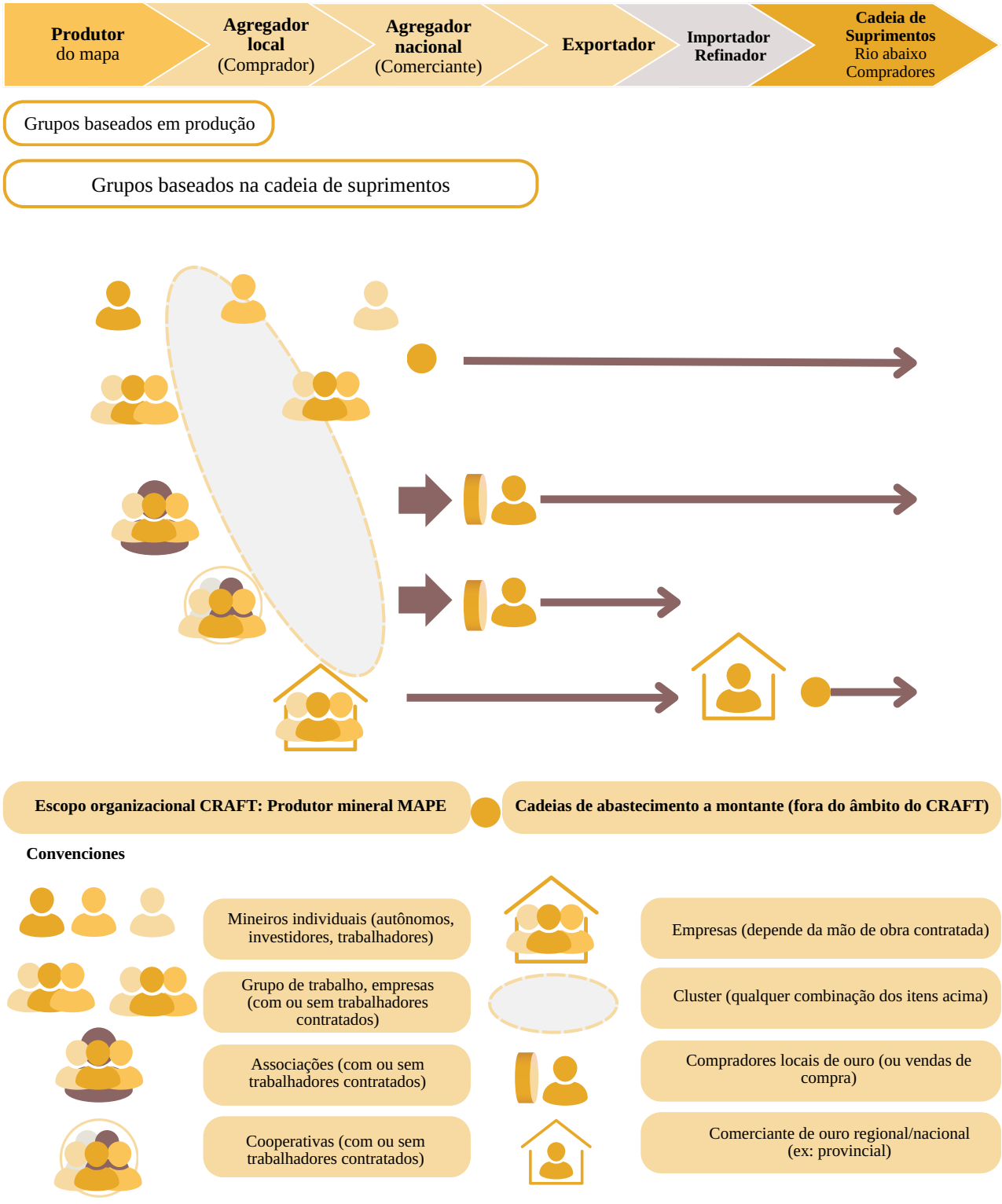

Figura 1: O escopo organizacional do CRAFT cobre os garimpeiros e, opcionalmente, os processadores e/ou agregadores nesse extremo da cadeia de abastecimento, até o ponto (ou seja, ponto vermelho, ponto de garantia) onde o produto extraído e eventualmente processado ingressa ao outro extremo da cadeia de abastecimento do escopo do CRAFT.

São **Membros** da AMP todas as pessoas e entidades que trabalham dentro do escopo organizacional. Isso inclui pessoas naturais, independentemente de serem autônomas, empregadas, empregadoras, financiadoras ou titulares da propriedade, etc., bem como entidades de fato, como grupos de trabalho ou sociedades, e pessoas jurídicas, como associações, cooperativas ou empresas, etc. Em outras palavras, qualquer pessoa envolvida na cadeia de abastecimento do AMP, até o ponto onde o produto é vendido e entra na cadeia de abastecimento do escopo organizacional, é considerada um "Membro", sujeito às responsabilidades descritas nos requisitos do Código.

O **principal escopo organizativo** compreende grupos de produção de membros de um AMP, que participam nas operações da MAPE do AMP. Esses membros também são conhecidos como "**garimpeiros**" e incluem todos os homens e mulheres envolvidos na extração, seleção, processamento ou transporte de minerais desde depósitos primários ou secundários, depósitos de lixo e resíduos.

Para simplificação, podem-se distinguir três tipos organizacionais:

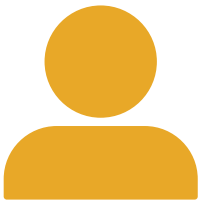

Indivíduos

Grupos (grupos familiares, sociedades, associações, cooperativas, empresas etc.)[7]

Conglomerados (Qualquer combinação de indivíduos e/ou grupos)

No caso de grupos baseados na cadeia de abastecimento, o **escopo organizacional estendido** pode incluir adicionalmente a **Processadores** e/ou **Agregadores** como *Membros de um AMP*. O termo AMP se refere a Garimpeiros e Processadores e/ou Agregadores vinculados.

A diferença entre o escopo principal e o escopo estendido é:

Uma estrutura organizacional de Garimpeiros sem Processadores e/ou Agregadores (ou seja, um grupo ou conglomerado baseado em produção) qualifica como AMP;

Uma estrutura organizacional composta por Garimpeiro, Processadores e/ou Agregadores, com relações comerciais internas estáveis (ou seja, um grupo baseado na cadeia de abastecimento) qualifica como AMP;

Uma estrutura organizacional composta por Processadores e/ou Agregadores sem relações comerciais estáveis com Garimpeiros (por exemplo, comprando a garimpeiros aleatórios) não qualifica como AMP.

Os atores da cadeia de abastecimentos fora do escopo organizacional do AMP (ou seja, "downstream" na lógica do CRAFT [8]), que obtêm ou têm a intenção de obter minerais ou metais de um AMP, denominam-se em pros da brevidade, com o termo genérico **COMPRADORES**. Da mesma forma que os AMPs, que podem ou não estar afiliados a um Esquema CRAFT, os COMPRADORES podem ou não fazer parte de um Esquema CRAFT. Os COMPRADORES que são parte formalmente de um Esquema CRAFT denominam-se como **Membros do Esquema.**

O termo Membro do Esquema é utilizado como um termo genérico que abrange todos os atores da cadeia de abastecimento *downstream* da AMP, mas o *upstream* dos atores da cadeia de abastecimento que se abastecem da cadeia de abastecimento de um Esquema CRAFT, como fundições ou refinadores que estão no escopo da auditoria da Guia de Minerais da OCDE. Também cobre os abastecedores de serviços, como moinhos personalizados, plantas processadoras ou similares que não obtêm (ou seja, tomam posse) do mineral.

2.3 ESCOPO GEOGRÁFICO

O CRAFT tem um escopo global, sem zonas excluídas.

O CRAFT é destinado a ser aplicável aos AMPs localizados em Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco (CAHRAs)[9], bem como aos AMPs situados em áreas de baixo risco não afetadas por conflitos. Alguns requisitos do CRAFT somente se aplicam se o AMP estiver situado em uma CAHRA.

O AMP deve operar em um único país. Em áreas transfronteiriças da MAPE, todos os Membros do AMP devem operar sob a mesma jurisdição. A cadeia de abastecimento interna do AMP não deve incluir transações transfronteiriças.

Existem também cenários válidos de grupos baseados em cadeias de abastecimento, onde as minas internacionais de mineração em grande escala (LSM) agregam o produto dos garimpeiros da MAPE que operam em sua concessão, ou onde agentes de COMPRADORES internacionais agregam diretamente dos garimpeiros da MAPE.

Nesses casos, a limitação do escopo geográfico a um único país implica que o escopo organizacional está limitado aos agentes operativos ao nível nacional de tais entidades (ou seja, somente o agente agregador que opera ao nível nacional pode ser Membro do AMP, não a entidade que opera ao nível internacional).

A diferença dos AMPs, um Esquema CRAFT pode consistir em atores da cadeia de abastecimentos distribuídos globalmente (Membros do Esquema) como comerciantes locais, consolidadores, processadores, comerciantes intermediários, exportadores, importadores, etc. Sua cadeia de abastecimento pode (e na maioria dos casos) incluir transações transfronteiriças.

2.4 ESCOPO DOS PRODUTOS BÁSICOS

A Versão 1 do CRAFT foi inicialmente desenvolvida para a mineração de ouro MAPE. Inspirando-se no escopo mais amplo dos produtos básicos da Guia de Minerais da OCDE e a demanda de outros minerais por parte dos atores das cadeias de abastecimentos da MAPE, a Versão 2 cobre os AMPs que produzem os seguintes produtos básicos em qualquer forma comercializável:

Ouro e metais preciosos associados ((prata e/ou em alguns casos metais do grupo da platina). Normalmente os AMP são vendidos como minério, concentrado ou doré.

Estanho, tântalo e tungstênio (3T). Normalmente os AMPs são vendidos como minério ou concentrado.

Cobalto. Normalmente vendidos pelos AMPs como minério ou concentrado.

Pedras preciosas coloridas. Normalmente os AMPs são vendidos como pedras em bruto (incluindo amostras minerais) ou pedras lapidadas e polidas.

Se um AMP que produz qualquer um dos produtos básicos anteriores cumprirem com o CRAFT (ou seja, pelo menos com status de candidato; ver capítulo 4.2 abaixo), o AMP pode promover a venda de todos os seus produtos minerais como "originários de um AMP que cumpre com o CRAFT". Para obter mais detalhes sobre reclamações, consulte o **volume 3.**

Para os produtos básicos acima, o CRAFT foi validado por meio de provas-piloto, consulta pública, deliberação no Comitê de Padrões e promulgação por parte do Mantenedor do Código (ARM). No entanto, isso não exclui a possibilidade de avaliar e testar a aplicabilidade do CRAFT para outros produtos básicos produzidos pela MAPE. Com base nos comentários recebidos pelo encarregado do código sobre a prova-piloto do CRAFT para outros produtos básicos, pode-se ampliar o Escopo dos produtos básicos de futuras versões do CRAFT.

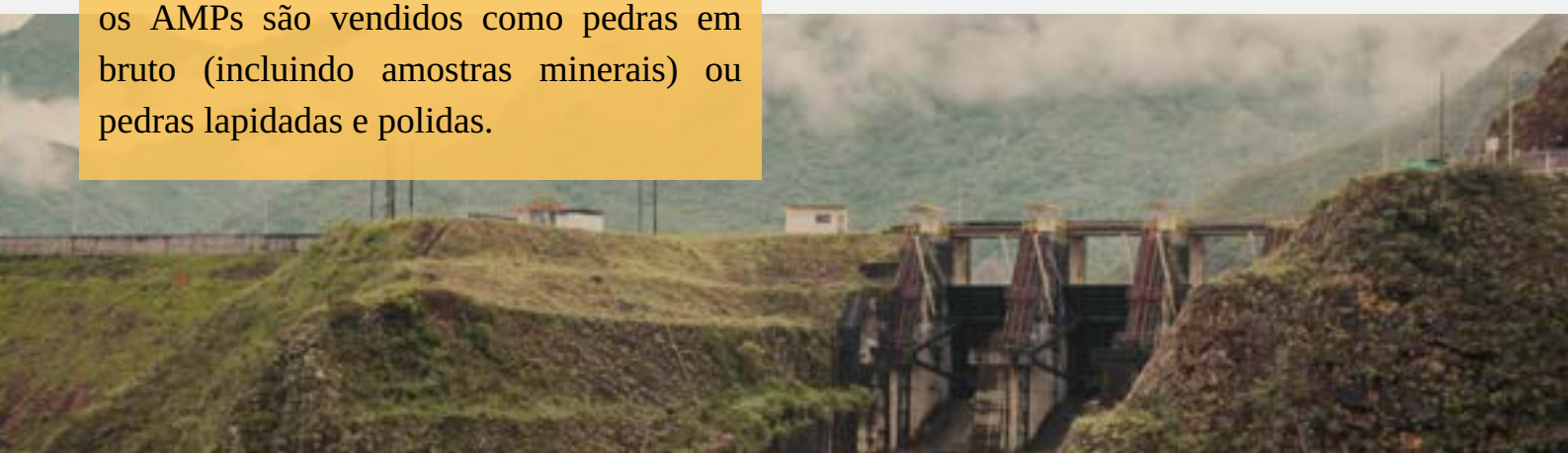

DESCRIÇÃO GERAL DO CÓDIGO CRAFT

03

3.1 NOVA ESTRUTURA DO CRAFT DESDE A VERSÃO 2.0

Para melhorar a legibilidade, o CRAFT 2.0 foi reescrito e reestruturado em três volumes de código muito mais curtos, porém mais centrados em temas e audiências, e um Livro de Guia mais completo. As versões posteriores 2.x mantêm essa estrutura:

Os Volumes 1 a 3 constituem o **Código CRAFT**, e contém todo o texto vinculante.

O Volume 4 é o **Livro de Guia**, que contém todas as orientações, notas explicativas, bem como mais informação geral e ferramentas sugeridas, quando estiverem disponíveis e forem aplicáveis. Todo o texto no Volume 4 não é vinculante.

Volume 1: Código CRAFT – Introdução e Características Gerais

Volume 2: Código CRAFT - Requisitos para Produtores de Minerais de MAPE

- **Volume 2A:** Requisitos Independentes dos Produtos básicos
- **Volume 2B:** Requisitos Específicos dos Produtos básicos

Volume 3: Código CRAFT - Princípios Guia dos Esquemas CRAFT

Volume 4: Livro de Guia CRAFT

Para cumprir com o CRAFT, os AMPs sempre devem cumprir com os requisitos independentes do Volume 2A e os requisitos específicos dos produtos básicos aplicáveis do Volume 2B.

3.2 ESTRUTURA DOS REQUISITOS PARA PRODUTORES DE MINERAIS DA MAPE

Na versão 2, o CRAFT mantém a estrutura modular de requisitos para AMP da versão 1.0.

A sequência dos módulos do Volume 2 reflete a sequência que se espera que sigam os AMPs para cumprir com os requisitos.

A sequência de requisitos dentro dos Módulos segue o Quadro Consolidado de Questões de Sustentabilidade para a Mineração (Kickler & Franken, 2017), explicado no Livro de Guia do CRAFT (Volume 4).

MÓDULO 1: Adoção de um sistema de gestão

MÓDULO 2: Legitimação da MAPE

MÓDULO 3: “Riscos do Anexo II” – Que requerem desvinculação imediata. (O MÓDULO 3 tem critérios de aprovação/ reprovação)

MÓDULO 4: "Riscos do Anexo II” – Que requerem desvinculação após mitigação fracassada. (O MÓDULO 4 possui critérios de aprovado/reprovado e de progresso)"

MODULE 5: Altos Riscos “Não-Anexo II” que Requerem Melhoria. (O MÓDULO 5 é aspiracional, portanto apenas tem critérios de aprovação ou de progresso, de riscos que estão sendo controlados ou mitigação em progresso)"

Para estar em conformidade com o CRAFT, os PMA devem sempre cumprir os requisitos independentes da commodity do Volume 2A e os requisitos específicos da commodity aplicável do Volume 2B.

Os Módulos 1 a 4 cobrem os requisitos que garantem que a política e a implementação da cadeia de abastecimentos do AMP sejam consistentes com a "Política Modelo da Cadeia de Abastecimento" fornecida no Anexo II da Guia de Minerais da OCDE. Portanto, cumprimento é, na prática, "obrigatório"[10] para qualquer AMP que deseje interagir com os mercados formais.

Com relação ao termo "Desvinculação" nos Módulos 3 e 4, é importante sinalar que não se refere aos Esquemas CRAFT e só se refere às relações comerciais de fornecimento entre o AMP e COMPRADORES. Como a devida diligência deve ser realizada de boa-fé, os COMPRADORES podem (e inclusive se encoraja a fazê-lo) continuar os esforços do AMP demonstrando boa-fé para mitigar progressivamente os riscos e conseguir a conformidade com os requisitos da Guia de Minerais com a Guia de Minerais da OCDE refletidos no Código CRAFT.

O Módulo 5 formula requisitos que vão mais além da Guia de Minerais da OCDE e, portanto, é "aspiracional". Os "Altos Riscos" do Módulo 5 cobrem a maioria (embora não todos) dos aspectos que os COMPRADORES comprometidos com o abastecimento responsável podem esperar dos seus fornecedores. Ao ajustar-se progressivamente a esses requisitos aspiracionais de acordo com suas próprias necessidades e objetivos, os AMPs avançam em seu desenvolvimento e podem melhorar ainda mais seu acesso aos mercados responsáveis.

Dependendo da demanda, será possível desenvolver módulos adicionais sobre Riscos Médios e Baixos em futuras versões do CRAFT.

INSTRUMENTOS DO CÓDIGO CRAFT

04

4.1 RELATÓRIOS CRAFT

O CRAFT aplica e adapta a lógica do Quadro de Cinco Passos estabelecido no Anexo I da Guia de Minerais da OCDE (OCDE 2016b) ao contexto da MAPE:

A decisão de um AMP de adotar o Código CRAFT corresponde ao Passo 1 do Quadro, estabelecendo um sistema de gestão. Como um sistema de gestão e por analogia com o Anexo Ia Guia de Minerais da OCDE, o CRAFT estabelece os princípios e normas para:

A.

Uma política de cadeia de abastecimento que estabeleça os requisitos para identificar e administrar os riscos na cadeia de abastecimentos interna.

B.

Normas para estruturar a gestão interna.

C.

Estabelecer controles e transparência na cadeia de abastecimento interna de minerais.

D.

Compromisso com os Membros (atores internos da cadeia de abastecimento) e COMPRADORES (atores externos da cadeia de abastecimento).

E.

Estabelecer um mecanismo de reclamações.

A implementação do CRAFT consiste em um processo de gestão claro e coerente para gestão de riscos, desenhado em analogia com o Anexo I da Guia de Minerais da OCDE e que consta dos passos posteriores, contínuos e repetitivos de estabelecer (e melhorar) um sistema de gestão

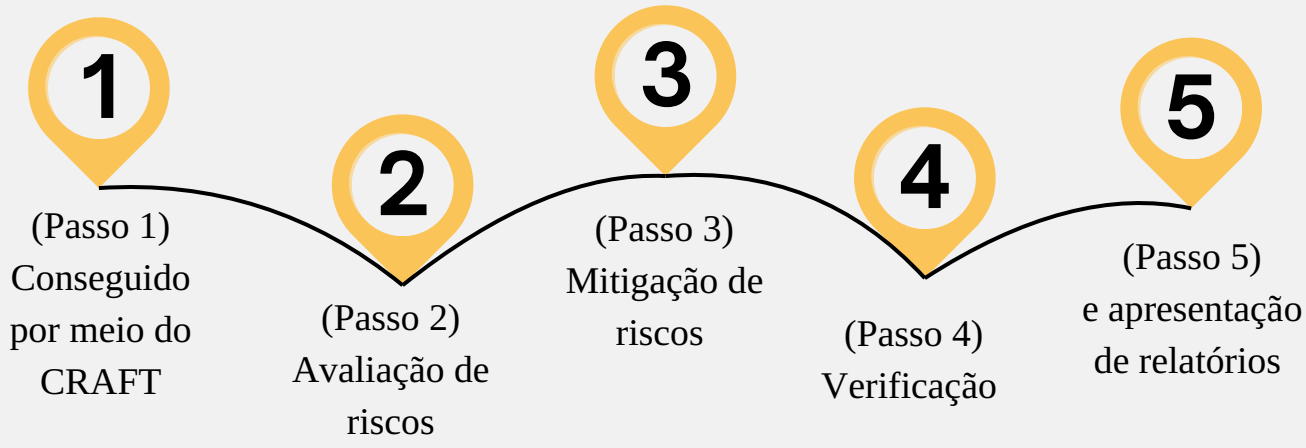

Em relação ao Passo 2 (avaliação de riscos) e ao Passo 3 (mitigação de riscos), a responsabilidade final da avaliação de riscos e a determinação das ações que um AMP empreende em resposta aos riscos identificados, recai na gestão do AMP (ou seja, sua estrutura de liderança responsável na tomada de decisão). No entanto, conforme estabelecido nos *Princípios Orientadores Gerais para os Esquemas CRAFT* no Volume 3, os AMPs deverão contar com o apoio nessas tarefas do Esquema CRAFT ao que estão afiliados.

Em relação ao Passo 4 (verificação), as auditorias de terceiros são caras e estão além da capacidade financeira da grande maioria dos AMPs. Conforme a Guia de Minerais da OCDE, a **verificação por parte de terceiros independentes baseada** no risco é responsabilidade da devida diligência dos atores da cadeia de abastecimento que se abastecem ou desejam abastecer-se da MAPE-

-(ou seja, COMPRADORES, em sentido estrito, fundidores ou refinadores), e não do setor da MAPE.

Em decorrência, o CRAFT não requer que os AMPs contratem auditorias ou qualquer outro tipo de verificação de terceiros, posto que isso duplicaria os requisitos de verificação de terceiros.

A verificação dos requisitos para os AMPs baseia-se na **verificação da primeira parte** no caso de grupos baseados na produção, ou na verificação de primeira e **segunda parte** no caso de grupos baseados na cadeia de abastecimento.

Os resultados deste exercício de verificação por primeira e/ou segunda parte devem ser documentados no **Relatório CRAFT**, cumprirá com o requisito de apresentação de relatórios (passo 5) do Marco de cinco etapas da Guia de Minerais da OCDE.

Os AMPs deverão emitir Relatórios CRAFT periodicamente (pelo menos anualmente), documentando o cumprimento dos Requisitos CRAFT (consulte Volume 2 do CRAFT) na forma de *Reivindicações verificáveis*[11].

Esse tipo de reclamações é acessível para os AMPs porque não requer a contratação de um prestador de serviços para verificação de um terceiro independente.

Os COMPRADORES (atores da cadeia de abastecimento que se abastecem ou desejam abastecer-se da MAPE) são sempre responsáveis da sua própria devida diligência e das suas decisões de abastecimento.

Mas os relatórios CRAFT, que aportam informação sobre as operações dos AMPs, podem apoiar parcialmente a devida diligência e as avaliações[12] do local por parte do COMPRADOR. Espera-se que os Relatórios CRAFT possam simplificar a devida diligência do COMPRADOR para verificar principalmente reclamações verificáveis, como parte da política de cadeia de abastecimentos do COMPRADOR.[13]

Para os AMPs, esses Relatórios CRAFT representam seu "*passaporte aos mercados formais*"[14]. Nos seus Relatórios CRAFT, espera-se também que os AMPs documentem as medidas de mitigação de riscos e as melhorias planejadas para o próximo período de relatório.

AS CARACTERÍSTICAS DOS RELATÓRIOS CRAFT SÃO:

RELATÓRIOS CRAFT DE TEXTO COMPLETO

Os Relatórios CRAFT deverão conter e indicar:

- Descrição do AMP,
- Declaração de adoção e descrição da implementação do CRAFT como sistema de gestão e política de cadeia de abastecimento da AMP, consistente com o conteúdo específico da Guia de Minerais da OCDE.
- Informação detalhada, metodologia e evidência de suporte (quando aplicável) sobre os resultados da avaliação de risco.
- Informação detalhada sobre as medidas tomadas para gerir os riscos, como o número e tipo de conquistas de mitigação ou melhoria no último período de relatório, e
- Informação detalhada sobre o número e tipo de compromissos de mitigação ou melhoria para o próximo período de relatório.

Os relatórios CRAFT podem conter dados confidenciais. Nesse caso, a divulgação poderá estar sujeita a acordo de confidencialidade.

Os AMPs podem divulgar seus próprios Relatórios CRAFT a qualquer parte, em qualquer momento, que considerem apropriado.

Para a devida diligência por parte dos COMPRADORES ou a verificação de terceiros independentes em nome dos COMPRADORES, com a finalidade de verificar as afirmações de primeira e segunda parte feitas nos Relatórios CRAFT, o relatório CRAFT em texto completo sempre deve ser divulgado aos COMPRADORES ou ao organismo independente de verificação do COMPRADOR.

OS RESUMOS DOS RELATÓRIOS PÚBLICOS CRAFT

Cada Relatório CRAFT deverá incluir um resumo público não confidencial que comunique a política da cadeia de abastecimento do AMP com relação ao cumprimento dos requisitos CRAFT, com os que o AMP se autoavalia (e com os quais se espera que os COMPRADORES realizem a devida diligência), bem como uma descrição de riscos identificados e esforços de mitigação, levando em consideração a confidencialidade comercial.

O Resumo Público do Relatório CRAFT deverá conter para cada Requisito CRAFT (Volume 2) pelo menos o qualificador do status (por exemplo: legal, legítimo, mitigado, progresso satisfatório, melhorado, melhoria contínua, etc.).

O resumo do Relatório CRAFT pode conter informação adicional detalhada não confidencial conforme considere apropriado o AMP.

4.2 ESQUEMAS CRAFT

Um esquema de cadeia de abastecimento, em geral, é qualquer conjunto de regras para a participação entre atores da cadeia de abastecimento *upstream*[15] e *downstream* estabelecido por COMPRADORES, governos, organizações da sociedade civil, prestadores de serviços, projetos ou programas do setor privado. Um **Esquema CRAFT** é um esquema de cadeia de abastecimento que segue, utiliza, incorpora ou se baseia nas regras do Código CRAFT.

A experiência com CRAFT versão 1.0 mostrou que os AMPs, capazes de implementar o CRAFT por si mesmos são a exceção, e não a regra.

Portanto, o papel dos Esquemas CRAFT é fundamental[16]. Os proprietários do Esquemas CRAFT geralmente interagem com os AMPs com o propósito de implementar o CRAFT em sua cadeia de abastecimento ou programa. Os AMPs geralmente interagem com os Esquemas CRAFT com o propósito de obter apoio para melhorar as práticas garimpeiras responsáveis e para interagir com os mercados formais. Esse compromisso se conhece como **afiliação de um AMP a um Esquema CRAFT.**

- A afiliação de AMPs aos Esquemas CRAFT é voluntária e opcional. Em regiões onde não opera nenhum Esquema CRAFT, ou se um AMP não deseja unir-se a um Esquema CRAFT que opera em sua região, os AMPs podem implementar o CRAFT por conta própria. Para isso, devem seguir os requisitos do CRAFT (Volume 2) e podem usar seu Relatório CRAFT como um "passaporte aos mercados formais" para interagir com os COMPRADORES.

- No cenário predominante de AMPs afiliados aos Esquemas CRAFT, a implementação do CRAFT é uma responsabilidade compartilhada dos AMPs e os Esquemas CRAFT. Embora o AMP é sempre a entidade principal responsável de realizar reclamações verificáveis e mitigar os riscos, é responsabilidade dos Esquemas CRAFT apoiar os AMPs em suas tarefas na medida do possível (ver Volume 3). Espera-se que os Esquemas CRAFT ajudem os AMPs a avaliar e mitigar os riscos, fornecendo-lhes assessorias e orientações. No caso dos COMPRADORES como proprietários de Esquemas CRAFT, fazem-no para reduzir o risco da sua cadeia de suplemento e abastecimento do AMP, e em outros casos, os Esquemas CRAFT facilitam a interação dos AMPs com os COMPRADORES.

O processo de afiliação dos AMPs a um Esquema CRAFT (caso o AMP decidir fazê-lo) é progressivo, de acordo com o enfoque gradativo do CRAFT. Existem dois níveis de adesão: Candidato e Afiliado.

CANDIDATO:

Os AMPs que se ajustam ao escopo do CRAFT podem solicitar afiliar-se a um Esquema CRAFT, fornecendo todas as informações requeridas (MÓDULO 1). A nível de candidato, os AMPs devem fornecer provas credíveis da sua legitimidade (MÓDULO 2) e fazer afirmações verificáveis de que nenhum dos riscos do Anexo II, cobertos no MÓDULO 3, estão presentes.

Ao nível de candidato, os AMPs contarão com o apoio de Esquemas CRAFT, que os guiarão no seu processo para a conformidade com o CRAFT e facilitarão o compromisso com os mercados formais. Os COMPRADORES que desejarem abastecer-se da MAPE em conformidade com a Guia de Minerais da OCDE já podem participar condicionalmente com o AMP.

AFILIADO:

Os candidatos AMPs que, dentro de 6 meses posteriores ao compromisso comercial com um COMPRADOR, podem fazer uma verificação de que todos os riscos do Anexo II cobertos no MÓDULO 4 estão controlados ou possam demonstrar um progresso mensurável na sua mitigação, receberão o status de Afiliado.

Ao nível de afiliado, os AMPs receberão o apoio contínuo dos Esquemas CRAFT para interagir com os COMPRADORES, ou vice-versa, os COMPRADORES que desejarem abastecer-se da MAPE em conformidade com a Guia de Minerais da OCDE podem interagir definitivamente com o AMP.

Ao nível de afiliado, os AMPs devem reavaliar periodicamente seus riscos do Anexo II. Sempre que se cumpram os critérios dos MÓDULOS 1 a 4 os AMPs podem manter seu status de afiliado. No caso de reaparecimento de um risco que provoque uma não conformidade com qualquer requisito dos MÓDULOS 1 a 4, o AMP retorna ao status de candidato.

Além disso, os AMPs avaliarão periodicamente os riscos não incluídos no Anexo II, cobertos no MÓDULO 5, priorizarão aqueles riscos e questões que os membros do AMP considerem mais importantes de tratar, e se comprometerão a realizar avanços mensuráveis em sua mitigação durante o próximo período de relatório.

Papel dos Esquemas CRAFT em relação à devida diligência. Um dos propósitos do CRAFT é reduzir as barreiras aos mercados formais para os AMPs, facilitando a devida diligência para os COMPRADORES. Não é o propósito do CRAFT substituir a responsabilidade do COMPRADOR por realizar a devida diligência. A não ser que o proprietário do Esquema CRAFT for um COMPRADOR, os Esquemas CRAFT não têm obrigação de realizar nenhuma devida diligência ou verificação do conteúdo dos Relatórios CRAFT [17]. Sua responsabilidade é monitorar o status de afiliação dos AMPs. Isso se baseará na integridade dos Relatórios CRAFT apresentados pelo AMP, ou seja, que o relatório contenha todas as afirmações verificáveis esperadas para o nível de adesão.

No entanto, os Esquemas CRAFT podem realizar a devida diligência ou a verificação de terceiros conforme considere apropriado. Quando esse for o caso, o Esquema CRAFT revisará e verificará a informação proporcionadas pelo AMP nos Relatórios CRAFT (ou seja, verificará as reclamações verificáveis) e realizará todas as avaliações complementares de acordo com a necessidade. A realização da devida diligência é um serviço de valor agregado mais além do escopo do CRAFT e sempre é responsabilidade do COMPRADOR. Portanto, o custo de tais serviços não será imputado ao AMP.

Um caso especial são os Esquemas **CRAFT que aspiram a atuar como Mecanismos de Asseguramento Upstream (UAM)** e/ou inclusive obter reconhecimento como UAM por meio de uma avaliação independente de um terceiro do seu alinhamento com a Guia de Minerais da OCDE, seguindo a metodologia de avaliação de alinhamento da OCDE (OCDE 2018), comumente referida como "Avaliação de Alinhamento da OCDE".

Em tais "Esquemas de Garantia Upstream do CRAFT" ("Esquema UA de CRAFT ou simplesmente Esquema UA"), toda a cadeia de abastecimento - desde o AMP até o fundidor ou o refinador (ou um ponto similar no escopo da auditoria das Guia de Minerais da OCDE) – deve ser totalmente conforme com a Guia de Minerais da OCDE. Isso implica que tal Esquema fornece garantia de que as práticas de produção dos AMPs afiliados e as práticas de devida diligência ou de abastecimento dos atores da cadeia de abastecimento que se abastecem desses AMPs ajustam-se à Guia de Minerais da OCDE.[18]

Para abordar esse caso de uso do CRAFT, a versão 2.1 adiciona um capítulo "Requisitos Específicos Opcionais para Esquemas de Asseguramento Upstream do CRAFT (Esquemas UA)" ao Volume 3.

Relação entre o Código CRAFT de código aberto e os próprios Esquemas CRAFT. O Código CRAFT é de código aberto sob uma Creative Commons License. Os Esquemas CRAFT, pelo contrário, são próprios. O Código CRAFT de código aberto pode ser implementado em Esquemas CRAFT próprios. A seguinte tabela indica como se relacionam as principais características do Código CRAFT e dos Esquemas CRAFT.

Código CRAFT	Esquema CRAFT
O Código CRAFT é um código aberto sob a *Creative Commons License* CC BY-SA 4.0. O código se baseia na Guia de Minerais da OCDE, em particular os MÓDULOS 2 a 4 do Código, que tratam os "riscos do Anexo II" da Guia.	Os Esquemas CRAFT, estabelecidos pelo proprietário do esquema, podem ser próprios. Os Esquemas CRAFT são implementações do Código CRAFT por parte de esquemas de cadeia de abastecimento para o cumprimento da Guia de Minerais da OCDE e compromisso com os produtores minerais da MAPE.
Devido aos termos da licença de código aberto, a ARM, como mantenedora do código do Código CRAFT, possui controle muito limitado sobre quem utiliza o código, para que propósito e sob que condições, desde que os termos de licenciamento de código aberto da CC BY-SA 4.0 sejam respeitados.	Os COMPRADORES podem estabelecer Esquemas CRAFT (por exemplo, incorporando o CRAFT em seus protocolos de devida diligência), por terceiros independentes, por projetos ou programas, ou similares. Os proprietários dos Esquemas CRAFT têm controle total sobre seus esquemas.
O Código CRAFT é um documento genérico que estabelece requisitos, princípios orientadores comuns e proporciona orientação.	Os Esquemas CRAFT seguem, utilizam, incorporam ou se baseiam em todas as regras do Código CRAFT (Volumes 1, 2 e 3), mas são livres para definir as ferramentas, modelos e processos que se considerem necessários para apoiar os AMPs em suas tarefas de implementação do CRAFT. O Volume 4 proporciona orientação não vinculativas para este fim.

O Código CRAFT não é prescritivo sobre como devem avaliar-se ou mitigar-se os riscos da cadeia de abastecimento cobertos pelos requisitos ou como deve preparar-se um Relatório CRAFT. No entanto: O Volume 4 proporciona orientação e exemplos.	Espera-se que os Esquemas CRAFT apoiem os AMPs afiliados em suas tarefas de avaliação de riscos, mitigação de riscos e preparação de Relatórios CRAFT, baseando-se na sua própria experiência e conhecimento, e levando em consideração o contexto local do AMP.
O Código CRAFT é um padrão de desempenho progressivo para produtores minerais da MAPE, proporcionando garantia por meio de verificação de primeira e segunda parte pelo AMP. O CRAFT é um padrão de processo e não um padrão de produto nem um esquema de certificação.	Os Esquemas CRAFT não têm obrigação de realizar a devida diligência ou verificação do conteúdo dos Relatórios CRAFT, a não ser que forem COMPRADORES ou Esquemas - UA. No entanto: os Esquemas CRAFT podem realizar devida diligência ou verificação por parte de terceiros conforme se considerem apropriado, e/ou incorporar o CRAFT em esquemas de certificação, se aplicável.
O Volume 3 do Código CRAFT define os princípios orientadores dos Esquemas CRAFT, para garantir compatibilidade e interoperabilidade.	Os Esquemas CRAFT são obrigados a respeitar os termos da licença e são obrigados a obedecer aos princípios orientadores.

05 REFERÊNCIAS

5.1 REFERÊNCIAS A CONVENÇÕES INTERNACIONAIS, NORMAS E LEIS

O Código CRAFT segue os padrões e convenções internacionalmente reconhecidos mencionados abaixo, seja incorporando citações literais, referindo-se a eles, utilizando-os como guia para alinhar os requisitos do CRAFT ou para apoiar os fundamentos explicadas no Livro Guia do CRAFT:

Convenções de Genebra e seus protocolos.

FATF (2012): Recomendações.

Normas da IFC.

CPI (2002): Estatuto de Roma. Corte Penal Internacional.

ILO (1930): Convenção da OIT nº C029 - Convenção sobre o Trabalho Forçado.

ILO (1973): Convenção nº 138 da OIT sobre a Idade Mínima.

ILO (1999): Convenção nº 182 da OIT sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil.

ILO (1999): Recomendação nº R190 da OIT - Recomendação sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil.

Código de Boas Práticas para Estabelecimento de Padrões da ISEAL, Versão 6.0.

OECD (2016): Orientação da OCDE para a diligência devida em cadeias de suprimentos responsáveis de minerais de áreas afetadas por conflitos e de alto risco.

OECD (2011): Convenção sobre o Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais.

OHCHR (1984): Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes. Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos.

UNEP (2013): Convenção de Minamata sobre Mercúrio. Texto e Anexos.

UNODC (2004): Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.

UNODC: Declaração de Doha - Programa Global.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

ONU (1948): Declaração Universal dos Direitos Humanos. Assembleia Geral das Nações Unidas.

ONU (2011): Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos.

VP (2000): Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos.

5.2 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

EU (2017): Regulation (EU) 2017/821 of the European Parliament and of the Council of 17 May 2017 laying down supply chain due diligence obligations for Union importers of tin, tantalum and tungsten, their ores, and gold originating from conflict-affected and high-risk areas. European Union. Brussels. http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=OJ:L:2017:130:FULL&from=EN.

EU (2018): Conflict Minerals Regulation explained. European Union. Available online at http://ec.europa.eu/trade/policy/in-focus/conflict-minerals-regulation/regulation-explained/.

FATF (2018): Webpage: Money Laundering. FATF. Paris (FR). Available online at http://www.fatf-gafi.org/faq/moneylaundering/.

Huijstee, Mariëtte van; Ricco, Victor; Ceresna-Chaturvedi, Laura (2012): How to use the UN Guiding Principles on Business and Human Rights in company research and advocacy. SOMO; CEDHA. Amsterdam (NL). https://www.somo.nl/wp-content/uploads/2012/11/English-version.pdf.

ICC (2002): Rome Statute. International Criminal Court. Rome (IT). https://www.icc-cpi.int/nr/rdonlyres/ea9aeff7-5752-4f84-be94-0a655eb30e16/0/rome_statute_english.pdf.

ICRC (2004): What is International Humanitarian Law? Geneva (CH). https://www.icrc.org/eng/assets/files/other/what_is_ihl.pdf.

IFC; ICMM (2009):
Working Together. How large-scale mining can engage with artisanal and small-scale miners. Washington, D.C. https://www.commdev.org/wp-content/uploads/2015/06/Working-together-How-large-scale-mining-can-engage-with-artisanal-and-small-scale-miners.pdf.

ILO (1930):
ILO Convention C029 - Forced Labour Convention. Geneva (CH). http://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_ILO_CODE:C029.

ILO (1973):
ILO Convention 138 on Minimum Age. ILO. Geneva (CH). http://blue.lim.ilo.org/cariblex/pdfs/ILO_Convention_138.pdf.

ILO (1999a):
ILO Convention 182 on Worst Forms of Child Labour. ILO. Geneva (CH). http://blue.lim.ilo.org/cariblex/pdfs/ILO_Convention_182.pdf.

ILO (1999b):
ILO Recommendation R190 - Worst Forms of Child Labour Recommendation. ILO. Geneva (CH). http://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_ILO_CODE:R190.

ILO (2013):
What is child labour. ILO IPEC. Available online at http://www.ilo.org/ipec/facts/lang--en/index.htm.

IUCN (2018):
What is a protected area? Glan (CH). Available online at https://www.iucn.org/theme/protected-areas/about.

Kickler, Karoline; Franken, Gudrun (2017):
Sustainability Schemes for Mineral Resources: A Comparative Overview. BGR. Hannover (DE), ISBN: 978-3-943566-90-1.
https://www.bgr.bund.de/EN/Themen/Min_rohstoffe/Downloads/Sustainability_Schemes_for_Mineral_Resources.pdf?__blob=publicationFile&v=4.

OECD (2011):
Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions. Paris (FR). http://www.oecd.org/daf/anti-bribery/ConvCombatBribery_ENG.pdf.

OECD (2016a): FAQ, Responsible Supply Chains in Artisanal and Small-Scale Gold Mining. Implementing the OECD Due Diligence Guidance for Responsible Supply Chains of Minerals from Conflict-Affected and High-Risk Areas (FAQ). Organisation for Economic Co-operation and Development (OECD). Paris (FR). http://mneguidelines.oecd.org/FAQ_Sourcing-Gold-from-ASM-Miners.pdf.

OECD (2016b): OECD Due Diligence Guidance for Responsible Supply Chains of Minerals from Conflict-Affected and High-Risk Areas. Third Edition. OECD Publishing. Paris (FR), ISBN: 9789264252479. http://www.oecd.org/daf/inv/mne/OECD-Due-Diligence-Guidance-Minerals-Edition3.pdf.

OECD (2017):
Practical actions for companies to identify and address the worst forms of child labour in mineral supply chains. OECD. Paris (FR). https://mneguidelines.oecd.org/Practical-actions-for-worst-forms-of-child-labour-mining-sector.pdf.

OECD (2018):
Methodology for the alignment assessment of industry programmes with the OECD Minerals Guidance. OECD. Paris (FR). https://mneguidelines.oecd.org/OECD-Due-Diligence-Alignment-Assessment-Methodology.pdf.

OHCHR (1984):
Convention against Torture and Other Cruel, Inhuman or Degrading Treatment or Punishment. Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights. New York. Available online at https://www.ohchr.org/EN/ProfessionalInterest/Pages/CAT.aspx.

RJC (2012):
RJC Fact Sheet – Implementing Section 1502 on Conflict Minerals – US Dodd-Frank Act. London (UK). https://www.responsiblejewellery.com/files/RJC-Fact-Sheet-Section-1502-Dodd-Frank-Act-030912.pdf.

Kennedy, Taylor; Keenan, Julia (2023):
Agreements and Engagement with Rightsholders in Artisanal and Small-scale Gold Mining: Moving from Common Approaches toward Best Practice. planetGOLD, UNEP. Geneva. https://www.planetgold.org/sites/default/files/Agreements and Engagement with Rightsholders in ASGM-Moving from Common Approaches toward Best Practice.pdf

UN (1948a):
Universal Declaration of Human Rights. United Nations General Assembly. http://www.ohchr.org/EN/UDHR/Pages/Language.aspx?LangID=eng.

UN (1948b):
Universal Declaration of Human Rights. United Nations General Assembly. Paris (FR). http://www.ohchr.org/EN/UDHR/Pages/Language.aspx?LangID=eng.

UNEP (2013):
Minamata Convention on Mercury. Text and Annexes. UNEP. Geneva (CH). http://mercuryconvention.org/Portals/11/documents/Booklets/Minamata%20Convention%20on%20Mercury_booklet_English.pdf.

UNOCHA (2006):
Humanitarian Negotiations with Armed Groups. A Manual for Practitioners. United Nations Office for the Coordination of Humanitarian Affairs. New York. https://www.unocha.org/sites/unocha/files/HumanitarianNegotiationswArmedGroupsManual.pdf.

UNODC (2004):
United Nations Convention against Corruption. Vienna (AT). http://www.unodc.org/documents/treaties/UNCAC/Publications/Convention/08-50026_E.pdf.

UNODC (2018):
The Doha Declaration. Knowledge ressource: Extortion. UNODC. Available online at http://www.unodc.org/e4j/en/organized-crime/module-4/key-issues/extortion.html.

Villegas, Cristina; Weinberg, Ruby; Levin, Estelle; Hund, Kirsten (2012): Global-Solutions-Study. Artisanal and small-scale mining in protected areas and critical ecosystems programme. A global solutions study. ASM-PACE. http://www.levinsources.com/assets/pages/Global-Solutions-Study.pdf.

VP (2000): Voluntary Principles on Security and Human Rights. http://www.voluntaryprinciples.org/wp-content/uploads/2013/03/voluntary_principles_english.pdf.

NOTA DE RODAPÉ

[1] Em caso de inconsistência entre as versões, a referência será a versão no idioma oficial: inglês, versão número 2.1.

[2] Pontos chave de transformação claramente definidos na cadeia de abastecimento que geralmente incluem relativamente poucos atores que processam a maior parte do produto, como os fundidores, no caso dos metais 3T.

[3] O uso preferido do acrônimo Código de Mitigação de Riscos em forma escrita é "CRAFT". Quando for necessário para melhorar a clareza, poderá ser usado o pleonasmo “Código CRAFT”.

[4] A amplamente utilizada Creative Commons License Attribution-ShareAlike 4.0 (CC-BY-SA) https://creativecommons.org/licenses/by-sa/4.0/

[5] O termo "ASMO (Organização MAPE) é amplamente aceito e compreendido para todo tipo de configurações organizacionais da MAPE. No entanto, este termo é utilizado em outras normas e refere-se principalmente a grupos organizados formalmente estabelecidos. Isso poderia gerar confusão, posto que o escopo organizacional do CRAFT é mais amplo. Portanto, o CRAFT utiliza intencionalmente um termo diferente.

[6] Isso poderia ser, por exemplo, uma assembleia de membros ou líderes de grupo como estrutura de fato, ou a junta diretiva de uma cooperativa ou empresa como estrutura formal, ou um agregador local que organiza seus abastecedores em caso de um escopo organizacional estendido, etc. Ver embaixo. CRAFT não é prescritivo com relação a como deve constituir-se esta estrutura de liderança para a tomada de decisões. Simplesmente deve ser operativo na prática.

[7] Isto abrange todos os tipos de “Empresas MAPE”, segundo a definição deste termo na Guia de Minerais da OECD.

[8] No CRAFT, os termos "upstream" e "downstream" são usados em relação com o ponto em que os minerais e metais produzidos pelos AMPs são vendidos para atores da cadeia de abastecimento fora do escopo organizacional do CRAFT (ou seja, o ponto vermelho na Figura 1)

[9] Segundo a Guia de Minerais da OCDE para Cadeias de Abastecimento Responsáveis de Minerais em Áreas Afetadas por Conflito e de Alto Risco.

[10] O termo "obrigatório" não implica exclusividade do CRAFT. Tenta expressar que outros enfoques ou ferramentas para assegurar a conformidade com a Guia de Minerais da OCDE (e legislações que se referem a elas) provavelmente abordem os mesmos riscos do Anexo II. Significa que, para acessar aos mercados formais, esses requisitos devem ser cumpridos de uma forma ou outra.

[11] Para ilustrar reclamações verificáveis de primeira e segunda parte:

- Exemplo de reclamação de primeira parte: Nós, os Garimpeiros, avaliamos o risco X, determinamos que ... e afirmamos que estamos adotando a medida de mitigação de risco Y. A evidência de progresso na mitigação de riscos é Z.
- Exemplo de reclamação de primeira e segunda parte: Eu, o Agregador, avaliei o risco X na minha operação e nas operações dos Garimpeiros que são meus fornecedores, encontrei que ... e afirmo que meus fornecedores e eu assumimos o risco da medida de mitigação Y. A evidência de progresso na mitigação de riscos é Z.

Observação: A redação não tem que seguir esses exemplos.

[12] Em geral, mas especialmente no caso de uma devida diligência reforçada na CAHRA.

[13] Aqui se supõe que as políticas da cadeia de suprimentos dos COMPRADORES – inclusive no caso de que sejam atores intermediários da cadeia de abastecimento upstream dos refinadores – estão informadas ou alinhadas de forma similar com a Guia de Minerais da OCDE, assim como a política da cadeia de abastecimentos do AMP comprometida a cumprir com os requisitos do Código CRAFT. O Volume 3 do Código CRAFT 2.1 proporciona orientação adicional para esses atores intermediários da cadeia de abastecimento.
Além disso: Esquemas CRAFT independentes podem proporcionar tal verificação como um serviço.

[14] O lema "passaporte para mercados formais", que acompanhou o desenvolvimento do CRAFT desde a fase conceitual, não pretende implicar exclusividade; outros enfoques ou ferramentas para assegurar a conformidade com a Guia de Minerais da OCDE podem ser igualmente válidas e úteis com o propósito de facilitar o acesso aos mercados para os produtores da MAPE.

[15] Veja a nota de rodapé 8 sobre o uso dos termos "upstream" e "downstream" no CRAFT, que é diferente do uso na Guia de Minerais da OCDE sobre Minerais.

[16] Portanto, a versão 2 do CRAFT introduziu uma nova seção, que amplia os princípios orientadores dos Esquemas CRAFT (Volume 3).

[17] Se esse fosse o caso, os AMPs de regiões onde não há um Esquema CRAFT presente no local enfrentariam barreiras para encontrar um Esquema CRAFT que aceite a sua solicitação.

[18] O segmento upstream da cadeia de abastecimento que se pretende cobrir os Esquemas CRAFT UA estende-se desde o AMP até o ator da cadeia de abastecimento que fornece um fundidor ou refinador, ou um ponto crítico similar para o qual a Guia de Minerais da OCDE requer uma auditoria de um terceiro independente. A limitação deste segmento da cadeia de abastecimento reflete a intenção de evitar superposições e duplicações com mecanismos institucionalizados já existentes, como os implementados pela RMI, LBMA, RJC, etc., que abordam fundidores ou refinadores como seu escopo de auditoria.
No entanto, supõe-se que os Esquemas - CRAFT UA são igualmente úteis para fundidores ou refinadores independentes (não afiliadas a nenhum mecanismo institucionalizado) ou para empresas downstream que se abastecem diretamente das cadeias de fornecimentos da MAPE (por exemplo, no caso de pedras preciosas coloridas e outros produtos básicos possivelmente agregados ao escopo do produto básico em futuras revisões do CRAFT).

[19] Este capítulo é opcional e se aplica apenas aos Esquemas – CRAFT UA. Seus requisitos são vinculantes somente para os Esquemas UA. Para todos os outros Esquemas CRAFT, incluídos os já estabelecidos, este capítulo tem fins informativos unicamente e não implica nem requer nenhuma mudança... a não ser que um Esquema aspire a evoluir para um UAM.

CRAFT 2.1 – versão final

Código de volume 2A

Requisitos para Productores da MAPE
Requisitos Independentes de Produtos Básicos

Dia, mês, 2024

Versão oficial: Inglês [1]

O CRAFT 2.1 substitui o CRAFT 2.0 (05 de outubro de 2020) como uma revisão menor.

Esta versão no rascunho final não pública foi aprovada pelos órgãos de governo do CRAFT (Comitê de Normas e Conselho de Administração da ARM). Está previsto que se promulgue y se publique depois de aprovar uma avaliação independente de alinhamento com a Guia de Devida Diligência da OCDE para Cadeias Responsáveis de Abastecimento de Minerais. A revisão final e as edições administrativas para resolver questões identificadas durante a avaliação de alinhamento estão pendentes.

O mantenedor do Código é a Aliança pela Mineração Responsável (ARM) Contato: standards@responsiblemines.org

O CRAFT foi desenvolvido pela Aliança para a Mineração Responsável (ARM) em colaboração com a RESOLVE, contando com valiosas contribuições dos membros do Comitê de Normas e do Grupo Assessor, y de todas as instituições e indivíduos que participaram nas consultas públicas.

O Código CRAFT se publica sob a licença “Creative Commons Attribution-ShareAlike 4.0 International” (https://creativecommons.org/licenses/by-sa/4.0/). O conteúdo ao que se faz referência explícita ou implícita de outras fontes permanece sob o direito de autor da respectiva fonte.

CONTEÚDO

INTRODUÇÃO 53

MÓDULO 1: ADOTANDO UM SISTEMA DE GESTÃO 55

MÓDULO 2: LEGITIMIDADE DOS AMP 63

2.1 Caso de Contexto de País 1.....65
2.2 Caso de Contexto de País 2.....66
2.3 Caso de Contexto de País 3.....67
2.4 Caso de Contexto de País 4.....68

MÓDULO 3: “RISCOS DO ANEXO II” QUE REQUEREM DESVINCULAÇÃO IMEDIATA 69

Prefácio.....70
Requisitos.....70
3.1 Direitos Humanos e dos Trabalhadores.....71
3.2 Bem-Estar Social 76
3.3 Governo Corporativo..... 79

CONTEÚDO

MÓDULO 4: “RISCOS DO ANEXO II” QUE REQUEREM DESVINCULAÇÃO APÓS UMA MITIGAÇAO FRACASSADA **80**

Prefácio.....81
Requisitos.....82
4.1 Bem-Estar Social 83
4.2 Governo Corporativo.....92

MÓDULO 5: “NÃO INCLUI£DOS NO ANEXO II” QUE REQUEREM MELHORIAS **95**

Prefácio 96
Requisitos 98
5.1 Direitos Humanos e dos Trabalhadores.....101
5.2 Bem-Estar Social 110
5.3 Uso dos Recursos Naturais.....111
5.4 Emissões e Recuperação de Terras 114
5.5 Governança dos AMP.....115

NOTA DE RODAPÉ **118**

INTRODUÇÃO 01

Desde a versão 2.0, o Código CRAFT consiste em três volumes de código indivisíveis. O Volume 1 contém a descrição da intenção, características, escopo, estrutura e instrumentos do CRAFT. O Volume 2 assume que os usuários estão familiarizados com a forma de aplicar o CRAFT em consonância com o Volume 1.

Este Volume 2A contém todos os requisitos independentes dos produtos básicos para os Produtores de Minerais da MAPE (AMPs). Para cumprir com o CRAFT, os AMPs também devem cumprir com os requisitos específicos de produtos básicos aplicáveis do Volume 2B.

Breve descrição dos módulos

MÓDULO 1	Adotando um Sistema de Gestão
MÓDULO 2	Legitimidade dos AMP
MÓDULO 3	"Riscos do Anexo II" que exigem Desvinculação Imediata. (O MÓDULO 3 possui critérios de aprovação/reprovação)
MÓDULO 4	"Riscos do Anexo II" que exigem Desvinculação após Mitigação Fracassada. (O MÓDULO 4 possui critérios de aprovação/reprovação e progresso)
MÓDULO 5	Altos Riscos "Não incluídos no Anexo II'" que Requerem Melhoria. (O MÓDULO 5 é aspiracional e, portanto, só tem critérios de aprovação ou progresso, de riscos que estão sendo controlados ou mitigação em andamento)

No Volume 4 (Livro Guia) encontra-se informação geral, comentários adicionais, notas explicativas e ferramentas sugeridas.

MÓDULO 1: ADOTANDO UM SISTEMA DE GESTÃO

02

M.1/5.2.3/R.1

5. Categoria: Governo Corporativo
5.2 Tema: Práticas de Gestão
5.2.3 Subtema: Sistema de Gestão

A estrutura organizacional e a localização geográfica do AMP e os minerais ou metais produzidos pelo AMP estão alinhados com o escopo organizacional, geográfico e de produtos básicos do CRAFT.[2]

Critérios:

O AMP tem uma estrutura de liderança para a tomada de decisões de fato ou formalmente constituída.

O AMP proporciona (no Relatório CRAFT) toda a informação necessária sobre a sua estrutura organizacional, seus Membros, a localização das suas operações e rotas de transporte e sobre os produtos extraídos e processados.

O AMP também indica se – ao seu parecer - as operações estão localizadas em uma Zona Afetada por Conflito e de Alto Risco (CAHRA) ou não.

A descrição do AMP contém uma lista dos seus Membros, ou seja, suas entidades internas (grupos de fato e pessoas jurídicas), bem como o nome, gênero, idade, local de trabalho e número de identificação de todas as pessoas físicas vinculadas a essas entidades ou trabalhando individualmente, e as respectivas características de produção e processamento, capacidades das entidades e medidas de rastreabilidade implementadas.

M.1/5.2.3/R.2

5. Categoria: Governo Corporativo
5.2 Tema: Práticas de Gestão
5.2.3 Subtema: Sistema de Gestão

O AMP declara que está comprometido com a produção responsável de minerais e metais em alinhamento com a Guia de Minerais da OCDE e com maior progresso em direção às boas e melhores práticas da MAPE. Para este propósito, o AMP adota o Código CRAFT como seu Sistema de Gestão para a identificação e mitigação de riscos, implementa uma política de cadeia de abastecimento alinhada com o Anexo II da Guia de Minerais da OCDE, ao declarar que a avaliação e gestão dos riscos do Anexo II, bem como a conformidade com todos os requisitos do CRAFT, é o elemento central de sua política de cadeia de abastecimento e se compromete a cumprir progressivamente todos os requisitos do Código CRAFT.

Critérios:

O Relatório CRAFT público, acessível aos COMPRADORES e ao público, contém esta declaração e compromisso.[3]
Para implementar o CRAFT como sistema de gestão adotado, o AMP repete pelo menos anualmente os passos contínuos, proativos e reativos de avaliação de risco (Passo 2), mitigação de risco (Passo 3), verificação (Passo 4) e apresentação de relatório (Passo 5), conforme descrito no capítulo 4 do Volume 1.

Todas as evidências que respalda as solicitações no Relatório CRAFT (passo 5) devem ser mantidas por um período de cinco (5) anos.

O AMP implementa sua política de cadeia de abastecimento de avaliar os riscos em relação aos requisitos da Guia de Minerais da OCDE, trabalhando para conseguir a total conformidade com todos os requisitos do CRAFT, bem como com as leis nacionais e outros instrumentos legais relevantes, e documentando as conquistas do último período do relatório e objetivos do próximo período de relatório em seu Relatório CRAFT.

A política da cadeia de abastecimentos do AMP (relacionada com os Membros como atores internos da cadeia de abastecimento e os COMPRADORES como atores externos da cadeia de abastecimento) adotada por meio da adoção do CRAFT como sistema de gestão pode ser ampliada incorporando elementos de políticas adicionais que sejam prioridades de desenvolvimento do AMP ou conforme corresponda para cumprir com expectativas específicas dos COMPRADORES.

M.1/5.2.3/R.3

5. Categoria: Governo Corporativo
5.2 Tema: Práticas de Gestão
5.2.3 Subtema: Sistema de Gestão

Caso o AMP procurar apoio para implementar o Código CRAFT unindo-se a um Esquema CRAFT, o AMP deve seguir os requisitos de afiliação do Esquema CRAFT.

Critérios:

(Aplicam-se somente se houver um Esquema CRAFT, e se o AMP decidir unir-se a ele): O AMP participa em um Esquema CRAFT.

M.1/5.2.3/R.4

5. Categoria: Governo Corporativo
5.2 tema: Práticas de Gestão
5.2.3 Subtema: Sistema de Gestão

O AMP garante que os requisitos do Código CRAFT, que o AMP adotou como sua política de cadeia de abastecimento e comprometeu-se a cumprir, sejam comunicados de forma que cheguem a todos os Membros.[4]

Critérios:

O AMP estabeleceu uma estrutura organizacional formal ou de fato encarregada de comunicar os requisitos do CRAFT a todos os Membros.

M.1/5.2.8/R.1

5. Categoria: Governo Corporativo
5.2 Tema: Práticas de Gestão
5.2.8 Subtema: Mecanismo de Reclamação

O AMP designou um ponto de contato para reclamações.

Critérios:

O ponto de contato é suficientemente independente para atuar como mediador de conflitos em caso de reclamações.

M.1/5.2.8/R.1

5. Categoria: Governo Corporativo
5.2 Tema: Práticas de Gestão
5.2.8 Subtema: Mecanismo de Reclamação

O AMP nomeou uma Pessoa Responsável, que atua em nome da estrutura de liderança de tomada de decisões do AMP e é responsável pela implementação do CRAFT.

Critérios:

A Pessoa Responsável é nomeada pela estrutura de liderança de tomada de decisões e a ela se reporta.

A Pessoa Responsável é um membro sênior da equipe ou representante da estrutura de liderança na tomada de decisão com o conhecimento/experiência e competência/autoridade necessários para supervisionar todos os aspectos da implementação do CRAFT, e tem direito a apresentar solicitações em nome do AMP (ou seja, emitir o Relatório CRAFT).

A Pessoa Responsável reporta os resultados da avaliação de riscos à estrutura de liderança de tomada de decisão do AMP, descrevendo a informação recopilada e os riscos reais e potenciais identificados, e propõe um plano de gestão de risco para mitigá-los.

A Pessoa Responsável implementa o plano de gestão de riscos aprovado pela estrutura de liderança na tomada de decisões do AMP, monitora a mitigação de riscos e informa sobre o desempenho.

O monitoramento e o acompanhamento do desempenho da mitigação de riscos devem ser realizados em cooperação e/ou consulta com autoridades locais e centrais, organizações internacionais ou da sociedade civil e terceiros afetados, conforme corresponda. É possível que o AMP deseje estabelecer ou apoiar a criação de redes de monitoramento comunitário para monitorar ou rastrear o desempenho da mitigação de riscos.

O(s) Membro(s) do AMP que interage(m) comercialmente com os COMPRADORES é(são) em última instância o(s) responsável(is) de realizar todas as reclamações verificáveis relacionadas ao CRAFT. Essa responsabilidade pode ser delegada ou assumida por um plano de apoio aos produtores da AMP (por exemplo, um programa ou projeto do AMP público, privado ou da sociedade civil).

MÓDULO 2: LEGITIMIDADE DO AMP

03

O MÓDULO 2 especifica os requisitos e critérios usados para avaliar a legitimidade do AMP, em termos de legalização e formalização do seu funcionamento.

Um AMP pode solicitar unir-se a um Esquema CRAFT se for legítimo, conforme a definição de "AMP Legítimo" oferecida pela Guia de Minerais da OCDE.

M.1/5.2.8/R.1

5. Categoria: Governo Corporativo
5.2 Tema: Práticas de Gestão
5.2.8 Subtema: Mecanismo de Reclamação

O PMA deve ser legítimo.

Requisito Cumprido	Avanço para o Cumprimento do Requisito	Critérios de Reprovação
O AMP é legítimo e formal/legal.	O AMP é legítimo e está em processo de tornar-se formal/legal.	Nas suas atuais circunstâncias, o AMP não pode ser considerado legítimo.

Para determinar a legitimidade, o CRAFT distingue diferentes contextos que podem existir no país onde o AMP opera. Para cada contexto, o CRAFT estabelece os seguintes critérios para determinar se o requisito de legitimidade é cumprido:

2.1 CONTEXTO DE PAÍS CASO 1

Existe um quadro jurídico para que o AMP, seja implementado ativamente e as autoridades competentes façam que se cumpram.

Requisito cumprido	O funcionamento do AMP é legal. O AMP possui os documentos públicos ou privados legalmente válidos que autorizam seu funcionamento.
Avanço para o Cumprimento do Requisito	• O AMP pode comprovar com documentos que fez gestões para a legalização dA sua operação (avanço incipiente) ou • O AMP pode comprovar com documentos legalmente válidos que está avançando para a legalização de sua operação (progresso avançado) e • O funcionamento do AMP baseia-se na boa fé: Não há evidências de que as autoridades competentes tenham tomado medidas contra o AMP desde que o AMP iniciou o processo de formalização.
Critérios de Reprovação	• O AMP não pode proporcionar nenhuma evidência de esforços para legalizar A sua operação, por exemplo, o AMP não possui nenhum documento que comprove sua solicitação ou início do trâmite de formalização. ou • O funcionamento do AMP não se baseia na boa fé: Seu funcionamento continua apesar das ações tomadas pelas autoridades competentes contra o AMP.

2.2 CONTEXTO DE PAÍS CASO 2

Existe um quadro jurídico para a MAPE, mas não se implementada nem se faz cumprir de maneira ativa.

Requisito cumprido	A operação do AMP é legal. O AMP possui os documentos públicos ou privados legalmente válidos que autorizam sua(s) operação(ões). Requisito Alternativo Cumprido: • O AMP pode comprovar, com documentos, A sua disposição de legalizar sua operação conforme a legislação nacional. e • O AMP opera com autorizações sob o direito consuetudinária ou opera com autorização local implícita. Não se apresentam reclamações por partes interessadas públicas ou privadas da comunidade potencialmente afetadas. Os conflitos são resolvidos assim que surgem.
Avanço para o cumprimento do requisito	• O AMP declara sua vontade de legalizar sua operação sob a legislação nacional. e • O AMP mantém um diálogo com as autoridades tradicionais, e com atores públicos, privados e comunitários conforme corresponda, com o fim de chegar a consensos e resolver conflitos. O AMP pode demonstrar avanços nas respectivas negociações.
Critérios de reprovação	• O AMP não pode proporcionar nenhuma evidência de esforços para a legalização da sua operação. ou • O AMP continua funcionando apesar da oposição claramente expressada e sustentada das autoridades tradicionais, ou dos atores públicos ou privados da comunidade.

2.3 CONTEXTO DE PAÍS CASO 3

Não existe um quadro jurídico específico para a MAPE.

Requisito cumprido	A operação do AMP é legal. O AMP possui os documentos públicos ou privados legalmente válidos que autorizam seu funcionamento. Requisito Alternativo Cumprido: • O AMP analisou as leis aplicáveis e pode justificar a impossibilidade de legalização sob o quadro jurídico existente para todas as atividades extrativas. e • O AMP opera com autorização sob a lei consuetudinário ou opera com autorização local implícita (por exemplo, participação ativa dos membros da comunidade no AMP). Não há reclamações por partes interessadas públicas ou privadas da comunidade potencialmente afetadas. Os conflitos são resolvidos assim que surgem.
Avanço para o Cumprimento do Requisito	• O AMP declara sua vontade de legalizar sua operação. e • O AMP mantém um diálogo com as autoridades tradicionais e com atores públicos, privados e comunitários conforme corresponda, com o fim de alcançar consensos e resolver conflitos. O AMP pode demonstrar avanços nas respectivas negociações.
Critério de descumprimento	O AMP continua operando apesar da oposição sustentada e claramente expressada das autoridades tradicionais ou dos atores públicos ou privados da comunidade.

2.4 CONTEXTO DE PAÍS CASO 4

O Caso 4 pode se aplicar como contexto de país independente ou também dos casos 1 a 3.

Existem canais de comercialização aprovados pelo Estado para produtos básicos do AMP produzidos informalmente.

Requisito cumprido	A operação do AMP é legal e o AMP está autorizado a vender no mercado livre. O AMP possui os documentos públicos ou privados legalmente válidos que autorizam seu cumprimento. Requisito Alternativo Cumprido: • O AMP vende sua produção através de um canal de comercialização aprovado pelo estado, e • O AMP opera com autorização sob a lei consuetudinária ou opera com autorização local implícita (por exemplo, participação ativa dos membros da comunidade no AMP). Não há reclamações por parte dos atores interessados públicos ou privados da comunidade potencialmente afetada. Os conflitos são resolvidos assim que surgem.
Avanço para o Cumprimento do Requisito	• O AMP tentou vender a sua produção para ou através de um canal de comercialização aprovado pelo Estado e pode justificar a impossibilidade dessas operações comerciais. e • O AMP mantém um diálogo com as autoridades tradicionais e com atores públicos, privados e comunitários conforme corresponda, com o fim de chegar a consensos e resolver conflitos. O AMP pode demonstrar avanços nas respectivas negociações.
Critérios de Reprovação	• O AMP tenta eludir os canais de comercialização aprovados pelo Estado. ou • O AMP continua funcionando apesar da oposição claramente expressada e sustentada das autoridades tradicionais, ou dos atores públicos ou privados da comunidade.

MÓDULO 3: “RISCOS DO ANEXO II" QUE EXIGEM A DESVINCULAÇÃO IMEDIATA

04

PREFACIO

O MÓDULO 3 trata sobre os “Riscos do Anexo II” para os quais a Política Modelo da Cadeia de Abastecimento no Anexo II da Guia de Minerais da OCDE recomenda que os COMPRADORES suspendam ou interrompam imediatamente o compromisso[5] comercial com os AMPs, caso não se mitigue um risco razoável.

Em decorrência, caso esses riscos não forem geridos, um COMPRADOR que se aprovisione em conformidade com a Guia de Minerais da OCDE participaria comercialmente. Portanto, todos os requisitos deste MÓDULO são requisitos de aprovação/reprovação.

Todos os requisitos são cumpridos se:

- todos os **Critérios de Aprovação**, e
- não se aplica nenhum **Critério de Reprovação**.

REQUISITOS

Os requisitos deste MÓDULO aplicam-se ao escopo organizacional do AMP, ou seja, a **questões que são diretamente controláveis (e, portanto, mitigáveis) pelo AMP.** As questões relacionadas com a comunidade em geral ou com atividades econômicas não relacionadas ou indiretamente relacionadas com a produção de minerais estão fora do escopo deste MÓDULO. Essas questões serão tratadas no MÓDULO 5.

A informação geral sobre cada requisito, notas explicativas, exemplos e ferramentas sugeridas estão contidos no **Volume 4** (Livro Guia).

3.1 DIREITOS HUMANOS E DOS TRABALHADORES

M.3/1.1.1/R.1

1. Categoria: Direitos Humanos e dos Trabalhadores
1.1 tema: Graves Abusos contra os Direitos Humanos
1.1.1 Subtema: Trabalho Infantil e Educação

(Trata sobre a Guia de Minerais da OCDE, Anexo II, Parágrafo 1.iii)

É razoável acreditar que o AMP não tolera as piores formas de trabalho infantil no seu processo produtivo.

Aprovação Critério 1	Realizou-se uma avaliação de referência qualitativa (mas idealmente semiquantitativa) do trabalho infantil do processo produtivo do AMP e da cadeia de abastecimento interna. O resultado deste exercício está documentado no Relatório CRAFT.
Aprovação Critério 2	O AMP pode afirmar com credibilidade que na sua cadeia de abastecimento interna nenhuma pessoa menor de 18 anos (crianças) realiza nenhum dos seguintes trabalhos classificados como as piores formas de trabalho infantil: trabalho subterrâneo ou subaquático, trabalho com maquinaria e ferramentas perigosas, transporte de cargas pesadas, trabalhos que os exponha a substâncias perigosas ou que prejudiquem gravemente sua saúde, segurança ou moral em geral.[6]
Aprovação Critério 3	As reclamações recebidas pelo ponto de contato (veja M.1/5.2.8/R.1) foram reconhecidas e resolvidas.

Reprovação Critério 1	A documentação fornecida pelo AMP (no Relatório CRAFT) não faz referência aos esforços realizados pelo AMP para avaliar o alcanço e as condições do trabalho infantil na sua cadeia de abastecimento interna.
Reprovação Critério 2	As pessoas menores de 18 anos (crianças) realizam qualquer um dos seguintes trabalhos classificados como piores formas de trabalho infantil na cadeia de abastecimentos interna do AMP: trabalho subterrâneos ou subaquático, trabalho com maquinaria e ferramentas perigosas, transporte de cargas pesadas e trabalhos que os exponha a substâncias perigosas ou a situações que prejudicam gravemente sua saúde, segurança ou moral em geral.

M.3/1.1.2/R.1	**1. Categoria:** Direitos Humanos e dos Trabalhadores **1.1 tema:** Graves Abusos contra os Direitos Humanos **1.1.2 Subtema:** Trabalho forçado

(Trata sobre a Guia da OCDE sobre Minerais, Anexo II, parágrafo 1.ii)

É razoável acreditar que o AMP não está vinculado a nenhuma forma de trabalho forçado ou obrigatório.

Aprovação Critério 1	O AMP pode afirmar de forma idônea que qualquer trabalho ou serviço de qualquer pessoa na sua cadeia de abastecimento interna é realizado sob termos voluntários.
Aprovação Critério 2	O AMP pode afirmar de forma idônea que todas as pessoas relacionadas com a sua cadeia de abastecimento interna são livres para pedir demissão do seu trabalho ou serviço a qualquer momento, de acordo com procedimentos geralmente aceitos de aviso prévio, e respeitando as obrigações existentes, e sem a ameaça de penalidades.
Aprovação Critério 3	As reclamações recebidas pelo ponto de contato (ver M.1/5.2.8/R.1) foram reconhecidas e resolvidas.
Critérios de Reprovação	O Relatório CRAFT não indica a evidência de apoio disponível no AMP que confirme a ausência de qualquer forma de trabalho forçado ou obrigatório.

M.3/1.1.5/R1

1. Categoria: Direitos Humanos e Direitos dos Trabalhadores
1.1 tema: Abusos Graves aos Direitos Humanos
1.1.5 Subtema: Práticas disciplinares e violência

(Trata sobre a Guia de Minerais da OCDE, Anexo II, parágrafo 1.i)

É razoável acreditar que o AMP não está vinculado com a prática de nenhuma forma de tortura ou tratamentos cruéis, desumanos e degradantes

Aprovação Critério 1	Foram procuradas testemunhas idôneas sobre casos de tortura ou tratamentos cruéis, desumanos e degradante no garimpo e nas suas proximidades, e, caso tiver sido encontrado que existia, o AMP assegurou-se de que os perpetradores comprovados ou suspeitos fossem excluídos da sua cadeia de abastecimento.
Aprovação Critério 2	As reclamações ou alegações recebidas pelo ponto de contato (ver M.1/5.2.8/R.1) foram reconhecidas e resolvidas.
Critério de reprovação 1	O AMP não tomou medidas contra os perpetradores comprovados ou suspeitos na sua cadeia de abastecimento.
Critério de reprovação 2	O Relatório CRAFT do AMP não contém análise das testemunhas obtidas ou declara a ausência de reclamações.

M.3/1.1.6/R1	**1. Categoria:** Direitos Humanos e Direitos dos Trabalhadores **1.1 tema:** Abusos Graves contra os Direitos Humanos **1.1.6 Subtema:** Outros Graves Abusos contra os Direitos Humanos

(Trata sobre a Guia de Minerais da OCDE, Anexo II, parágrafo 1.iv)

É razoável acreditar que o AMP não está vinculado com outras violações e abusos graves dos direitos humanos, como a violência sexual generalizada.

Aprovação Critério 1	Testemunhas idôneas de terceiros indicam a ausência de violações e abusos graves de direitos humanos, como a violência sexual generalizada.
Aprovação Critério 2	As reclamações ou alegações recebidas pelo ponto de contato (ver M.1/5.2.8/R.1) foram reconhecidas e resolvidas.
Critério de reprovação 1	O Relatório CRAFT não faz referência aos esforços realizados pelo AMP para obter testemunhas de terceiros sobre violações e abusos graves de direitos humanos, como a violência sexual generalizada.
Critério de reprovação 2	Testemunhas de terceiros indicam violações e abusos graves de direitos humanos, como violência sexual generalizada relacionada ao AMP.
Critério de reprovação 3	O Relatório CRAFT do AMP não contém uma análise das testemunhas obtidas.

3.2 BEM-ESTAR SOCIAL

M.3/2.1.8/R.1	**2. Categoria:** Bem-Estar Social **2.1 tema:** Direitos Comunitários **2.1.8 Subtema**: Forças de Segurança

(Trata sobre a Guia de Minerais da OCDE, Anexo II, parágrafo 1.v)

Caso o AMP estiver situado em uma CAHRA (ver M.1/5.2.3/R.1):

É razoável acreditar que o AMP não está vinculado a crimes de guerra ou outras violações graves do direito internacional humanitário, crimes contra a humanidade ou genocídio.

Aprovação Critérios 1	O AMP confirma que nenhum dos Membros é processado, acusado ou condenado por ter cometido crimes de guerra ou outras violações graves do direito internacional humanitário, crimes contra a humanidade ou genocídio. As pessoas que participam em um programa controlado pelo governo para a ressocialização ou reintegração de ex-combatentes não contam para este critério.
Aprovação Critérios 2	O AMP pode afirmar de forma idônea que a sua cadeia de abastecimento interna não está controlada nem beneficia nenhuma parte em conflito suspeita de estar envolvida em crimes de guerra ou outras violações graves do direito internacional humanitário, crimes contra a humanidade ou genocídio.
Aprovação Critério 3	As reclamações ou alegações recebidas pelo ponto de contato (ver M.1/5.2.8/R.1) foram reconhecidas e resolvidas.
Critério de reprovação 1	As provas recopiladas não são suficientemente conclusivas para confirmar que é razoável acreditar que o AMP não está vinculado a nenhuma parte em conflito suspeita de ter cometido crimes de guerra ou outras violações graves do direito internacional humanitário, crimes contra a humanidade ou genocídio.
Critério de reprovação 2	O AMP não proporciona os resultados da avaliação interna e/ou externa em seu Relatório CRAFT.

M.3/2.1.8/R.2

2. Categoria: Bem-Estar Social
2.1 tema: Direitos da Comunidade
2.1.8 Subtema: Forças de Segurança

(Trata sobre a Guia de Minerais da OCDE, Anexo II, par. 3.i)Guia

Caso o AMP estiver situado em uma CAHRA (ver M.1/5.2.3/R.1):

É razoável acreditar que o garimpo e as rotas de transporte do AMP não estão controlados ilegalmente por grupos armados não-estatais.[7]

Aprovação Critério 1	Uma avaliação interna (e, em caso de dúvida razoável, externa) confirma que o garimpo do AMP, a cadeia de abastecimento interna e as rotas de transporte não são controlados ilegalmente por nenhum grupo armado não-estatal.
Aprovação Critério 2	As reclamações ou alegações recebidas pelo ponto de contato (ver M.1/5.2.8/R.1) foram reconhecidas e resolvidas.
Critério de reprovação 1	A evidência recopilada não é suficientemente conclusiva para confirmar que é razoável acreditar que o garimpo e a cadeia de abastecimento interno do AMP não estão controlados ilegalmente por nenhum grupo armado não-estatal.
Critério de reprovação 2	O AMP não proporciona os resultados de uma avaliação interna e/ou externa em seu Relatório CRAFT.

3.3 GOVERNO CORPORATIVO

M.3/5.1.4/R.1

5. Categoria: Governo Corporativo
5.1 tema: Práticas Comerciais
5.1.4 Subtema: Extorsão

(Trata sobre aa Guia de Minerais da OCDE, Anexo II, par. 3.ii)

Caso o AMP estiver situado em uma CAHRA (ver M.1/5.2.3/R.1):

É razoável acreditar que o AMP realiza todos os esforços razoáveis[8] para evitar que a produção no seu garimpo e sua cadeia de abastecimento interna estejam sujeitas a impostos ilegais ou extorsão de dinheiro ou minerais por parte de grupos armados não-estatais.

Aprovação Critério 1	O AMP possui e implementa uma política interna que requer que todos os Membros se abstenham de fazer qualquer pagamento que se considere relacionado com a extorsão e os impostos ilegais a grupos armados não-estatais. A política estabelece que os perpetradores comprovados sejam excluídos ou suspensos da cadeia de abastecimento.
Aprovação Critério 2	As reclamações ou alegações recebidas pelo ponto de contato (ver M.1/5.2.8/R.1) foram reconhecidas e resolvidas.
Critério de reprovação 1	Um ou mais membros do AMP são processados, acusados ou condenados por estarem envolvidos no financiamento ou apoio, direto ou indireto, a grupos armados não estatais, e o AMP não tomou nenhuma ação corretiva para excluí-los ou suspendê-los do AMP ou para prevenir a reincidência de acordo com a política interna.
Critério de reprovação 2	O AMP não informa sobre a implementação da política em seu Relatório CRAFT.

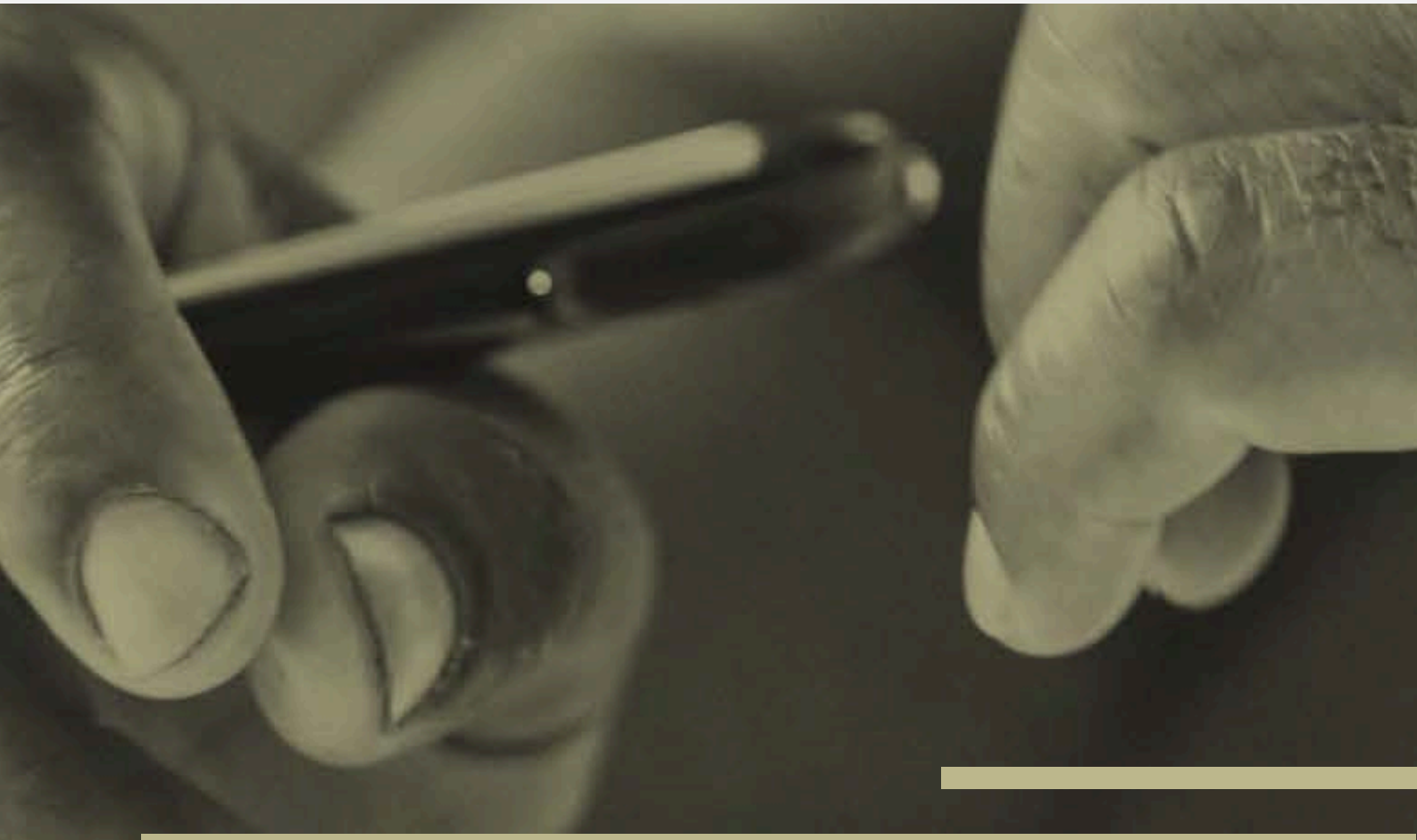

MÓDULO 4: “RISCOS DO ANEXO II” QUE REQUEREM DESVINCULAÇÃO APÓS UMA MITIGAÇÃO FRACASSADA

05

PREFÁCIO

O MÓDULO 4 trata sobre os “riscos do Anexo II” para os quais a Política Modelo de Cadeia de Abastecimento no Anexo II da Guia de Minerais da OCDE recomenda suspender ou descontinuar o compromisso[9] comercial com os AMP após tentativas fracassadas de mitigação.

Em decorrência, todos os requisitos deste MÓDULO são requisitos de aprovação, progresso ou reprovação.

Cada requisito é cumprido se:

- Cumprem-se os **critérios de aprovação "mitigados",** ou
- Os **critérios de progresso "progresso da mitigação satisfatório"** demonstram um progresso mensurável no último período[10] de relatório e contêm um compromisso de medidas de mitigação adicionais para o próximo período de relatório, e
- Não se aplica nenhum critério de reprovação.

O MÓDULO é considerado "**aprovado**" (ou seja, o AMP pode solicitar o status de Afiliado) se não se aplicam critérios de reprovação a nenhum requisito (isto é, se for possível verificar que todos os requisitos se podem confirmar como aprovados ou em andamento).

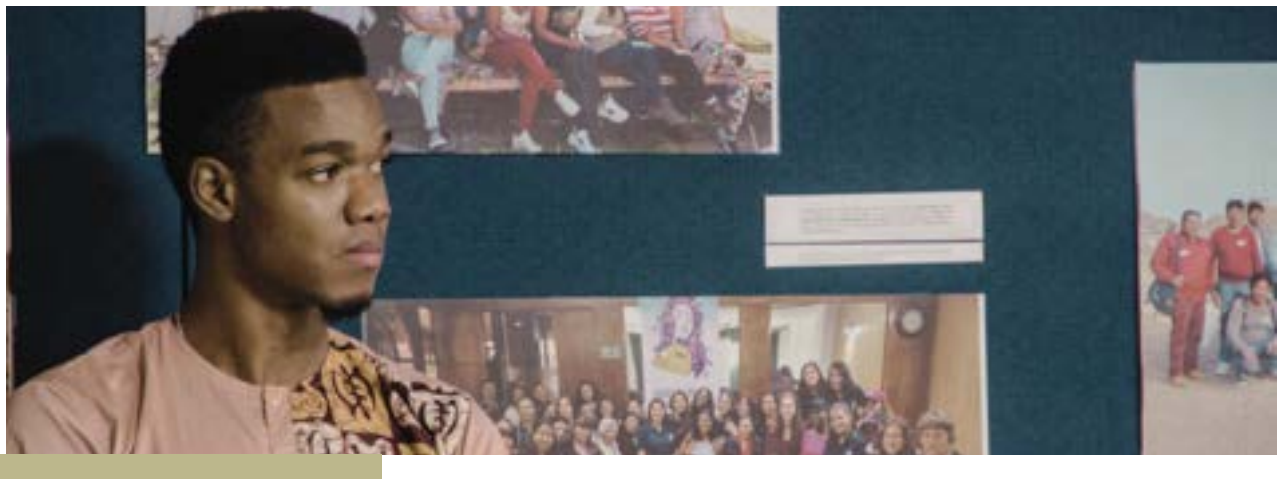

REQUISITOS

Os requisitos deste MÓDULO são aplicáveis ao escopo organizacional principal e (caso corresponda) estendido do AMP, ou seja, a **questões que são diretamente controláveis (e, portanto, mitigáveis) pelo AMP.**

As questões relacionadas com a comunidade em geral, com atividades econômicas não relacionadas (ou apenas indiretamente) com a produção de minerais, ou relacionadas com contextos de conflito ao nível nacional ou regional sobre os quais o AMP não tem controle, estão fora do escopo deste MÓDULO. O AMP não pode mitigar esses problemas. No entanto, algumas dessas questões são tratadas no MÓDULO 5.

A informação geral sobre cada requisito, notas explicativas, exemplos e ferramentas sugeridas encontram-se no **Volume 4** (Livro Guia).

4.1 BEM-ESTAR SOCIAL

M.4/2.1.8/R.1

2. Categoria: Bem-Estar Social
2.1 tema: Direitos Comunitários
2.1.8 Subtema: Forças de Segurança

(Trata sobre a Guia de Minerais da OCDE, Anexo II, parágrafo 5)

É razoável acreditar que o AMP faz os melhores esforços possíveis para eliminar o apoio direto ou indireto às forças de segurança públicas ou privadas que tributam, extorquem ou controlam ilegalmente o seu garimpo, sua cadeia de abastecimento interna ou ponto(s) de venda.

Critério de aprovação (“mitigado”)	O AMP (seus membros, o garimpo e a cadeia de abastecimento interna) não está sujeita a impostos, extorsão nem controle ilegal por parte de forças de segurança públicas ou privadas.
Critério de Progresso (aprovado: "progresso de mitigação satisfatório")	***Passo Inicial:*** O AMP busca assessoria externa e apoio de instituições, organizações ou pessoas idôneas para implementar um plano de gestão de riscos. ***Próximos passos:*** Existe um plano de gestão de riscos e o AMP implementa e monitora o plano com melhorias mensuráveis.
Critério de reprovação	Combinou-se um plano de gestão de riscos entre o AMP e seus COMPRADORES, mas o AMP não faz nenhum esforço para aderir ao plano.

M.4/2.1.8/R.2	**2. Categoria:** Bem-Estar Social **2.1 tema:** Direitos Comunitários **2.1.8 Subtema:** Forças de Segurança

(Trata sobre a Guia de Minerais da OCDE, Anexo II, parágrafo 6)

É razoável acreditar que o AMP apoia ou procura o apoio de forças de segurança públicas ou privadas caso a sua presença for necessária para manter o Estado de Direito, incluindo a salvaguarda dos direitos humanos, a prestação da segurança aos trabalhadores, os equipamentos e as instalações mineiras, e a proteção humanos. O garimpo ou as rotas de transporte de interferências com a extração e comércio legítimos.

Critério de aprovação (“mitigado”)	Embora reconheça a necessidade de segurança, o AMP declara e pode aprovar (caso corresponda) que a presença de forças de segurança está justificada pelas suas necessidades, e que os abastecedores de segurança atuam respeitando os direitos humanos e as leis nacionais. O AMP declara (no relatório CRAFT) e pode provar (caso corresponda) que colabora com forças de segurança públicas ou privadas conforme exige a lei ou busca seu apoio apenas quando for necessário para o propósito especificado no requisito.
Critério de aprovação (Aprovado: "progresso de mitigação satisfatório")	***Passo Inicial:*** Caso as relações entre o AMP e as forças de segurança públicas ou privadas se caracterizarem por tensões, o AMP procura assessoria e apoio de instituições, organizações ou pessoas idôneas para implementar um plano de gestão de riscos. ***Próximos Passos:*** Existe um plano de gestão de riscos para este risco, e o AMP implementa e monitora o plano com melhorias mensuráveis.
Critério de reprovação	Critério de Reprovação: O AMP se recusa a cumprir ordens das forças de segurança pública, quando estas agem de acordo com a lei e com relação aos direitos humanos. --- ou --- O AMP emprega forças de segurança privadas que ignoram o Estado de Direito e os direitos humanos.

M.4/2.1.8/R.3	**2. Categoria:** Bem-Estar Social **2.1 Questão:** Direitos Comunitários **2.1.8 Subtema:** Forças de Segurança

(Trata sobre a Guia de Minerais da OCDE, Anexo II, parágrafo 7)

É razoável acreditar que o AMP não contrata intencionalmente a pessoas ou unidades de forças de segurança que sejam conhecidos por terem sido responsáveis de graves abusos contra os direitos humanos.

Critério de aprovação (“mitigado”)	O AMP não contrata serviços de segurança privada e não solicitou a prestação de segurança pública para suas operações. --- ou --- O AMP busca uma certeza razoável para garantir que as pessoas ou as unidades das forças de segurança contratadas não estejam vinculadas com graves abusos dos direitos humanos.
Critérios de Progresso (aprovado: "progresso de mitigação satisfatório")	***Passo Inicial:*** Caso surjam informações de que o pessoal de segurança está vinculado a abusos contra os direitos humanos, o AMP procura assessoria e apoio de instituições, organizações ou pessoas idôneas para implementar um plano de gestão de riscos. ***Próximos Passos:*** Existe um plano de gestão de riscos para este risco e o AMP implementa e monitora o plano com medidas mensuráveis.
Critério de reprovação	O AMP contrata, ciente e intencionalmente, prestadores de serviços de segurança conhecidos pelas suas práticas abusivas.

M.4/2.1.8/R.4

2. Categoria: Bem-Estar Social
2.1 tema: Direitos Comunitários
2.1.8 Subtema: Forças de Segurança

(Trata sobre a Guia de Minerais da OCDE, Anexo II, parágrafo 8)

É razoável acreditar que o AMP apoia todos os esforços ou toma todas as medidas viáveis para garantir que os pagamentos às forças de segurança pública pela prestação de serviços de segurança sejam os mais transparentes, proporcionais e responsáveis possível.

Critério de aprovação (“mitigado”)	Nesse caso, não se fazem pagamentos, melhor dito, o AMP não está obrigado a pagar por serviços prestados pelas forças de segurança pública. --- ou --- Caso o AMP estiver legalmente obrigado a pagar por serviços prestados pelas forças de segurança pública, os pagamentos são feitos de acordo com a lei e documentam-se por meio de notas fiscais.
Critério de Progresso (aprovado: "progresso de mitigação satisfatório")	***Passo Inicial:*** O AMP começa a registrar os pagamentos feitos e busca assessoria e apoio de instituições, organizações ou pessoas idôneas para implementar um plano de gestão de riscos. ***Próximos Passos:*** Existe um plano de gestão de riscos para este risco e o AMP implementa e monitora o plano com melhorias mensuráveis.
Critério de reprovação	Fazem-se pagamentos de critério de reprovação, mas não conforme exigido por lei e não se conservam notas fiscais nem registros internos.

M.4/2.1.8/R.5

2. Categoria: Bem-Estar Social
2.1 tema: Direitos Comunitários
2.1.8 Subtema: Forças de Segurança

(Trata sobre a Guia de Minerais da OCDE, Anexo II, parágrafo 9)

É razoável acreditar que o AMP apoia todos os esforços ou toma todas as medidas viáveis para minimizar os impactos adversos associados com a presença de forças de segurança públicas ou privadas em seus garimpos.

Critério de Aprovação ("mitigado")	Não há forças de segurança públicas ou privadas presentes no garimpo. --- ou --- O AMP apoia todos os esforços ou toma todas as medidas viáveis para minimizar os impactos adversos associados com a presença de forças de segurança públicas ou privadas, às quais podem estar expostos homens e mulheres em seu(s) grimpo(s).11
Critérios de Progresso (aprovado: "progresso de mitigação satisfatório")	***Passo inicial:*** Em caso de inconformidade com o serviço de segurança privada, o AMP busca renegociar o serviço ou trocar o provedor de segurança e implementar um plano de gestão de riscos. Caso for necessário, o AMP busca assessoria e apoio de instituições, organizações ou pessoas idôneas. Em caso de não conformidade com o desempenho da segurança pública, o AMP busca envolver-se com o supervisor ou as autoridades competentes para estabelecer um plano de gestão de riscos. Caso for necessário, o AMP busca assessoria e apoio de instituições, organizações ou pessoas idôneas. ***Passos posteriores:*** Existe um plano de gestão de riscos para esse risco, e o AMP implementa e monitora o plano com melhorias mensuráveis.
Critérios de reprovação	Nenhum. Como o requisito redunda em benefício do próprio interesse do AMP, é intrinsicamente razoável acreditar que o AMP apoia todos os esforços ou toma todas as medidas viáveis.

M.4/2.2.1/R.1	**2. Categoria:** Bem-Estar Social **2.2 Tema:** Valor Agregado **2.2.1 Subtema:** Pagamento de Impostos & EITI

(Trata sobre a Guia de Minerais da OCDE, Anexo II, parágrafo 13 e o Suplemento sobre Ouro, Etapa 1, Seção I, C.4)

É razoável acreditar que o AMP paga ao governo todos os impostos, taxas e regalias relacionados com a extração, comércio e exportação de minerais.

Critério de Aprovação ("mitigado")	O AMP e seus membros podem comprovar que pagam impostos, taxas e regalias conforme exigido por lei. O AMP coopera plena e transparentemente com as agências estatais responsáveis pela supervisão do comércio de minerais e proporciona às alfândegas acesso a informação completa sobre todos os envios que cruzam as fronteiras internacionais.[12]
Critério de Progresso (aprovação: "progresso de mitigação satisfatório")	***Primeiro Passo:*** Pelo menos alguns membros do AMP pagam impostos, taxas e regalias conforme corresponda. ***Passos posteriores:*** Existe um plano de gestão de riscos para este risco, e o AMP implementa e monitora o plano com melhorias mensuráveis.
Critérios de reprovação	Ninguém paga impostos, taxas ou regalias, apesar de estar obrigados a fazê-lo por lei. --- ou --- O AMP não pode proporcionar nenhuma informação sobre o pagamento de impostos, taxas e regalias por parte dos seus membros.

M.4/2.2.1/R.2	**2. Categoria:** Bem-Estar Social **2.2 Tema:** Valor Agregado **2.2.1 Subtema:** Pagamento de Impostos & EITI

(Trata sobre a Guia de Minerais da OCDE, Anexo II, parágrafo 13)

É razoável acreditar que o AMP se compromete a divulgar - caso solicitado - os pagamentos de impostos, taxas e regalias em conformidade com os princípios estabelecidos na Iniciativa para a Transparência na Indústria Extrativa (EITI).

Aplicável apenas se o AMP estiver situado em um país onde a EITI recopila informação da MAPE:

Critério de Aprovação ("mitigado")	O AMP divulga, ou declara comprometer-se a divulgar, os pagamentos de impostos, taxas e regalias à EITI nacional.
Critérios de Progresso (aprovação: "progresso de mitigação satisfatório")	***Primeiro Passo:*** O AMP colabora com a EITI para conhecer suas obrigações, ou já está preparando sua declaração EITI, mas ainda não a apresentou. ***Passos posteriores:*** Existe um plano de gestão de riscos para este risco, e o AMP implementa e monitora o plano com melhorias mensuráveis.
Critério de Reprovação	O AMP se recusa a divulgar os pagamentos à EITI nacional.

4.2 GOVERNO CORPORATIVO

M.4/5.1.3/R.1	**5. Categoria:** Governo Corporativo **5.1 Tema:** Práticas Empresariais **5.1.3 Subtema:** Suborno e Facilitação

(Trata sobre a Guia de Minerais da OCDE, Anexo II, parágrafo 11)

É razoável acreditar que o AMP realiza todos os esforços razoáveis para evitar oferecer, prometer, dar, aceitar ou exigir subornos para tergiversar impostos, taxas e regalias pagos aos governos para fins de extração, comércio, manipulação, transporte e exportação de minerais.

Critério de Aprovação ("mitigado")	O AMP tem uma política interna que exige que todos os membros se abstenham de oferecer, prometer, dar, e especialmente esperar ou exigir subornos. --- e --- O AMP realiza todos os esforços razoáveis para conseguir que os membros do AMP reconheçam esta política como vinculante e respeitem-na.
Critério de Progresso (aprovação: "progresso de mitigação satisfatório")	***Primeiro Passo:*** O AMP identificou o risco e procura assessoria e apoio de instituições, organizações ou pessoas idôneas para estabelecer um plano de gestão de riscos. ***Passos posteriores:*** Existe um plano de gestão de riscos para este risco, e o AMP implementa e monitora o plano com melhorias mensuráveis.
Critério de Reprovação	O AMP não trata sobre questões de suborno de forma alguma.

M.4/5.1.3/R.2	**5.Categoria:** Governo Corporativo **5.1 Tema:** Práticas Empresariais **5.1.3 Subtema:** Suborno e Facilitação

(Trata sobre a Guia de Minerais da OCDE, Anexo II, parágrafo 11)

É razoável acreditar que o PMA empreende todos os esforços razoáveis para resistir ao suborno com fins de ocultar ou disfarçar a origem dos minerais.

Critério de Aprovação ("mitigado")	O AMP assegura a cadeia de custódia ou rastreabilidade e que os minerais, concentrados ou metais comercializados coletivamente pelo AMP e/ou individualmente pelos seus integrantes originam-se exclusivamente do garimpo do AMP.
Critérios de Progresso (aprovação: "progresso de mitigação satisfatório")	***Primeiro Passo:*** O AMP está adotando, criando ou melhorando sua cadeia de custódia ou mecanismo de rastreabilidade e está pondo a prova a sua implementação. ***Passos posteriores:*** Um plano de gestão de riscos está para este risco, e o AMP implementa e monitora o plano com melhorias mensuráveis.
Critérios de reprovação	O AMP não faz nenhum esforço para identificar a origem dos minerais, concentrados e metais comercializados.

M.4/5.1.5/R.1

Categoria: Governo Corporativo
5.1 Tema: Práticas Empresariais
5.1.5 Subtema: Lavagem de Dinheiro

(Trata sobre a Guia de Minerais da OCDE, Anexo II, parágrafo 12)

É razoável acreditar que o AMP apoia todos os esforços ou toma as medidas correspondentes para contribuir à eliminação eficaz de lavagem de dinheiro, quando se identifica um risco razoável dessa prática proveniente de ou relacionada com as suas operações ou produtos.

Critério de Aprovação ("mitigado")	Os volumes de produção do AMP estão plausivelmente alinhados com a capacidade de produção efetiva do AMP. --- e --- A capacidade de produção instalada do AMP está plausivelmente alinhada com a capacidade financeira de seus membros (incluindo a propriedade final).
Critérios de Progresso (aprovação: "progresso de mitigação satisfatório")	***Primeiro Passo:*** O AMP identificou o risco de lavagem de dinheiro e estabelece um plano de gestão de riscos para identificar e mitigar os riscos de que se injete na sua cadeia de fornecimento, financiamento, minerais ou metais originários de lavagem de dinheiro. ***Passos posteriores:*** Um plano de gestão de riscos para este risco, e o AMP implementa e monitora o plano com melhorias mensuráveis. O AMP tenta evitar na medida do possível os pagamentos em dinheiro e é economicamente viável levar registros formais.
Critérios de reprovação	O AMP vende mais mineral, concentrado ou metal do que produz e não consegue explicar a origem desses volumes excedentes. --- ou --- A origem legítima do capital de investimento e dos fundos para cobrir despesas operacionais não pode ser razoavelmente explicado.

MÓDULO 5: ALTOS RISCOS" NÃO INCLUÍDOS NO ANEXO II” QUE REQUEREM MELHORAR

06

PREFACIO

O MÓDULO 5 trata sobre riscos elevados que não estão cobertos especificamente pela "Política Modelo de Cadeia de Abastecimento para uma Cadeia de Abastecimento Global Responsável de Minerais em Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco" da Guia de Minerais da OCDE. Esses riscos são normalmente denominados como **"riscos não incluídos no Anexo II".**

O MÓDULO 5 tem como objetivo guiar o progresso dos AMPs que superaram, (de acordo com os critérios de "aprovação" ou "progresso satisfatório") do MÓDULO 4 anterior, o que significa que os COMPRADORES que adotam a Política Modelo de Cadeia de Abastecimento da OCDE não estão obrigados a desvincular-se, sempre que não ocorram riscos não incluídos no Anexo II. Em decorrência, os requisitos deste MÓDULO 5 **não têm critérios de "Aprovacão/Reprovação".**

Todos os requisitos do MÓDULO 5 são **"aspiracionais"** e não obrigatórios.

Os "Altos Riscos" do MÓDULO 5 cobrem a maioria (embora não todos) os aspectos que os COMPRADORES comprometidos com o abastecimento responsável podem esperar dos seus abastecedores. A mitigação desses "Altos Riscos" também cumpre com o que a grande maioria dos membros dos AMPs aspiram para melhorar seus locais de trabalho, as condições de vida e os meios de subsistência de suas famílias. A experiência demostra que a MAPE bem administrada é mais benéfica e lucrativa para os garimpeiros. Ao ajustar-se progressivamente a esses requisitos aspiracionais de acordo com suas próprias necessidades e metas, os AMPs avançam em seu desenvolvimento e podem melhorar ainda mais seu acesso a mercados responsáveis.

O MÓDULO 5 também é "aspiracional", em sentido de que se espera que os AMPs que já cumprem com o CRAFT ao aprovar o MÓDULO 4, avaliam periodicamente os Altos Riscos no MÓDULO 5 e decidam as medidas de mitigação para as melhorias a serão implementadas no próximo período de relatório. Como o MÓDULO 5 é aspiracional, essa decisão deve refletir as próprias prioridades de desenvolvimento do AMP.

O MÓDULO 5 enfatiza a melhoria progressiva. O objetivo não sempre deve ser um risco "controlado" ao nível de boas práticas. Em algumas questões, enfocar-se na melhoria contínua (ou seja, no progresso) pode ser mais valioso e pode ajudar os AMPs a avançarem em direção a melhores práticas. No entanto, isso está sujeito às aspirações do AMP.

REQUERIMENTOS

A conformidade com os requisitos expressa-se como:

Controlado:

O risco foi avaliado e, caso estiver presente, foram tomadas medidas de mitigação para melhorá-lo até um ponto que se considera uma boa prática da MAPE. A seguinte declaração aplica-se a todos os requisitos, onde apenas se especifica os critérios de conformidade:

> O risco está ausente.
> --- ou ---
> [critérios de conformidade especificados]
> Após ter conseguido a melhoria relacionada com este requisito, controla-se o Alto Risco.

Em andamento

> O risco foi avaliado e o AMP está implementando medidas de mitigação para melhorar.

Não abordado

O risco ainda não foi avaliado ou o AMP ainda não tomou medidas para implementar medidas de mitigação para melhorar:

> O risco precisa ser avaliado e, caso estiver presente, tomar medidas de mitigação.

O CRAFT **não é intencionalmente prescritivo sobre o sequenciamento e priorização** de melhorias que abordam Altos Riscos não incluídos no Anexo II (requisitos deste MÓDULO 5). O CRAFT tampouco é prescritivo sobre o número de melhorias que se procuram simultaneamente.

De acordo com suas próprias necessidades e capacidades, e para respaldar as oportunidades fornecidas pelos Esquemas CRAFT, os AMPs podem decidir quais riscos são questões prioritárias para eles e precisam ser abordados. Além disso, os Esquemas CRAFT podem avaliar quais riscos são questões prioritárias para suas cadeias de abastecimento posteriores e oferecer apoio ao AMP para abordar esses riscos e os riscos prioritários identificados pelo AMP.

Serão estabelecidos planos de mitigação de riscos para esses riscos prioritários identificados conjuntamente. Para distinguir esses planos de mitigação de riscos dos do MÓDULO 4 (relacionados a riscos do Anexo II), denominam-se como **Planos de Melhoria.**

Periodicamente, conforme acordado entre o AMP e o Esquema CRAFT ao qual está afiliado, o AMP se comprometerá com atividades e etapas relacionadas com a implementação progressiva dos Planos de Melhoria, até que o risco for "Controlado". Os compromissos e conquistas devem ser documentados no Relatório CRAFT.

O CRAFT também **não é prescritivo em relação às atividades** que os AMPs precisam realizar para melhorar e mitigar os riscos como parte do Plano de Melhoria. Os AMPs, idealmente apoiados pelos Esquemas CRAFT, são livres de decidir que passos tomar para conseguir a melhoria e cumprir com o requisito.

Os requisitos deste MÓDULO podem ser **aplicáveis além do escopo organizacional** do AMP. Alguns riscos se referem a responsabilidades do AMP com a comunidade. Quando às questões que se relacionam com a comunidade em geral ou com atividades econômicas indiretamente relacionadas com a produção mineral, isso se indica no requisito.

A informação geral sobre cada requisito, notas explicativas, exemplos e ferramentas sugeridas encontram-se no **Volume 4** (Livro Guia).

5.1 DIREITOS HUMANOS E DOS TRABALHADORES

M.5/1.1.1/R.1

Categoria: Direitos Humanos dos Trabalhadores
1.1 Tema: Abusos Graves dos Direitos Humanos
1.1.1 Subtema: Trabalho Infantil e Educação

O AMP adota medidas para erradicar todas as piores formas de trabalho infantil direta ou indiretamente relacionadas com a mineração, entre pessoas menores de 18 anos.

Risco Pessoas menores de 18 anos, dentro da comunidade, realizam trabalhos classificados pela OIT como "piores formas de trabalho infantil", relacionados direta ou indiretamente com a atividade mineira.[13]

Controlado	Pessoas menores de 18 anos trabalham apenas em locais de trabalho apropriados para sua idade, não classificados como piores formas de trabalho infantil. Existe um mecanismo para tomar ações imediatas assim que se detectem casos das piores formas de trabalho infantil.
Em andamento	***Melhoria:*** O AMP colabora com as autoridades competentes para tratar as piores formas de trabalho infantil, participa na educação da comunidade sobre as consequências negativas do trabalho infantil, e contribui para realocar progressivamente todos os trabalhadores menores de 18 anos em locais de trabalho ou tarefas apropriadas para a sua idade.

M.5/1.1.1/R.2	**1. Categoria: Direitos Humanos e dos Trabalhadores** **1.1 Tema: Abusos Graves dos Direitos Humanos** **1.1.1 Subtema: Trabalho Infantil e Educação**

O AMP toma medidas para radicar todo trabalho infantil de pessoas menores de 15 anos.

Risco	As pessoas menores de 15 anos, dentro da comunidade, são admitidas ao emprego ou permitidas a trabalhar em qualquer ocupação.

Controlado	As pessoas menores de 15 anos não trabalham em nenhuma ocupação considerada trabalho infantil [14] . Existe um mecanismo para tomar ações imediatas assim que se detectem casos de trabalho infantil.
Em andamento	***Melhoria:*** O AMP estabeleceu um plano de gestão de riscos para reduzir este risco. O AMP colabora com as autoridades estatais competentes e outras organizações comunitárias, e toma medidas para exigir escolas e capacitação ocupacional ao governo, com o objetivo de erradicar em última instância todo o trabalho infantil que seja mental, física, social ou moralmente perigoso e prejudicial para as crianças e/ou que interfira com a sua escolarização.

M.5/1.1.3/R.1

1. Categoria: Direitos Humanos e dos Trabalhadores
1.1 Tema: Abusos Graves dos Direitos Humanos
1.1.3 Subtema: Direitos das Mulheres

O AMP toma medidas para proteger mulheres ou qualquer pessoa em situação de vulnerabilidade contra a violência sexual e assédio no local de trabalho.

Risco

A violência sexual e o assédio[15] contra mulheres ou qualquer pessoa em situação de vulnerabilidade é comum e generalizado nos locais de trabalho.

Controlado	Existe um mecanismo para tomar ações imediatas assim que forem detectados ou denunciados casos de violência sexual e/ou assédio.
Em andamento	***Melhoria:*** O AMP faz esforços e toma medidas para criar consciência de que a violência sexual e o assédio são inaceitáveis, colabora com as autoridades competentes, garante que haja um mecanismo seguro e confidencial para que as mulheres ou qualquer indivíduo em situação de vulnerabilidade denuncie os agressores e inventiva as vítimas a denunciar os agressores diante das autoridades competentes.

M.5/1.1.3/R.2	**1.Categoria:** Direitos Humanos e dos Trabalhadores **1.1 Tema:** Abusos Graves dos Direitos Humanos **1.1.3 Subtema:** Direito das Mulheres

O AMP adota medidas para respeitar os direitos das mulheres, em particular para reduzir qualquer restrição de acesso aos recursos minerais baseada no gênero.

Risco As oportunidades de rendas das mulheres são limitadas ao restringir-lhes ou proibir-lhes o acesso a certos recursos minerais, a participação em certas atividades de produção minerais ou a incorporação a organizações mineiras.

Controlado	O acesso aos recursos minerais, às atividades produtoras de minerais e às organizações mineiras está condicionado a regras e critérios que não fazem distinção entre homens e mulheres.
Em andamento	***Melhoria:*** O AMP faz esforços e toma medidas para criar consciência de que as restrições baseadas em gênero são inaceitáveis.

M.5/1.1.3/R.2

1.Categoria: Direitos Humanos e dos Trabalhadores
1.1 Tema: Abusos Graves dos Direitos Humanos
1.1.3 Subtema: Direito das Mulheres

O AMP adota medidas para respeitar os direitos das mulheres, em particular para reduzir qualquer restrição de acesso aos recursos minerais baseada no gênero.

Risco

As oportunidades de rendas das mulheres são limitadas ao restringir-lhes ou proibir-lhes o acesso a certos recursos minerais, a participação em certas atividades de produção minerais ou a incorporação a organizações mineiras.

Controlado	O acesso aos recursos minerais, às atividades produtoras de minerais e às organizações mineiras está condicionado a regras e critérios que não fazem distinção entre homens e mulheres.
Em andamento	***Melhoria:*** O AMP faz esforços e toma medidas para criar consciência de que as restrições baseadas em gênero são inaceitáveis.

M.5/1.1.4/R.1

1. Categoria: Direitos Humanos e dos Trabalhadores
1.1 Tema: Abusos Graves dos Direitos Humanos
1.1.4 Subtema: Discriminação e Diversidade

O AMP não baseia suas decisões em critérios qualificados como discriminatórios na Declaração Universal de Direitos Humanos.

Risco

A discriminação por "raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou outro tipo, origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou outra condição" pode ser comum.

Controlado	Dentro dos seus limites organizacionais[16], as decisões, estruturas e procesos de tomada de decisão do AMP não são baseados em critérios classificados como discriminação na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Convenção 111 da OIT[17].
Em andamento	***Melhoria:*** O AMP faz esforços e toma medidas para criar consciência de que a discriminação por "raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outro tipo, origem nacional ou social, propriedade, nascimento ou outra condição" é inaceitável.

M.5/1.3.3/R.1

1. Categoria: Direitos Humanos e dos Trabalhadores
1.3 Tema: Saúde e Segurança Ocupacional
1.3.3 Subtema: Riscos no lugar de Trabalho e Maquinaria

O AMP faz obrigatório as normas básicas de segurança mineira para os seus membros.

Risco Acidentes em atividades de mineração são frequentes.

Controlado	Seguem-se normas básicas de segurança mineira.
Em andamento	***Melhoria:*** O AMP, como parte de seu processo de formalização (ver 5.2.1/M.5/R.1), elabora e implementa um programa de segurança e saúde ocupacional na mina (alinhado com as normas nacionais de segurança mineira) para seus membros. Prioriza os diferentes riscos encontrados no AMP e realiza ações corretivas e preventivas que permitam condições seguras de trabalho.

M.5/1.3.4/R.1

1. Categoria: Direitos Humanos e dos Trabalhadores
1.3 Tema: Saúde e Segurança Ocupacional
1.3.4 Subtema: Equipamento de Proteção Pessoal

Os integrantes do AMP utilizam Equipamentos de Proteção Pessoal (PPE) no trabalho.

Risco Os garimpeiros não utilizam o Equipamento de Proteção Pessoal (PPE) essencial e adequado para o trabalho que realizam.

Controlado	Identificam-se os perigos no local de trabalho e todos os trabalhadores utilizam Equipamentos de Proteção Pessoal que os protegem dos perigos identificados. Em caso de epidemias ou pandemias, isso inclui medidas de biossegurança.
Em andamento	***Melhoria:*** O AMP possui um plano ou política de gestão de riscos para aumentar o uso, manutenção e substituição adequada do PPE; como parte deste plano, o AMP facilita a disponibilidade de PPE em comércios e mercados locais e, promove seu uso e progressivamente faz obrigatório seu uso e manutenção para todos os membros.

M.5/1.3.9/R.1	**1. Categoria:** Direitos Humanos e dos Trabalhadores **1.3 Tema:** Saúde e Segurança Ocupacional **1.3.9 Subtema:** Cuidados Médicos

O AMP proporciona primeiros auxílios e serviços básicos de saúde para seus membros.

Risco Os garimpeiros estão expostos a uma variedade de problemas de saúde de emergência e de não emergência que resultam das condições de trabalho e do contexto social do trabalho.

Controlado	Os primeiros auxílios e serviços básicos de saúde estão disponíveis e acessíveis aos garimpeiros.
Em andamento	***Melhoria:*** O AMP possui um plano de ação para atender as necessidades básicas de saúde de emergência e atenção primária, de acordo com o tipo de riscos aos que os garimpeiros estão expostos. Como parte deste plano, o AMP implementou um programa de primeiros auxílios para atender as necessidades de emergência que possam surgir, e também facilita o acesso à atenção primária de saúde. O AMP apresenta este programa para que seus afiliados saibam como agir em caso de emergências, como acessar à atenção médica, e também identifica estabelecimentos de saúde na zona que sejam acessíveis para seus afiliados, tanto mulheres quanto homens.”

5.2 BEM-ESTAR SOCIAL

M.5/2.1.1/R.1

2. Categoria: Bem-Estar Social
2.1 Tema: Direitos Comunitários
2.1.1 Subtema: Direitos Residenciais e Indígenas

O AMP toma medidas para ser aceita e/ou integrada nas comunidades existentes.

Risco

Como a maioria dos membros do AMP são população migrante, os residentes (incluindo os grupos indígenas[18]) reclamam que a mineração está afetando negativamente seu meio-ambiente, meios de subsistência, valores e estruturas sociais tradicionais.

Controlado	O AMP convive respeitosamente com a comunidade ou é aceito como parte dela. O AMP mantém documentação para demonstrar que foi desenvolvida e mantida uma relação respeitosa com uma variedade de representantes das comunidades (incluindo os líderes, entre outros), e que existe uma autorização ampla baseada na comunidade.
Em andamento	***Melhoria:*** O AMP faz esforços contínuos para entender e respeitar os valores e regras locais (por exemplo, indígenas), integrar ou alinhar seus mecanismos de coordenação para a tomada de decisões baseadas em consenso com as estruturas e processos de governança local existentes.

5.3 USO DE RECURSOS NATURAIS

M.5/3.1.2/R.1

3. Categoria: Uso de Recursos Naturais
3.1 Tema: Uso do Solo e Biodiversidade
3.1.2 Subtema: Áreas Legalmente Protegidas

O AMP opera em estreita coordenação e com o apoio das Autoridades das Áreas Protegidas.

Risco

Existem conflitos entre a MAPE e as autoridades que gerem as áreas protegidas, ou seja, a extração mineral é considerada um impedimento para o objetivo de conservação da área protegida.[19]

Controlado	A operação do AMP está alinhada com os objetivos de conservação da área onde está situada.
Em andamento	***Melhoria:*** O AMP chegou a um acordo com a administração da área protegida, apoiando as autoridades em sua tarefa de alcançar o objetivo de conservação. --- ou --- O AMP está disposto a demonstrar que busca cooperar com a gestão da área protegida e apoiar os objetivos de conservação, mediante a implementação de ações ambientais que sejam compatíveis com o ecossistema no qual o AMP opera.

M.5/3.1.10/R.1	**3. Categoria:** Uso de Recursos Naturais **3.1 Tema:** Uso do Solo e Biodiversidade **3.1.10 Subtema:** Conflito com a Agricultura

O AMP utiliza terras de mineração em coordenação com os habitantes locais que necessitam do mesmo recurso para a agricultura, pesca, uso de produtos florestais, ecoturismo ou criação de gado.

Risco	Existem conflitos de recursos relacionados ao uso da terra, ou seja, a MAPE é realizada em solo que proporciona subsistência para outros habitantes locais.

Controlado	Os conflitos sobre o uso da terra entre a mineração e outras atividades econômicas locais estão sendo manejados de forma respeitosa e adequada.
Em andamento	***Melhoria:*** O AMP implementa um processo de reclamações e um processo participativo para chegar a acordos com outros usuários do solo e outros habitantes locais durante a vida da mina. Além disso, desenha medidas de restauração destinadas a reabilitar o solo para o uso posterior à mineração. Eventualmente, possui um plano de encerramento ou planeja reabilitar o solo.

M.5/3.2.1/R.1	**3. Categoria:** Uso de Recursos Naturais **3.2 Tema:** Uso da Água **3.2.1 Subtema:** Gestão da Água

O AMP utiliza recursos hídricos e os corpos de água em coordenação com outros usuários da água.

Risco

Existem conflitos de recursos relacionados ao uso da água, ou seja, os corpos de água e a água necessários para o processamento mineral também são demandados pelas partes interessadas próximas para beber, lavar, usar recreativamente, pescar, criar gado ou irrigação de cultivos, que colocam em risco os meios de vida e a saúde de outros usuários da água (incluindo a biodiversidade) em risco.

Controlado	Conseguiu-se um consenso sobre o uso da água entre o AMP e outros usuários de água.
Em andamento	***Melhoria:*** Avaliam-se os impactos das operações do AMP e estabelece-se um processo participativo para chegar a um consenso. Desenvolvem um plano de gestão hídrica para a convivência das operações mineiras do AMP com outros usuários da água.

5.4 EMISSÕES E RECUPERAÇÕES DE TERRA

M.5/4.2.2/R.1

4. Categoria: Emissões e Recuperação de Terras
4.2 Tema: Resíduos Mineiros e Águas Residuais
4.2.2 Subtema: Águas Residuais e Qualidade da Água

O AMP evita a contaminação grave dos corpos de água com sólidos suspendidos e/ou químicos e resíduos de combustíveis que colocam em risco os meios de vida de outros usuários da água.

Risco

As águas residuais de operações de mineração ou plantas de processamento vertidas diretamente a corpos de água, podem conter um alto teor de sólidos em suspensão, altas concentrações de químicos ou de óleos combustíveis (caso corresponda). A contaminação elevada de qualquer um desses poluentes antes mencionados coloca em risco a saúde e os meios de vida de outras pessoas que utilizam esta água para consumo humano, agricultura, pecuária ou pesca.

Controlado	A contaminação da água controlada e os riscos para os ecossistemas foram reduzidos a níveis moderados que não representam um risco iminente para a saúde e o meio de vida de outros usuários da água, nem um risco grave para o ecossistema.
Em andamento	***Melhoria:*** Avalia-se o impacto de sólidos em suspensão, químicos e resíduos de combustíveis (caso corresponda) sobre outros usuários da água, monitora-se a contaminação das águas residuais com contaminantes que representam um alto risco, e desenham-se e implementam melhorias técnicas para reduzir as emissões.

5.5 GOVERNO DO AMP

M.5/5.2.1/R.1

5. Categoria: Governo da Empresa
5.2 Tema: Práticas de Gestão
5.2.1 Subtema: Cumprimento Legal

O AMP conta com estruturas e mecanismos de tomada de decisões.

Risco

A falta de coordenação entre os membros do AMP (que pode ser um grupo de diferentes entidades independentes) propõe limitações para conseguir melhorias.

Controlado	Existem estruturas e mecanismos de tomada de decisões, operacionais e funcionais e aceitos por todos os atores.
Em andamento	***Melhoria:*** O AMP faz esforços e toma medidas para estabelecer mecanismos de coordenação formais e/ou informais para tomada de decisões baseada em consenso.

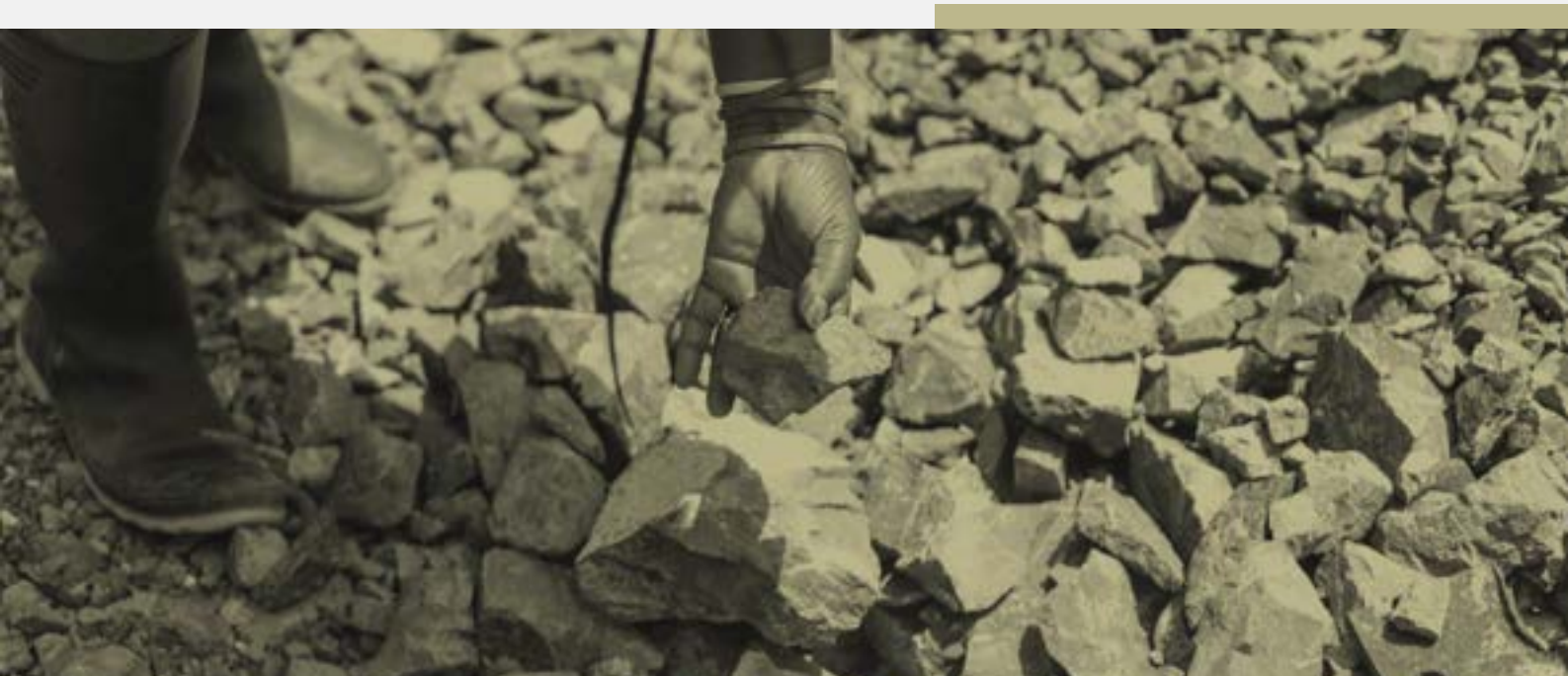

M.5/5.2.1/R.2

5. Categoria: Governo Corporativo
5.2 Tema: Práticas de Gestão
5.2.1 Subtema: Cumprimento Legal

O AMP cumpre com os requisitos legais além dos direitos relacionados à extração de minerais.

Risco Os próximos passos de formalização, que cumprem com requisitos diferentes aos relacionados com a extração de minerais (ou seja, além dos requisitos de legitimidade especificados no MÓDULO 2), ainda estão pendentes.

Controlado	O AMP obteve todas as autorizações requeridas pela legislação nacional.
Em andamento	***Melhoria:*** O AMP faz esforços contínuos para aprovação com todos os requisitos legais. Quando o AMP identifica obstáculos que dificultam seu processo de formalização, o AMP busca proativamente apoio externo.

M.5/5.2.8/R.1

5. Categoria: Governo Corporativo
5.2 Tema: Práticas de Gestão
5.2.8 Subtema: Mecanismo de Reclamação

O AMP estabeleceu procedimentos claros para atender reclamações e objeções.

Risco

Podem ocorrer violações de direitos humanos, conflitos entre membros e conflitos com partes interessadas externas afetadas pela mineração.

Controlado	Existe um mecanismo de reclamações confidencial que se comunica aos membros, à comunidade e a outras partes interessadas possivelmente afetadas, que permite a qualquer membro ou parte interessada externa expressar aberta ou anonimamente suas reclamações e objeções.
Em andamento	***Melhoria:*** O AMP designa pontos de contato (diferenciados por temática, conforme corresponda) para receber denúncias (de forma anônima, caso solicitado). Estão sendo desenvolvidos e melhorando procedimentos sobre como tratar as reclamações.

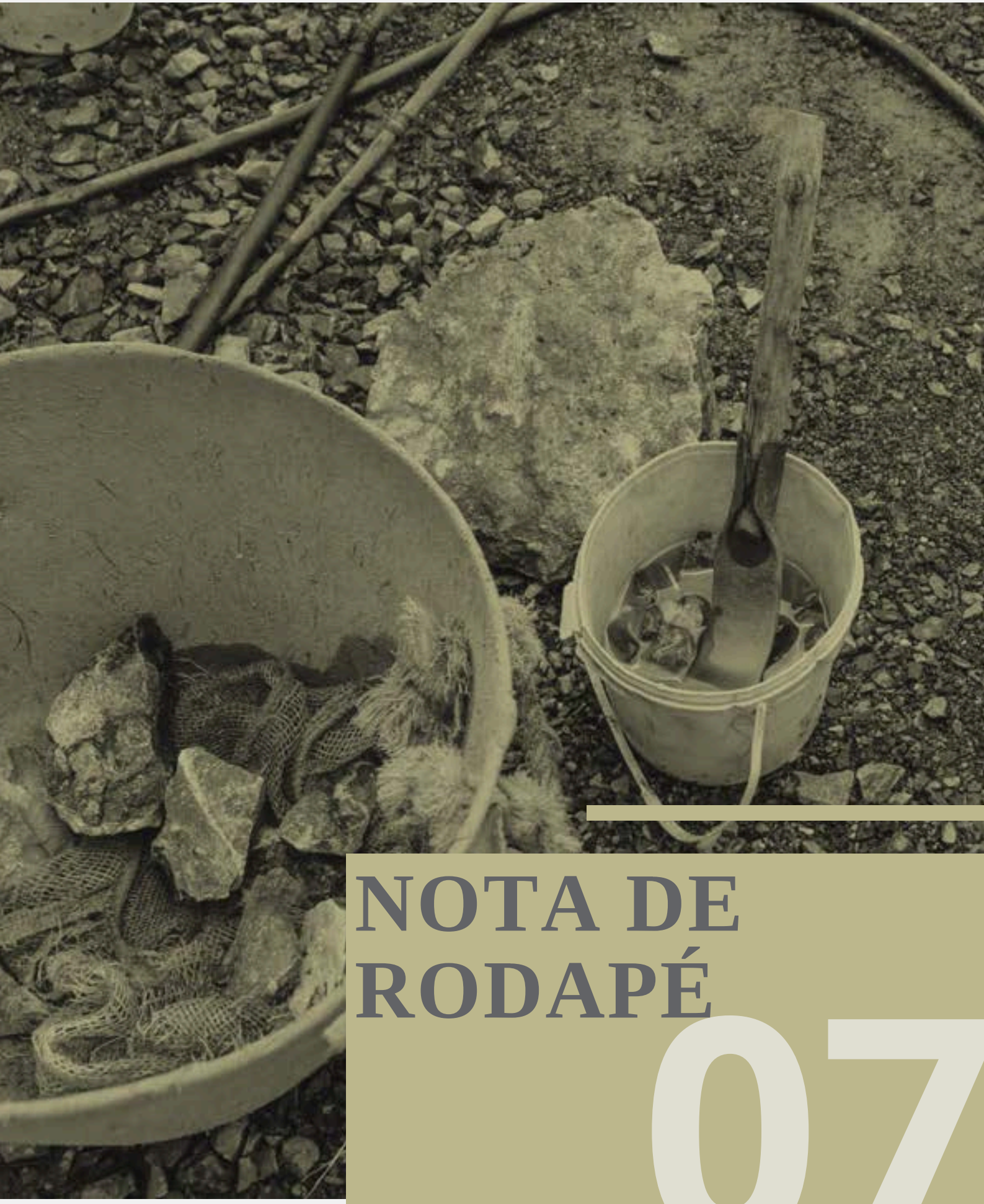

NOTA DE RODAPÉ

07

[1] Em caso de inconsistência entre as versões, a referência será a versão no idioma oficial: inglês, versão número 2.1.

[2] Ver o capítulo 2 do Volume 1 no escopo do CRAFT

[3] Além do Relatório CRAFT público, o AMP poderá publicar esta declaração e compromisso através de outros canais de comunicação, conforme considere adequado para o propósito.

[4] Ver a definição de Membros no Vol.1, capítulo 2.2: “qualquer pessoa envolvida na cadeia se abastecimento do AMP, melhor dito, todos os operadores na(s) mina(s), processamento e agregação do AMP como se ilustra no Vol.1, capítulo 2.2.

[5] O termo "Desvinculação" no título deste Módulo refere-se exclusivamente à suspensão ou descontinuação de relações comerciais (abastecimento por parte de COMPRADORES). Não se refere à participação dos esquemas CRAFT nem à participação das empresas (COMPRADORES) em matéria de CSR. Como a devida diligência deve ser realizada de boa-fé, os COMPRADORES podem (e inclusive são incentivados a fazê-lo) continuar apoiando os esforços do AMP demonstrando boa-fé para mitigar progressivamente os riscos e conseguir a conformidade com os requisitos da Guia Minerais da OCDE refletidas no Código CRAFT

[6] Com base na recomendação R190 da OIT (OIT 1999b), o documento da OCDE "Ações Práticas para que as Empresas Identifiquem e Abordem as Piores Formas de Trabalho Infantil nas Cadeias de Abastecimento Mineral" (OCDE 2017), fornece orientação sobre a intenção da Guia de Minerais da OCDE, indicando: "Não todo trabalho realizado por crianças é trabalho infantil, e não todo trabalho infantil se enquadra na definição legal internacionalmente reconhecida das 'piores formas de trabalho infantil'. Muitas das atividades definidas como 'trabalhos perigosos' segundo o direito internacional ocorrem na mineração. Essas atividades incluem trabalhos subterrâneos ou subaquáticos, trabalhos com maquinaria e ferramentas perigosas, transporte de cargas pesadas e trabalho que expõe os garimpeiros a substâncias perigosas". Em decorrência, o requisito M.3/1.1.1/R.1 enfoca apenas nas piores formas de trabalho infantil relacionadas à produção de minerais, como a realização de qualquer uma das atividades mencionadas acima. Todos os outros aspectos do trabalho infantil e as piores formas de trabalho infantil são tratados no MÓDULO 5 e devem receber alta prioridade. Ver também a Nota de Rodapé 13 sobre os diferentes escopos de M.3/1.1.1/R.1 e M.5/1.1.1/R.1.

[7] De acordo com a nota de rodapé #5 na OCDE 2016b, Anexo II, par. 3.i, "Controle" significa i) supervisionar a extração, inclusive concedendo acesso aos garimpos e/ou coordenando as vendas posteriores a intermediários, empresas exportadoras ou comerciantes internacionais; ii) recorrer a qualquer forma de trabalho forçado ou obrigatório para extrair, transportar, comerciar ou vender minerais; ou iii) atuar como diretor ou funcionário de, ou ter participações beneficiárias ou outras participações o interesses em, empresas ou minas upstream.

[8] Meios razoáveis na máxima medida possível, sem colocar em risco a integridade física das pessoas.

[9] Ver a nota de rodapé 5 sobre a interpretação do termo 'Desvinculação' no título deste Módulo

[10] Em geral, o período de apresentação de relatórios entre Relatórios CRAFT deve ser de um ano. Corresponde ao Esquema CRAFT estabelecer períodos mais curtos ou mais longos, conforme for considerado apropriado desde uma perspectiva baseada no risco, e, segundo corresponda, levando em consideração os cronogramas recomendados para mitigação de riscos na Guia de Minerais da OCDE.

[11] Isso costuma ser em benefício do AMP e, portanto, é um requisito de "autorrealização". O Anexo II, par. 9 da Guia de Minerais da OCDE é mais uma responsabilidade dos COMPRADORES do que um requisito para os AMPs. Não obstante, como se espera que os Esquemas CRAFT apoiem os AMPs no cumprimento dos requisitos, esta questão é incluída para manter coerência.

[12] Ou fronteiras entre diferentes regimes fiscais de unidades administrativas subnacionais.

[13] Para maior clareza: O Requisito M.3/1.1.1/R.1 sobre as piores formas de trabalho infantil refere-se ao processo de produção do AMP, pelo qual o AMP é inteiramente responsável e que é diretamente controlável (e, portanto, mitigável) pelo AMP. Este requisito M.5/1.1.1/R.1 refere-se a qualquer pessoa menor de 18 anos dentro da comunidade. Os riscos elevados, como a prostituição de menores, não estão relacionados com o processo de produção de minerais (ou seja, prostíbulo não fazem parte do escopo organizacional do CRAFT), mas podem ocorrer na comunidade. Portanto, estes riscos devem ser abordados aqui no quadro do M.5/1.1.1/R.1 e não no do M.3/1.1.1/R.1. Veja também a nota de rodapé 6 sobre o requisito M.3/1.1.1/R.1 e o documento da OCDE, “Ações Práticas para que as Empresas Identifiquem e Abordarem as Piores Formas de Trabalho Infantil nas Cadeias de Abastecimento Minerais” (OCDE 2017).

[14] OIT: O que é trabalho infantil? https://www.ilo.org/ipec/facts/lang--en/index.htm

[15] "Violência e assédio", conforme definido na Convenção 190 da OIT.

[16] Exemplos: grupos de mineradores indígenas, grupos de mulheres mineradoras, grupos de mineração comunitária, etc.

[17] Com exceção da nacionalidade, em países onde, por lei, apenas os cidadãos nacionais podem participar na MAPE.

[18] Dependendo do país, "Povos Indígenas" podem ser conhecidos por outros termos como "primeira nação, afro-colombiano, nacionalidades minoritárias, minorias étnicas". O propósito do CRAFT abrange todos esses (ver IFC_2012)

[19] Por exemplo, os locais do Patrimônio Mundial; locais na Lista Tentativa oficial de um Estado Membro para a inscrição de Locais de Patrimônio Mundial; áreas protegidas de categoria I-III da IUCN; áreas marinhas protegidas de categoria I-V da IUCN; áreas principais das reservas de biosfera da UNESCO; e áreas onde vivem os povos indígenas em isolamento (voluntário) ou onde se supõe que poderiam viver.

CRAFT 2.1 – versão final

Código de Volume 2B

Requisitos para Produtores de Minerais MAPE
Requisitos específicos dos produtos básicos

Dia, mês, 2024

Versão oficial: Inglês[1]

O CRAFT 2.1 substitui o CRAFT 2.0 (05 de outubro de 2020) como uma pequena revisão.

Esta versão no rascunho final não pública foi aprovada pelos órgãos de governo do CRAFT (Comitê de Normas e Conselho de Administração da ARM). Está previsto que se promulgue y se publique depois de aprovar uma avaliação independente de alinhamento com a Guia de Devida Diligência da OCDE para Cadeias Responsáveis de Abastecimento de Minerais. A revisão final e as edições administrativas para resolver questões identificadas durante a avaliação de alinhamento estão pendentes.

O mantenedor do código é a Aliança pela Mineração Responsável (ARM)
Contato: standards@responsiblemines.org

O CRAFT foi desenvolvido pela Aliança para a Mineração Responsável (ARM) em colaboração com a RESOLVE, contando com valiosas contribuições dos membros do Comitê de Normas e do Grupo Assessor, y de todas as instituições e indivíduos que participaram nas consultas públicas.

O Código CRAFT se publica sob a licença “Creative Commons Attribution-ShareAlike 4.0 International” (https://creativecommons.org/licenses/by-sa/4.0/). O conteúdo ao que se faz referência explícita ou implícita de outras fontes permanece sob o direito de autor da respectiva fonte.

CONTEÚDO

INTRODUÇÃO 125

OURO E METAIS PRECIOSOS: REQUISITOS ESPECÍFICOS 127

MÓDULO 1: ADOTAÇAO UM SISTEMA DE GESTÃO.....128

MÓDULO 4: "RISCOS INCLUÍDOS NO ANEXO II" QUE REQUEREM A DESVINCULAÇÃO APÓS UMA MITIGAÇÃO FRACASSADA.....129

Governo de AMP.....129

MÓDULO 5: RISCOS ELEVADOS "NÃO INCLUÍDOS NO ANEXO II" QUE REQUEREM MELHORIAS.....131

Direitos Humanos e dos Trabalhadores.....131

ESTANHO, TÂNTALO, TUNGSTÉNIO (3T): REQUISITOS ESPECÍFICOS 136

MÓDULO 4: "RISCOS INCLUÍDOS NO ANEXO II" QUE REQUEREM A DESVINCULAÇÃO APÓS UMA MITIGAÇÃO FRACASSADA.....137

Bem-estar Social.....137

MÓDULO 5: ALTOS RISCOS "NÃO INCLUÍDOS NO ANEXO II" QUE REQUEREM MELHORIAS.....139

Direitos Humanos e dos Trabalhadores.....139

CONTEÚDO

COBALTO: REQUISITOS ESPECÍFICOS 142

MÓDULO 5: ALTOS RISCOS "NÃO INCLUÍDOS NO ANEXO II" QUE REQUEREM MELHORIAS.....143

Direitos Humanos e dos Trabalhadores.....143

PEDRAS PRECIOSAS COLORIDAS: REQUISITOS ESPECÍFICOS 147

NOTA DE RODAPÉ 148

01 INTRODUÇÃO

O Código CRAFT consta de três volumes indivisíveis. O volume 1 contém a descrição do propósito, lógica e princípios do CRAFT, seu escopo e terminologia. O Volume 2 supõe que os usuários estão familiarizados sobre como aplicar o CRAFT em alinhamento com o Volume 1.

O volume 2A contém todos os requisitos independentes dos produtos básicos para os produtores de minerais da MAPE (AMPs). Os requisitos para os AMPs que se aplicam apenas a certos produtos básicos estão contidos neste **Volume 2B.** Além de uma melhor legibilidade e clareza dos requisitos aplicáveis2, esta separação não tem nenhuma implicação adicional. O Volume 2B é a continuação do Volume 2A e ambos conformam o Volume 2.

No **Volume 4** (Livro Guia) encontram-se informações de base, comentários adicionais, notas explicativas e ferramentas sugeridas.

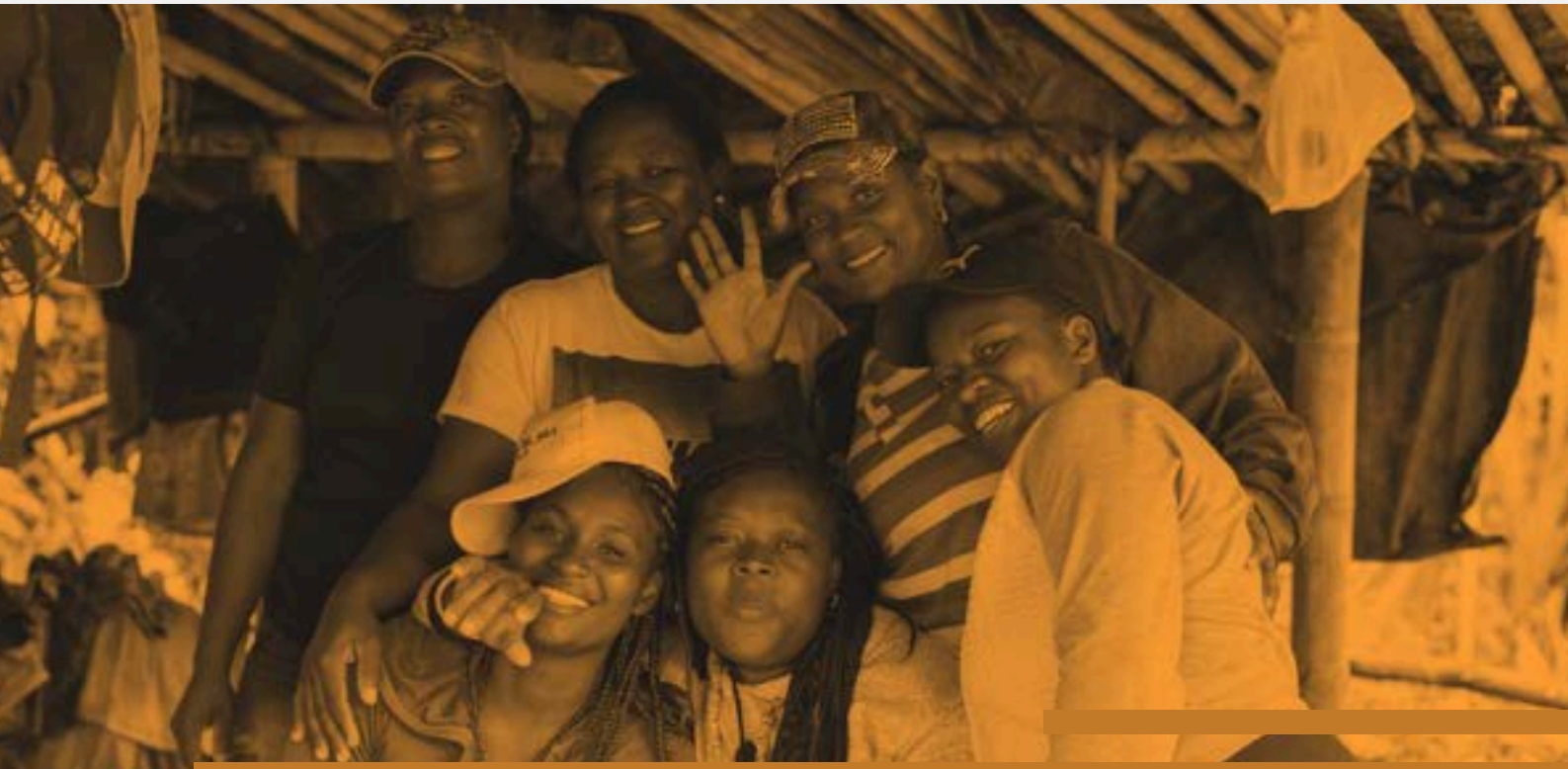

OURO E METAIS PRECIOSOS: REQUISITOS ESPECÍFICOS 02

Além dos requisitos independentes dos produtos básicos do Volume 2A, os seguintes requisitos específicos de produtos básicos se aplicam a todos os AMPs que produzem ouro como produto principal ou subproduto. No caso do ouro, esses requisitos específicos abordam aspectos relacionados com o *Suplemento sobre Ouro* da Guia de Minerais da OCDE, bem como aspectos técnicos.

MÓDULO 1: ADOTANDO UM SISTEMA DE GESTÃO

M.1/5.2.3/S.1.1

5. Categoria: Governo Corporativo
5.2 Tema: Práticas de Gestão
5.2.3 Subtema: Sistema de Gestão

O AMP declara que está comprometido a apoiar a Convenção de Minamata sobre o Mercúrio e a "reduzir e, sempre que possível, eliminar o uso de mercúrio", conforme exige a Convenção.

Critérios:

O AMP declara (no Relatório CRAFT ou na declaração separada) seu compromisso de "reduzir e, sempre que possível, eliminar o uso de mercúrio", conforme exige a Convenção de Minamata.

MÓDULO 4: "RISCOS INCLUÍDOS NO ANEXO II" QUE REQUEREM A DESVINCULAÇÃO APÓS UMA MITIGAÇÃO FRACASSADA

GOVERNANÇA DO AMP

M.4/5.2.12/S.1.1

5. Categoria: Governo Corporativo
5.2 tema: Práticas de gestão
5.2.12 Subtema: Rastreabilidade

(Trata sobre a Guia de Minerais da OCDE, Suplemento de Ouro, Etapa 1, Seção II, A.1)

É razoável acreditar que o AMP realiza todos os esforços razoáveis para garantir a rastreabilidade dos minerais, concentrados ou metais produzidos.

Critério de aprovação ("mitigado")	O sistema de cadeia de custódia (interno relacionado com os Membros, externo relacionada com os COMPRADORES) do AMP atribui números de referência únicos a cada entrada e saída e adota medidas de segurança física a prova de manipulações. Todas as transações internas e externas são registradas em um inventário e documentação da transação, onde se mantém registros pelo menos 5 anos para cada número de referência, descrevendo o tipo de material, peso, teor de ouro, origem, partes da transação e data da transação.

Critérios de progresso (aprovação: "progresso de mitigação satisfatório")	***Passo Inicial:*** O AMP atribui um número de referência único a cada envio de mineral, concentrado ou metal (produção) vendido a um COMPRADOR. Cada remessa é claramente identificável por meio de medidas de segurança e registrado. ***Passos posteriores:*** O AMP avança na expansão da sua cadeia de custódia para o upstream da sua cadeia de abastecimento interna, implementando um sistema de números de referência únicos e medidas de segurança a prova de manipulações para cada transação interna de minerais, concentrados ou metais entre os Membros do AMP, e manter registros de cada transação. O AMP monitora a cadeia de custódia com melhorias mensuráveis.
Critério de reprovação	O AMP não faz esforços para garantir a rastreabilidade dos minerais, concentrados ou metais produzidos.

MÓDULO 5: ALTOS RISCOS "NÃO INCLUÍDOS NO ANEXO II" QUE REQUEREM MELHORIAS

DIREITOS HUMANOS E DOS TRABALHADORES

M.5/1.3.11/S.1.1

1. Categoria: Direitos Humanos e dos Trabalhadores
1.3 tema: Saúde e Segurança Ocupacional
1.3.11 Subtema: Uso de Mercúrio e Produção

Trata sobre a Convenção de Minamata, anexo C, ponto 1, alínea b), sub alínea i)

O AMP toma medidas para eliminar a amalgamação total de minerais inteiros.

Risco Todo o mineral extraído (sedimentos aluviais ou minerais de rocha dura) é amalgamado sem nenhuma pré-concentração ("amalgama de mineral inteiro").

Controlado	O AMP não utiliza amalgamação de mineral inteiro. Todo o mineral extraído é pré-concentrado (mediante classificação manual, concentração gravimétrica, flotação ou outros métodos) e, se for necessário a amalgamação, apenas o concentrado é amalgamado. --ou– O AMP não utiliza mercúrio.
Em andamento	***Melhoria:*** O AMP tem um plano de melhoria técnica e implementa-o mediante a avaliação de métodos apropriados de concentração minerais, implementando esses métodos na(s) sua(s) planta(s) de processamento de minerais locais e industriais, tornando-os obrigatórios para todos os membros.

M.5/1.3.11/S.1.2

1. Categoria: Direitos Humanos e dos Trabalhadores
1.3 tema: Saúde e Segurança Ocupacional
1.3.11 Subtema: Uso de Mercúrio e Produção

Trata sobre a Convenção de Minamata, anexo C, ponto 1, alínea b), sub alínea ii)

O AMP toma medidas para eliminar a queima ao ar livre de amálgama ou amálgama processado.

Risco	A queima de amálgama é realizada sem o uso de nenhum tipo de dispositivo de recuperação de mercúrio.

Controlado	Não se realiza queima controlada ao a livre de amálgama. A queima de amálgama só é realizada em retortas ou sob exaustores equipados com dispositivos de captura de mercúrio. --ou– O AMP não utiliza mercúrio.
Em andamento	***Melhoria:*** O AMP conta com um plano de melhoria técnica e implementa-o, criando conscientização sobre os perigos para a saúde relacionados com o mercúrio, fazendo com que os dispositivos de recuperação de mercúrio estejam disponíveis para os membros individuais (garimpeiros e agregadores) e fazendo que seu uso seja obrigatório.

M5/1.3.11/S.1.3

1. Categoria: Direitos Humanos e dos Trabalhadores
1.3 tema: Saúde e Segurança Ocupacional
1.3.11 Subtema: Uso de Mercúrio e Produção

Trata sobre a Convenção de Minamata, anexo C, ponto 1, alínea b), sub alínea iii)

O AMP toma medidas para eliminar a queima de amálgama em zonas residenciais.

Risco A queima amálgama se produz em zonas residenciais, como nas casas dos garimpeiros ou nas lojas de ouro típicas do centro da cidade.

Controlado	A queima controlada de amálgama é realizada apenas em áreas exclusivas, nunca dentro de casas ou perto de áreas residenciais. --ou– O AMP não utiliza mercúrio.
Em andamento	***Melhoria:*** O AMP conta com um plano de melhoria técnica e implementa-o, conscientizando os garimpeiros e suas famílias sobre os perigos do mercúrio para a saúde e evitando a queima de amálgamas nos seus lares, e realocando os agregadores do AMP (lojas de ouro) em áreas dedicadas não adjacentes a zonas residenciais, mercados de alimentos ou restaurantes.

M.5/1.3.11/S.1.4

1. Categoria: Direitos Humanos e dos Trabalhadores
1.3 tema: Saúde e Segurança Ocupacional
1.3.11 Subtema: Uso de Mercúrio e Produção

Trata sobre a Convenção de Minamata, anexo C, ponto 1, alínea b), sub alínea iv)

O AMP toma medidas para eliminar a prática de lixiviação com cianeto em sedimentos, minerais ou resíduos aos qual o mercúrio foi adicionado, sem remover o mercúrio primeiro.

Risco

Os resíduos de amalgamação (provenientes de sedimentos aluviais ou minerais de rocha dura) são processados sem nenhum tratamento prévio para eliminar o mercúrio em plantas de lixiviação com cianeto. Isso também se aplica a pré-concentrados amalgamados (onde já foi eliminado o amalgamento do mineral inteiro).

Controlado	Os materiais controlados para lixiviar (sedimentos, minerais ou resíduos) não provém de processos de amalgamento anteriores aos que o mercúrio tiver sido adicionado. --ou– O AMP não aplica lixiviação de cianeto.
Em andamento	***Melhoria:*** Os materiais a serem lixiviados, (sedimentos, minerais ou resíduos) são pré-processados antes da lixiviação, com o fim de eliminar primeiro o mercúrio.

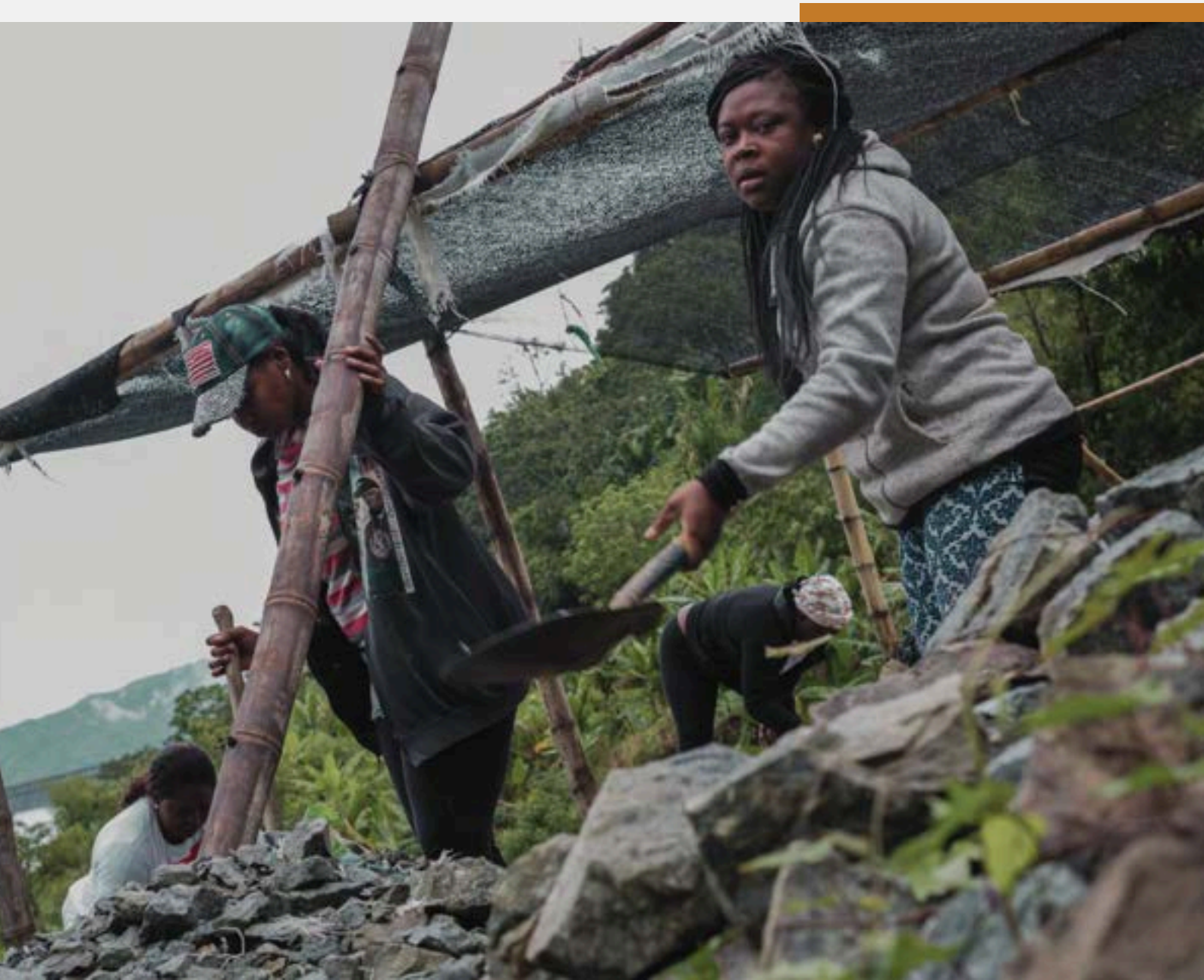

ESTANHO, TÂNTALO, TUNGSTÉNIO (3T): REQUISITOS ESPECÍFICOS 03

Além dos requisitos dos produtos básicos independentes do Volume 2A, os seguintes requisitos específicos dos produtos básicos aplicam-se a todos os AMPs que produzem tântalo como produto principal ou subproduto. No caso do 3T, estes requisitos específicos tratam aspectos relacionados com o Suplemento sobre *Estanho, Tântalo e Tungsténio da* Guia de Minerais da OCDE, bem como aspetos técnicos.

MÓDULO 4: "RISCOS INCLUÍDOS NO ANEXO II" QUE REQUEREM A DESVINCULAÇÃO APÓS UMA MITIGAÇÃO FRACASSADA

BEM-ESTAR SOCIAL

M.4/2.2.1/S.2.1

2. Categoria: Bem-estar social
2.2 tema: Valor Agregado
2.2.1 Subtema: Pagamento de Impostos e EITI

(Trata sobre as Orientações sobre Minerais da OCDE, Suplemento sobre 3T, C.4, n.os 1 e 2)

É razoável acreditar que o AMP tem a capacidade e compromisso de divulgar informação desagregada sobre impostos/pagamentos e detalhes da origem e transporte do mineral aos COMPRADORES e aos Mecanismos Institucionalizados pertinentes.

Critério de aprovação ("mitigado")	O AMP divulga, prévia solicitação e sob um acordo de confidencialidade, informação desagregada sobre impostos/pagamentos e detalhes da origem e transporte do mineral.

Critérios de progresso (aprovação: "progresso de mitigação satisfatório")	***Etapa Inicial:*** O AMP está recopilando informação sobre impostos/pagamentos, origem e transporte de minerais e pode – sob um acordo de confidencialidade – revelar os dados que são recopilados. ***Passos posteriores:*** Existe um plano de gestão de riscos para melhorar a desagregação da informação sobre impostos/pagamentos e detalhes da origem transporte do mineral, e o AMP pode e está comprometido a divulgar – caso solicitado, em virtude de um acordo de confidencialidade – a informação disponível.
Critério de reprovação	O AMP se recusa a divulgar informação.

MÓDULO 5: ALTOS RISCOS "NÃO INCLUÍDOS NO ANEXO II" QUE REQUEREM MELHORIAS

DIREITOS HUMANOS E DOS TRABALHADORES

M.5/1.3.10/S.2.1

1. Categoria: Direitos Humanos e dos Trabalhadores
1.3 tema: Saúde e Segurança Ocupacional
1.3.10 Subtema: Substâncias Perigosas

Aplica-se ao Tântalo:

O AMP toma medidas para minimizar a exposição dos garimpeiros às emissões radioativas do mineral de tântalo (Coltan) e seus concentrados.

Risco	Os minerais de tântalo (Coltan) podem conter vestígios de elementos radioativos, nomeadamente urânio, tório e rádio, que podem afetar a saúde dos garimpeiros que participam na sua extração, processamento ou transporte.
Controlado	O conteúdo de elementos radioativos no mineral de tântalo (Coltan) é insignificante. --ou-- Os garimpeiros estão cientes do risco e, caso se exponham ao Coltan com mais frequência do que ocasionalmente, usam máscaras contra a poeira no local de trabalho, e lavam o corpo e trocam de roupa antes de sair do local de trabalho.

Em andamento	***Melhoria:*** Caso o mineral de tântalo (Coltan) contiver elementos radioativos em uma concentração considerada um perigo para a saúde, o AMP informa aos seus Membros sobre os riscos para a saúde, e um plano de melhoria para mitigar o risco de exposição aguda à radiação ocupacional, especialmente por partículas de Coltan, está sendo desenvolvido e implementado.

M.5/1.3.10/S.2.2

1. Categoria: Direitos Humanos e dos Trabalhadores
1.3 temas: Saúde e Segurança Ocupacional
1.3.10 Subtemas: Substâncias Perigosas

Aplica-se ao Tântalo:

O AMP toma medidas para minimizar a exposição das zonas residenciais às emissões radioativas de mineral de tântalo (Coltan) e concentrados.

Risco

Os minerais de tântalo (Coltan) podem conter vestígios de elementos radioativos, nomeadamente urânio, tório e rádio, que podem afetar a saúde das famílias dos garimpeiros se os produtos extraídos forem armazenados nos seus lares.

Controlado	O conteúdo de elementos radioativos no mineral de tântalo (Coltan) é insignificante. --ou-- Os garimpeiros estão cientes do risco e evitam o armazenamento de sacos de minerais nos seus lares.
Em andamento	***Melhoria:*** Caso o mineral de tântalo (Coltan) contiver elementos radioativos em uma concentração considerada um perigo para a saúde, o AMP informa aos seus Membros sobre os riscos para a saúde, e um plano de melhoria para mitigar a exposição à radiação a longo prazo, especialmente pelo armazenamento de mineral ou concentrado em residências e zonas residenciais, está sendo controlado e implementado.

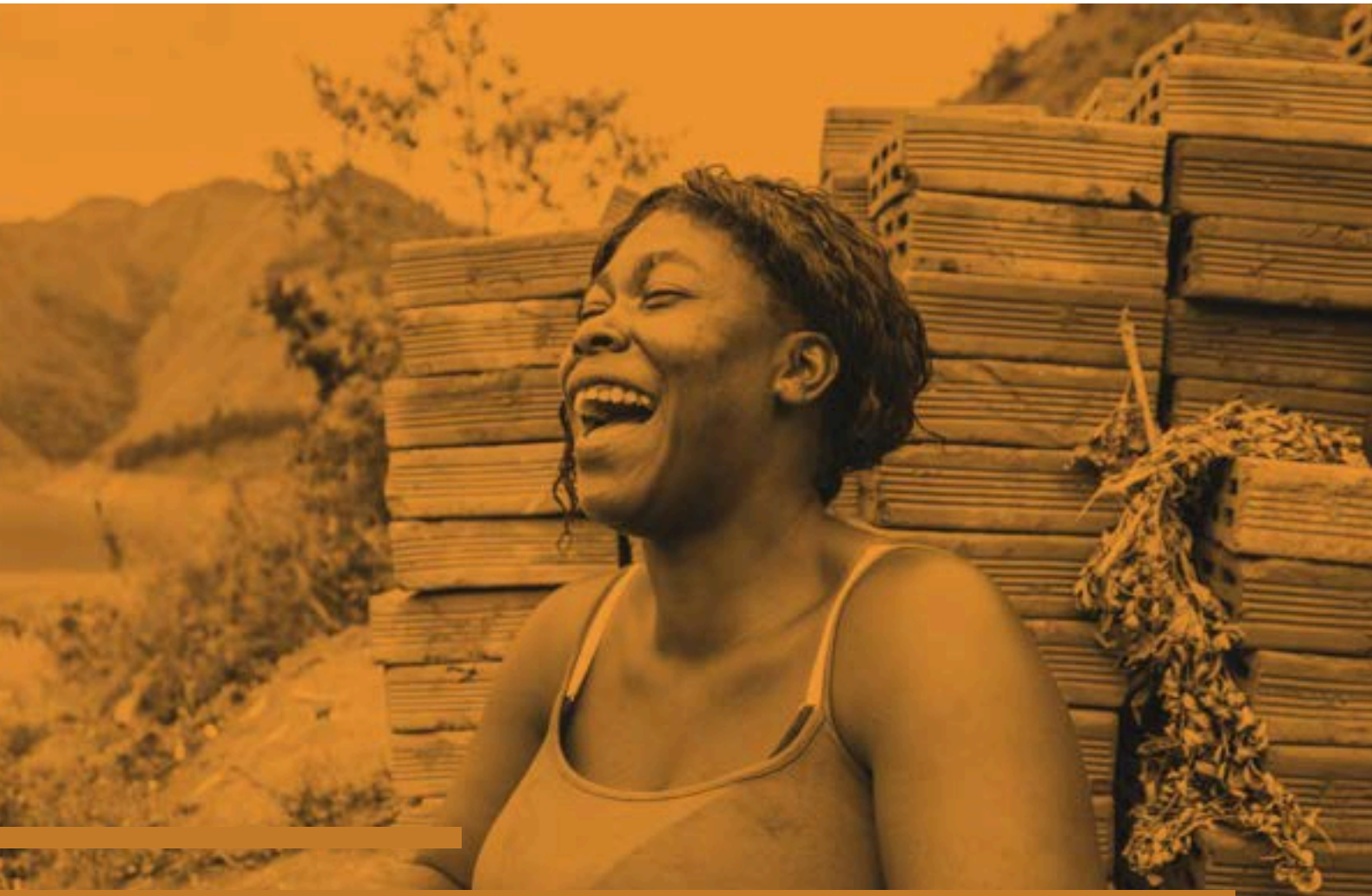

COBALTO: REQUISITOS ESPECÍFICOS 04

Além dos requisitos dos produtos básicos independentes do Volume 2A, os seguintes requisitos dos produtos básicos específicos aplicam-se a todos os AMP que produzem cobalto como produto principal ou subproduto.

MÓDULO 5: ALTOS RISCOS "NÃO INCLUÍDOS NO ANEXO II" QUE REQUEREM MELHORIAS

DIREITOS HUMANOS E DOS TRABALHADORES

M.5/1.3.10/S.3.1

1. Categoria: Direitos Humanos e dos Trabalhadores
1.3 temas: Saúde e Segurança Ocupacional
1.3.10 Subtemas: Substâncias Perigosas

O AMP toma medidas para minimizar a exposição dos garimpeiros ao cobalto e a vestígios de outros elementos químicos potencialmente nocivos contidos no mineral.

Risco

A exposição excessiva ao cobalto pode causar vários efeitos adversos para a saúde. Além disso, os minerais de cobalto podem conter vestígios de outros elementos potencialmente tóxicos ou radioativos. Isso pode afetar a saúde dos garimpeiros que participam na sua extração, processamento ou transporte.

Controlado	Os garimpeiros estão cientes do risco e, caso se exponham ao mineral de cobalto ou ao concentrado com mais frequência que ocasionalmente, usam máscaras contra a poeira no local de trabalho, lavam o corpo e trocam de roupa antes de sair do local de trabalho.
Em andamento	***Melhoria:*** O AMP obteve informações sobre as características químicas de seu mineral e informa aos seus Integrantes sobre os riscos para a saúde. Está sendo desenvolvido e implementando um plano de melhoria para mitigar o risco de intoxicação ocupacional ou exposição à radiação, especialmente por partículas de poeira de mineral de cobalto.

M.5/1.3.10/S.3.2

1. Categoria: Direitos Humanos e dos Trabalhadores
1.3 temas: Saúde e Segurança Ocupacional
1.3.10 Subtemas: Substâncias Perigosas

O AMP toma medidas para minimizar a exposição de áreas residenciais ao cobalto e vestígios de outros elementos químicos potencialmente nocivos contidos no mineral.

Risco

A exposição excessiva ao cobalto pode causar vários efeitos adversos para a saúde. Além disso, os minerais de cobalto podem conter vestígios de outros elementos potencialmente tóxicos ou radioativos. Isso pode afetar a saúde das famílias dos garimpeiros se os produtos minerados forem armazenados em suas casas.

Controlado	Os garimpeiros estão cientes do risco e não armazenam sacos de mineral nas residências e o carregamento e transporte são feitos de forma segura.
Em andamento	***Melhoria:*** O AMP obteve informações sobre as características químicas de seu mineral e informa aos seus Membros sobre os riscos para a saúde. Está sendo desenvolvido e implementado um plano de melhoria para mitigar o risco de contaminação de residências, zonas residenciais e rotas de transporte.

04 PEDRAS PRECIOSAS COLORIDAS: REQUISITOS ESPECÍFICOS

Aplicam-se todos os requisitos dos produtos básicos independentes no Volume 2A.

Não se aplicam os requisitos dos produtos básicos específicos.

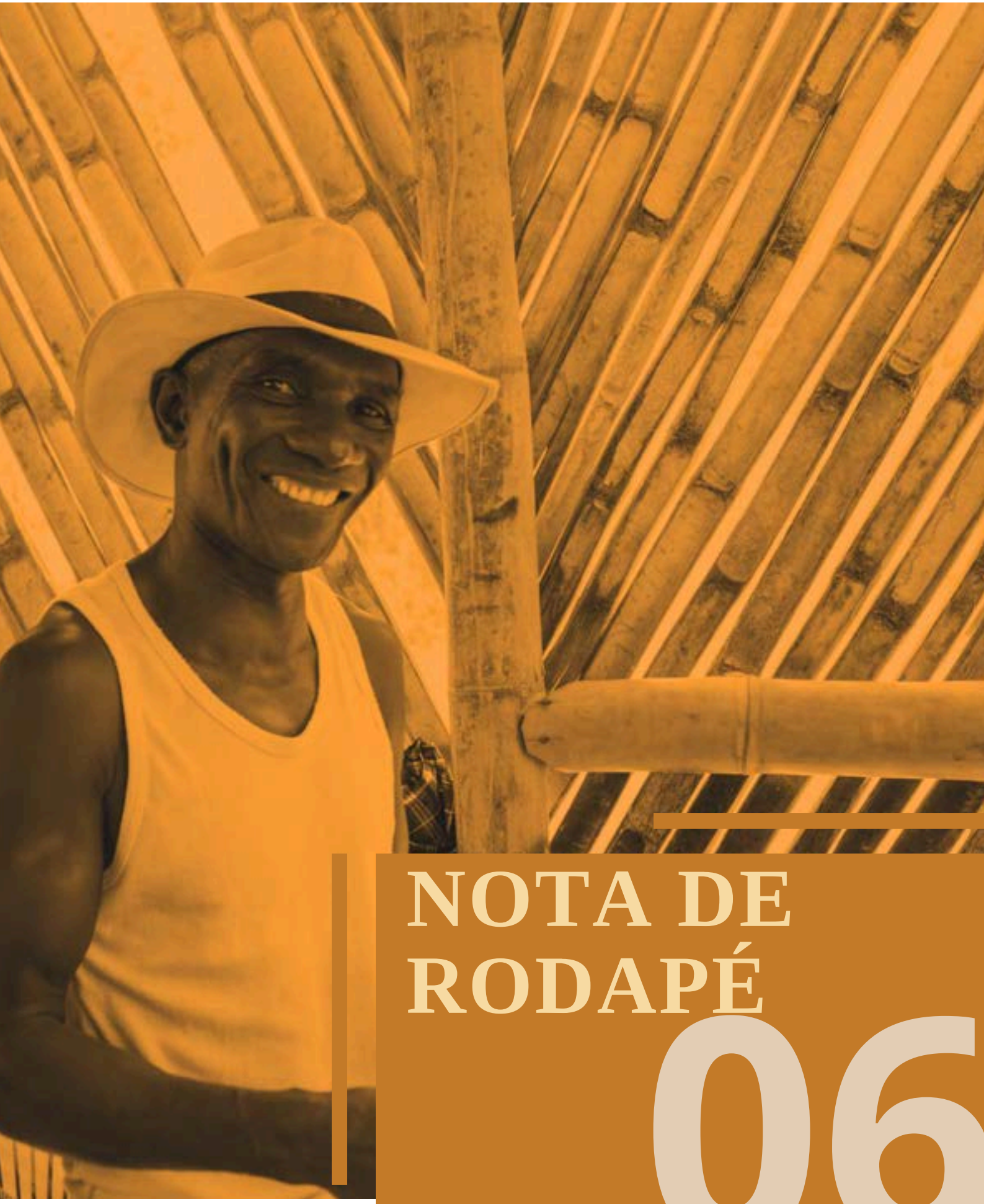

NOTA DE RODAPÉ

06

[1] Em caso de inconsistência entre versões, a referência será a versão no idioma oficial: inglês, número da versão 2.1.

[2] Os garimpeiros de ouro não têm que ler os requisitos para os garimpeiros de cobalto e tântalo e vice-versa. Elimina a necessidade de que os AMPs avaliem se um requisito se aplica ou não (por exemplo, em termos exagerados: garimpeiros de pedras preciosas se perguntam por que deveriam reduzir o mercúrio?).

[3] Ver a definição no Volume 1: O termo Garimpeiro inclui a todos os homens e mulheres envolvidos na extração, seleção, processamento ou transporte de minerais desde depósitos primários ou secundários, depósitos de lixo e resíduos.

[4] Ver a definição no Volume 1: O termo Garimpeiro inclui a todos os homens e mulheres envolvidos na extração, seleção, processamento ou transporte de minerais desde depósitos primários ou secundários, depósitos de lixo e resíduos.

CRAFT 2.1 – Redação Final

Código de Volume 3

Princípios orientadores para os esquemas CRAFT

Dia, mês, 2024

Versão oficial: Inglês[1]

O CRAFT 2.1 substitui o CRAFT 2.0 (05 de outubro de 2020) como uma revisão menor.

Esta versão no rascunho final não é pública e foi aprovada pelos órgãos de governança do CRAFT (Comitê de Normas e Conselho de Administração da ARM). Está previsto que se promulgue y se publique depois de aprovar uma avaliação independente de alinhamento com a Guia de Devida Diligência da OCDE para Cadeias Responsáveis de Abastecimento de Minerais. A revisão final e as edições administrativas para resolver questões identificadas durante a avaliação de alinhamento estão pendentes.

O **mantenedor do código é a Aliança para a Mineração Responsável** (ARM)
Contato: standards@responsiblemines.org

O CRAFT foi desenvolvido pela Aliança para a Mineração Responsável (ARM) em colaboração com a RESOLVE, contando com valiosas contribuições dos membros do Comitê de Normas e do Grupo Assessor, y de todas as instituições e indivíduos que participaram nas consultas públicas.

O Código CRAFT se publica sob a licença “Creative Commons Attribution-ShareAlike 4.0 International” (https://creativecommons.org/licenses/by-sa/4.0/). O conteúdo ao que se faz referência explícita ou implícita de outras fontes permanece sob o direito de autor da respectiva fonte.

C O N T E Ú D O

INTRODUÇÃO 153

PRINCIPIO ORIENTADORES GERAIS PARA OS ESQUEMAS CRAFT 159

2.1 ENVOLVIMIENTO CON OS AMPS.....160

2.2 APOIO AOS AMPS PARA CONSEGUIR A MITIGAÇAO DE RISCOS.....163

2.2.1 APOIO ESPERADO AOS AMPS PARA CONSEGUIR O MÓDULO 1.....163

2.2.2 APOIO ESPERADO AOS AMPS PARA CONSEGUIR O MÓDULO 2.....164

2.2.3 APOIO ESPERADO AOS AMPS PARA CONSEGUIR O MÓDULO 3.....164

2.2.4 APOIO ESPERADO AOS AMPS PARA CONSEGUIR O MÓDULO 4.....165

2.2.5 APOIO ESPERADO AOS AMPS PARA CONSEGUIR O MÓDULO 5...../.....166

2.3 O RELATÓRIO CRAFT E A DEVIDA DILIGÊNCIA.....167

2.3.1 APOIO ESPERADOS AOS AMPS PARA PREPARAR SEU RELATÓRIO CRAFT.....167

2.3.2 USO DE RELATÓRIO CRAFT PARA A DEVIDA DILIGÊNCIA.....169

REQUISITOS ESPECÍFICOS OPCIONAIS PARA OS ESQUEMAS DE ASSEGURAMENTO UPSTREAM DE CRAFT (ESQUEMA UAS) 170

CONTEÚDO

INTRODUÇÃO.....171

BREVE JUSTIFICAÇAO.....172

3.1 RESPONSABILIDADES DO ESQUEMA UA DE CRAFT CON RELAÇÃO AOS PRÓPRIOS PROCESSOS.....176

3.1.1 COMPROMISO DOS AMPS E OS MEMBROS DO ESQUEMA.....179

3.1.2 MAPEAMENTO DE CADEIA DE ABASTECIMIENTO (DETERMINAÇAO DE CAHRAS Y ALERTAS VERMELHOS).....183

3.1.3 PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE DEVIDA DILIGÊNCIA.....187

3.1.4 DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES DOS AMPS E DOS MEMBROS DE ESQUEMA.....190

3.1.5 MECANISMO DE RECLAMAÇÃO.....190

3.1.5 RELATÓRIOS.....191

3.2 RESPONSABILIDADES DO ESQUEMA UA DE CRAFT RELACIONADAS COM AMPS.....199

3.3 RESPONSABILIDADES DO ESQUEMA UA DE CRAFT RELACIONADAS COM OS MEMBROS DO ESQUEMA.....199

3.3.1 GESTÃO DOS RISCOS DO ANEXO II NAS INSTALAÇÕES DOS MEMBROS DO ESQUEMA.....199

3.3.2 CAPACIDADE DE DEVIDA DILIGÊNCIA DOS MEMBROS DO ESQUEMA.....203

CONTEÚDO

3.3.3 ESQUEMAS DE CONTROLE E CADEIA DE CUSTÓDIA.....205

3.3.4 RECLAMAÇÕES DE SEGUROS.....209

ASPECTOS RELACIONADOS ÁS CARACTERÍSTICAS DE CÓDIGO ABERTO DE CRAFT 210

4.1 IMPLICAÇÕES DA CREATIVE COMMON LICENSE CC-BY-SA 4.0.....211

4.2 LOCALIZAÇAO DE CRAFT.....213

4.3 ADAPTAÇAO DO CRAFT PARA FINS ESPECIFICOS (RAMIFIÇÃO).....215

4.4 INCORPORANDO CRAFT EM OUTRAS NORMAS.....217

RECLAMAÇŌES E COMUNICAÇŌES 218

5.1 RECLAMAÇÕES DOS ESQUEMAS CRAFT.....219

5.2 COMUNICAÇÕES.....220

5.3 USO DO LOGÓTIPO CRAFT.....221

NOTA DE RODAPÉ 222

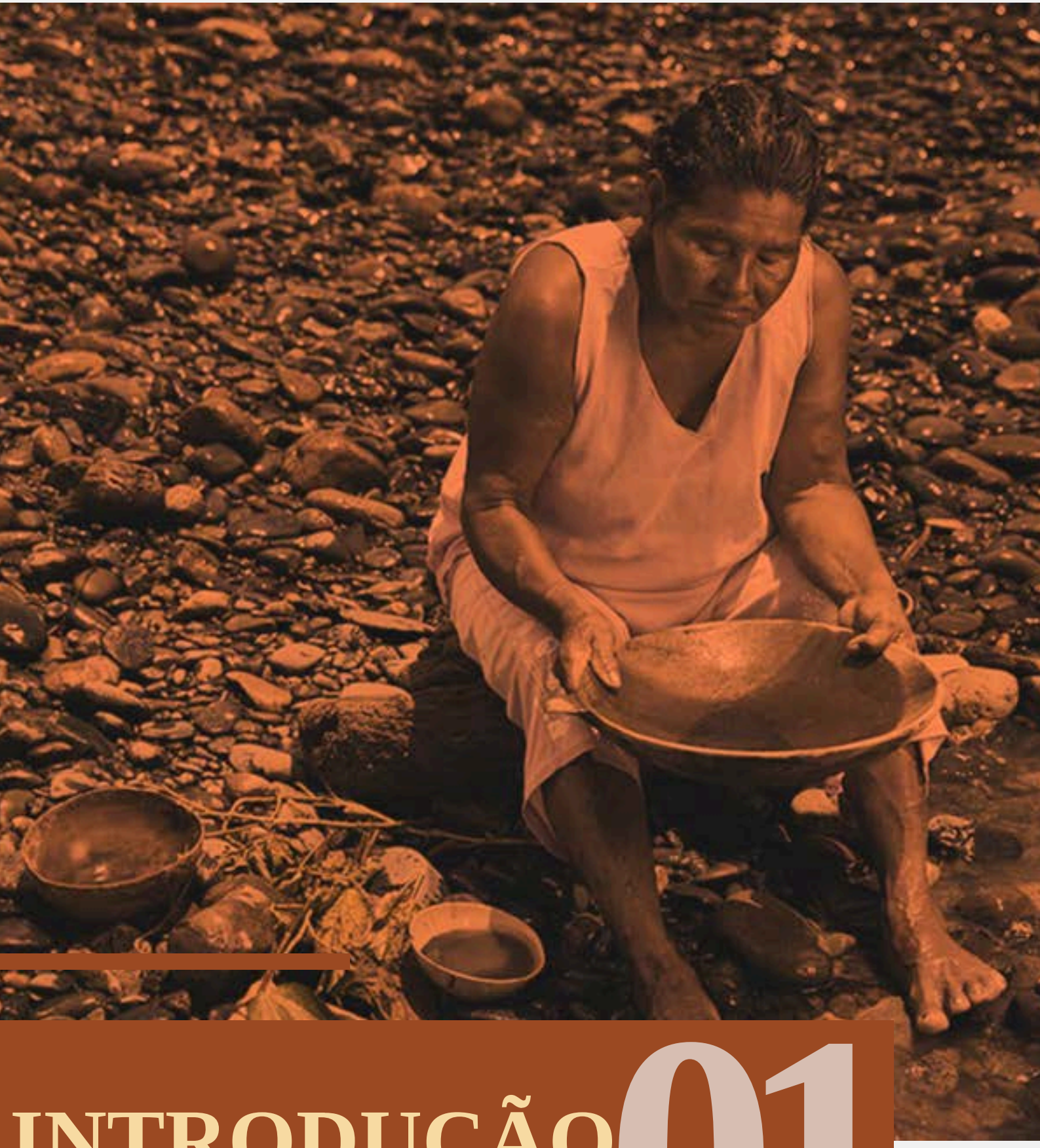

INTRODUÇÃO 01

Para obter uma introdução geral ao CRAFT, consulte o Volume 1. Para conhecer os requisitos do CRAFT que se espera que cumpram os produtores de minerais da MAPE (AMPs), consulte o Volume 2 (2A e 2B).

Vários dos requisitos dos AMPs têm implicações para os Esquemas CRAFT. Este Volume 3 pretende refletir esses requisitos desde o ponto de vista dos esquemas CRAFT e proporciona esclarecimentos sobre as implicações das características do código aberto (open-source), bem como sobre a comunicação relacionada com o CRAFT.

A informação geral sobre cada requisito, notas explicativas, exemplos e ferramentas sugeridas estão contidas no Volume 4 (Livro Guia).

Para esclarecer o papel dos esquemas CRAFT, os seguintes aspectos são relevantes:

- **O CRAFT espera ser uma ferramenta principalmente para os AMPs,** para emponderá-los na compreensão e o cumprimento das expectativas do mercado, com o fim de proporcionar-lhes um melhor acesso aos mercados formais.

- **A CRAFT também espera ser fundamental para os COMPRADORES,** para gerir os riscos em sua cadeia de abastecimento e melhorar as oportunidades de fornecimento da cadeia de abastecimento da MAPE. Embora o objetivo do CRAFT não seja substituir a responsabilidade do COMPRADOR de realizar a devida diligência e muito menos transferir essa responsabilidade para os AMPs, **CRAFT tem um enorme potencial para simplificar a devida diligência.** Os AMPs preparam relatórios CRAFT que contém alegações verificáveis sobre a presença, ausência e o progresso da mitigação dos riscos, a complexidade da devida diligência pode ser significativamente reduzida para verificar essas alegações verificáveis, em troca de realizar extensas avaliações de risco do zero.

- **O Código CRAFT é de código aberto** sob a Creative Commons license CC-BY-SA. Devido aos termos desta licença de código aberto, o mantenedor do código CRAFT tem controle muito limitado sobre quem o usa, para que propósito e sob que condições, desde que forem respeitados os termos de licenciamento de código aberto do CC BY-SA 4.0.

- **O código aberto proporciona regras claras.** Tal como definido no Volume 1, " Os esquemas de cadeia de abastecimento que incorporam e utilizam o CRAFT *para abastecer-se da MAPE ou para apoiar o desenvolvimento da MAPE denominam-se* **Esquemas CRAFT".** Isso se refere a esta versão do Código CRAFT (denominada "Versão Principal"), emitida pelo mantenedor do Código, que neste caso deve ser incorporado ou usado sem nenhuma modificação, como agregar, modificar ou eliminar requisitos para os AMPs.

- **O código aberto proporciona flexibilidade.** Quando os esquemas da cadeia de abastecimento desejam implementar e usar o Código CRAFT com requisitos agregados, modificados ou eliminados para os AMPs ou além de seu escopo, aplica-se a licença CC-BY-SA. Para esses casos, a licença CC-BY-SA permite desenvolver uma versão adaptada (localizada ou ramificada) [2] do CRAFT. Tal versão adaptada será publicada sob os mesmos termos de código aberto (termo Share-Alike da licença) e poderá ser estabelecido um **Esquema CRAFT adaptado** que implemente a versão adaptada, comunicando explicitamente que se baseia em uma versão adaptada (localizada ou ramificada). Versão do Código CRAFT (Termo de atribuição da licença). Para maiores informações, ver capítulo 4.

Evolução do Código CRAFT relacionado com os Esquemas CRAFT

A versão 1.0 do Código CRAFT, foi desenvolvida como um padrão voluntário de sustentabilidade, concebido como um padrão de desempenho progressivo para os produtores de minerais da MAPE (AMPs). Para facilitar a participação dos AMPs nos mercados formais, foi introduzido o conceito de esquemas CRAFT. Porém, a experiência com a versão 1.0 do CRAFT, demonstrou que **os AMPs, capazes de implementar o CRAFT por si mesmos, são a exceção e não a regra.**

A versão 2.0 manteve o enfoque de dar poder e incentivar os AMPs a implementar o CRAFT por conta própria, mas reconheceu que o papel dos Esquemas CRAFT, apoiando os AMPs em sua tarefa de cumprir com o CRAFT, é fundamental.

Para uma maior coerência entre os Esquemas CRAFT, a versão 2.0 introduziu este Volume 3, que proporciona esses Princípios Orientadores que se espera que se respeitem os Esquemas CRAFT. Esses princípios têm o propósito de **definir regras claras de interação** dos COMPRADORES com os AMPs, para fornecer-lhes clareza sobre o que esperar e garantir uma **aplicação consistente do Código CRAFT que gere confiança no mercado** sobre as alegações relacionadas com o CRAFT.

Após ser desenvolvida a **versão 2.1** do CRAFT como uma revisão menor, depois de ter identificado o potencial do Código CRAFT para servir como quadro para os Upstream Assurance Mechanisms (UAM) que poderão preencher o vazio entre o escopo da auditoria dos Mecanismos Institucionalizados (pontos críticos como fundidor ou refinador de acordo com a Guia de Minerais da OCDE [3] e o escopo organizacional do AMP, conforme definido no Código CRAFT.

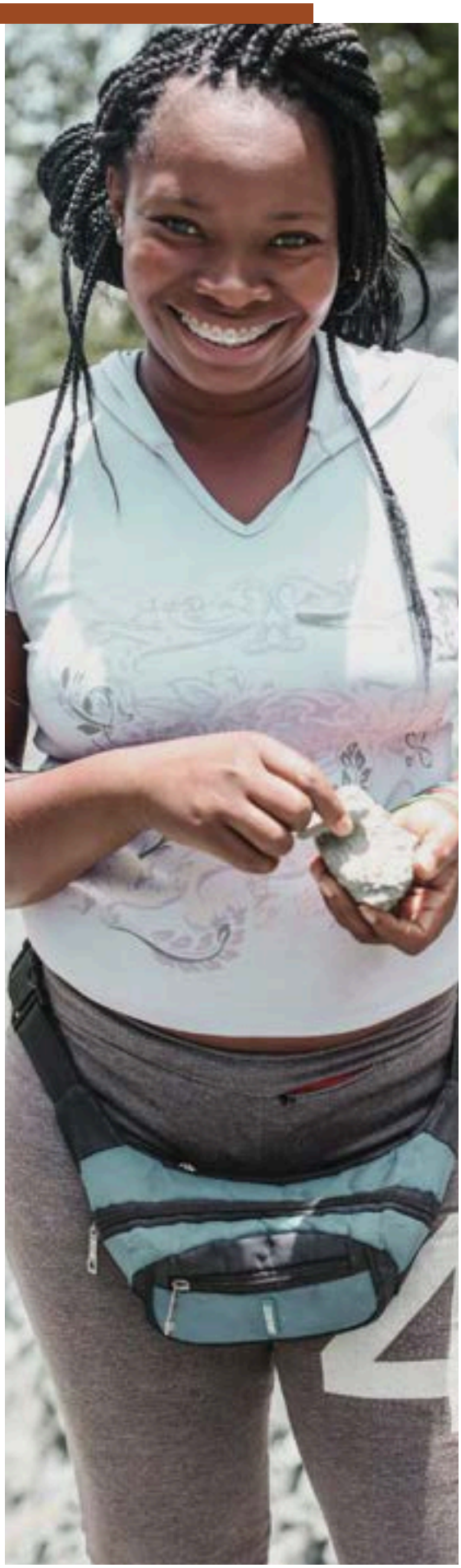

O Código CRAFT define os Esquemas CRAFT como *"Esquemas de cadeia de abastecimento que incorporam e usam o CRAFT para abastecer-se da MAPE ou para apoiar o desenvolvimento da MAPE"*. Os esquemas de cadeia de abastecimento que se abastecem da MAPE podem abranger todos os atores da cadeia de abastecimento na lacuna mencionada anteriormente, como comerciantes, processadores, consolidadores, exportadores etc., que se abastecem da MAPE. Esses atores podem ser vistos como "Membros do Esquema CRAFT". Seguindo um conjunto de regras opcionais, claras, vinculantes e alinhadas com a OCDE para o segmento da cadeia de abastecimento entre o AMP e o ponto crítico dos fundidores ou refinadores, um Esquema CRAFT pode evoluir para um Upstream Assurance Mechanisms (UAM).

Para cobrir este cenário de aplicação dos esquemas CRAFT que tem como objetivo proporcionar garantia upstream ("Esquemas UA de CRAFT"), a versão 2.1 agrega um **capítulo opcional** para os *Requisitos Específicos para os Esquemas UA de CRAFT* (novo capítulo 3). Agregar um capítulo opcional desse tipo não implica nenhuma alteração para os casos de uso dos Esquemas CRAFT existentes que não têm a aspiração de converter-se em um UAM. Tampouco implica nenhuma modificação de intenção ou escopo. Isto justificou a emenda do CRAFT como parte da revisão menor 2.1.

PRINCÍPIOS ORIENTADORES GERAIS PARA OS ESQUEMAS CRAFT

02

Os princípios orientadores gerais descritos neste capítulo são considerados boas práticas. Espera-se que os Esquemas CRAFT funcionem de acordo com estes Princípios Orientadores, **especialmente fazem-se alegações públicas relacionadas com o uso da implementação de CRAFT.**

2.1 COMPROMISSO COM OS AMPS

Os AMPs geralmente participam nos esquemas CRAFT com a **expectativa de obter apoio para melhorar** as práticas mineiras e **participar nos mercados formais.**

Conforme descrito no Volume 1, o processo de afiliação dos AMPs a um Esquema CRAFT é progressivo, de acordo com o enfoque gradual do CRAFT, com dois níveis de adesão: Candidato e Afiliado.

Na prática, a força motriz provém com frequência dos downstream. Na maioria dos casos, os Esquemas CRAFT chegam aos AMP, para incorporá-los a sua cadeia de abastecimento ou programa.

Espera-se que os Esquemas CRAFT apoiem os AMPs com os quais interagem, orientando-os em seu processo para a conformidade com o CRAFT.

1.

O status de candidato de um AMP corresponde à **fase inicial de participação,** onde os esquemas CRAFT avaliam se o AMP é legítimo (MÓDULO 2) e se existem “riscos do Anexo II” que requerem uma desvinculação imediata, ou seja, que impeçam o abastecimento do AMP (MÓDULO 3).

Espera-se que os esquemas CRAFT apoiem os AMP, ao começar a facilitar o desenvolvimento comercial com os mercados formais assim que se determinem que todos os riscos do MÓDULO 3 estão ausentes.

2.

O status de afiliado de um AMP corresponde a uma **etapa avançada de participação,** onde os Esquemas CRAFT obtiveram uma certeza razoável de que todos os riscos do Anexo II que requerem desvinculação após os esforços de mitigação fracassados (MÓDULO 4) são:

a. controlado ou

b. pode-se demonstrar um progresso mensurável na mitigação de riscos dentro dos 6 meses posteriores ao desenvolvimento comercial de um COMPRADOR com o AMP.

Ao nível de afiliados, os AMPs devem **avaliar periodicamente** os riscos não incluídos no Anexo II cobertos no MÓDULO 5, priorizar aqueles riscos e questões que os Membros do AMP considerem mais importantes a tratar e comprometer-se a realizar avanços mensuráveis em sua mitigação durante o seguinte período de relatório.

Os riscos cobertos pelos MÓDULOS 3 e 4 são de obrigatórios de tratar, porém, os riscos não pertencentes à OCDE cobertos pelo MÓDULO 5, oferecem espaço para orientação sobre a priorização por parte do Esquema CRAFT. É provável que os riscos sobre os quais oferece apoio o Esquema CRAFT converta-se nos riscos e problemas que os membros do AMP consideram mais importantes de tratar.

O uso dos termos Candidato ou afiliado não é vinculante. Os Esquemas CRAFT podem usar seus próprios descritores e podem agregar níveis de status adicionais, conforme necessário; por exemplo, o status de solicitante da versão 1.0 ou níveis superiores para os AMPs que avançaram até o MÓDULO 5. Porém, **espera-se que os Esquemas CRAFT mantenham o enfoque gradual do CRAFT**, com um ponto de interrupção no MÓDULO 3, onde o desenvolvimento comercial dos AMPs com os mercados formais está alinhado com a Guia de Minerais da OCDE é possível.

2.2 APOIO AOS AMPS PARA A MITIGAÇÃO DE RISCOS

2.2.1 APOIO ESPERADO AOS AMPS PARA CONSEGUIR O MÓDULO 1

Caso os Esquemas CRAFT aproximarem-se aos AMPs para incorporá-los a sua cadeia de abastecimento ou programa, o Esquema CRAFT avaliará se o AMP entra no escopo do CRAFT e se a configuração organizacional do AMP é adequada para o desenvolvimento comercial.

Conforme corresponda, os Esquemas CRAFT poderão **começar a apoiar os AMPs para estabelecer e fortalecer sua estrutura organizacional** nessa etapa tão precoce de participação.

2.2.2 APOIO ESPERADO AOS AMPS PARA CONSEGUIR O MÓDULO 2

Exceto em casos provavelmente excepcionais, onde a operação de um AMP **é legal, contando com todos os documentos públicos ou privados que autorizam a sua operação, a determinação da legitimidade** com base nos quatro cenários de Casos de País do MÓDULO 2 poderia resultar difícil para o AMP.

Espera-se que a fase inicial de participação dos Esquemas CRAFT com os AMPs, avaliando se o AMP é legítimo, proporcione ao AMP Orientação para cumprir com o MÓDULO 2.

2.2.3 APOIO ESPERADO AOS AMPS PARA CONSEGUIR O MÓDULO 3

Para alguns dos requisitos do MÓDULO 3, poderia resultar difícil para os AMPs obter provas para fazer alegações verificáveis. Em alguns casos, quando os membros do AMP são vítimas de abusos contra os direitos humanos por parte de grupos armados não estatais, a tentativa de avaliação desses crimes pode inclusive colocar em perigo a sua integridade física.

Os Esquemas CRAFT podem contar com ferramentas ou contatos para acessar a informação confidencial relacionada a conflitos, que os AMPs não possuem. Espera-se que os Esquemas CRAFT **apoiem os AMPs na medida do possível com a recopilação de evidências** para realizar o MÓDULO 3.

2.2.4 APOIO ESPERADO AOS AMPS PARA CONSEGUIR O MÓDULO 4

Para alguns dos requisitos do MÓDULO 4, também poderia resultar difícil para os AMPs obter evidências para fazer alegações verificáveis. Quando os membros da AMP são vítimas de abusos contra os direitos humanos por parte de grupos armados estatais, a tentativa de avaliação desses crimes pode inclusive colocar em risco sua integridade física. Particularmente na sua relação com as forças de segurança pública, os garimpeiros da MAPE costumam ser vítimas de abusos e extorsões e extremamente vulneráveis. Quando os riscos são identificados, os planos de gestão de riscos para mitigá-los dificilmente podem ser implementados pelos AMPs por si mesmos.

As avaliações e, em particular, a implementação de planos de gestão de riscos, que são requisitos para os AMPs no Volume 2A, são, na prática, uma responsabilidade compartilhada dos AMPs e os esquemas CRAFT. Espera-se que os esquemas CRAFT apoiem os AMPs na medida do possível com a recopilação de evidência e a implementação de planos de gestão de riscos, conforme se requer para cumprir o MÓDULO 4.

2.2.5 APOIO ESPERADO AOS AMPS PARA CONSEGUIR O MÓDULO 5

O MÓDULO 5 é progressivo e com aspiração e não trata nenhuma das questões que requerem a conformidade das cadeias de abastecimento com a Guia de Minerais da OCDE para acessar aos mercados formais. Porém, ao não abordar esses riscos e não melhorar as práticas de trabalho, os AMPs perdem suas próprias oportunidades de desenvolvimento. O CRAFT intencionalmente não é prescritivo sobre a quantidade de melhorias que se deve implementar simultaneamente.

O MÓDULO 5 é uma **oportunidade para que os Esquemas CRAFT contribuam de forma proativa às práticas mineiras responsáveis da MAPE, as cadeias de abastecimentos responsáveis e o desenvolvimento sustentável (por exemplo, os indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável).** Incentiva-se aos esquemas CRAFT a contribuir para a sua agenda de desenvolvimento (questões económicas, ambientais e sociais que pretendem ser tratadas como prioridade na sua cadeia de abastecimento), mas espera-se que respeitem simultaneamente as prioridades de desenvolvimento dos AMPs com os que trabalham.

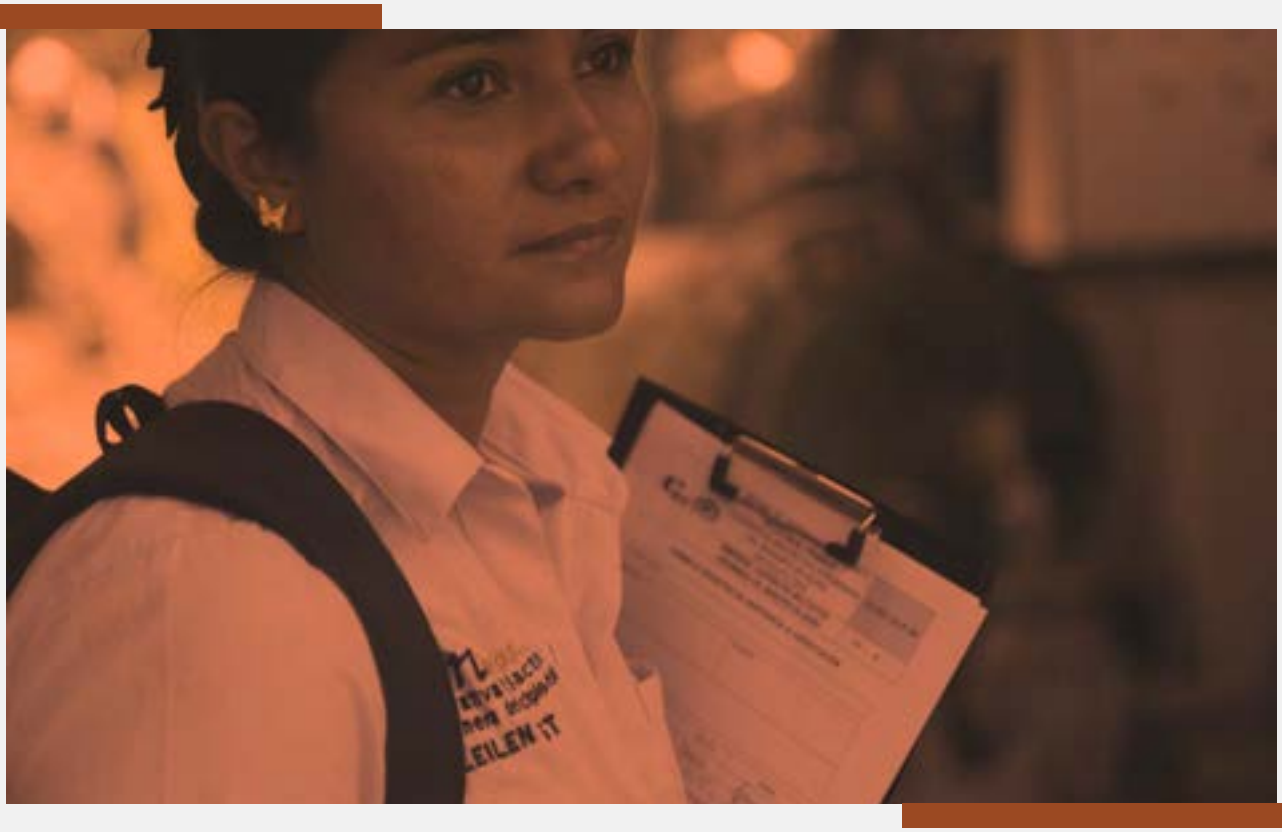

2.3 O RELATÓRIO CRAFT E A DEVIDA DILIGÊNCIA

2.3.1 APOIO ESPERADO AOS AMPS PARA PREPARAR O RELATÓRIO CRAFT

Para garantir a conformidade, o CRAFT só se baseia em verificação da primeira e segunda parte. A verificação da primeira parte (pelos Garimpeiros) e/ou a verificação da segunda parte (pelos Processadores ou Agregadores) é formalmente responsabilidade do AMP, que deve documentar as descobertas e desenvolvimentos em seu Relatório CRAFT, conforme descrito no Volume 1, capítulo 4.1.

Como indicado no capítulo 2.1, na prática e na maioria dos casos, os esquemas CRAFT chegam aos AMPs para incorporá-los na sua cadeia de abastecimento ou programa.

Além de fornecer o apoio esperado, tal como descrito no capítulo 2.2, os esquemas CRAFT (principalmente aqueles que fornecem devida diligência como um serviço de valor agregado além do escopo do CRAFT) podem ver-se tentados a encurtar o relatório CRAFT e produzir um relatório de terceiros de devida diligência em seu lugar.[4]

Embora esse enfoque seja adequado para o propósito de facilitar o acesso aos mercados formais para os AMPs e, portanto, está alinhado com o foco de "entrada no mercado" do CRAFT, não está completamente alinhada com a **intenção do CRAFT de dar poder aos AMPs para que compreendam e cumpram com as normas do mercado e as necessidades da devida diligência.**

Além de tomar um desvio no Relatório CRAFT, o Esquema CRAFT perde a oportunidade de capacitar o AMP na aplicação do Quadro de Cinco Passos [5], particularmente na avaliação de risco (passo 2), mitigação de risco (passo 3), verificação (passo 4) e apresentação de relatórios (passo 5). Como a devida diligência não é um esforço único, mas "um processo contínuo, proativo e reativo", o principal benefício do CRAFT para os Esquemas CRAFT, que é reduzir os esforços de devida diligência para verificar principalmente as alegações feitas nos relatórios CRAFT, nunca será conseguido.

Em decorrência, os esquemas CRAFT devem fornecer assessoria sobre **como preparar o relatório, fornecendo planilhas, ferramentas e Orientação adicional.**

O AMP deve aportar a maior quantidade possível do relatório CRAFT. Inclusive no caso dos AMPs de base que não podem realizar uma auto-avaliação (por exemplo, em áreas com alto analfabetismo), o Relatório CRAFT deve refletir uma **autodeclaração do AMP,** ou seja, o Relatório CRAFT (caso for elaborado por consultores externos) deve ser validado pelo AMP e "em propriedade" do AMP no sentido de que reflete o que dizem sobre si mesmos.

2.3.2 USO DO RELATÓRIO CRAFT PARA A DEVIDA DILIGÊNCIA

Como indicado no Volume 1, **os Esquemas CRAFT não têm a obrigação de realizar a devida diligência ou verificação do conteúdo dos Relatórios CRAFT.** Sua responsabilidade é monitorar o status de afiliação dos AMPs em função da integridade dos Relatórios CRAFT apresentados pelo AMP. De acordo com a **Guia de Minerais da OCDE, a devida diligência é responsabilidade do**s atores da cadeia de abastecimento que se abastecem ou desejam abastecer-se da MAPE (ou seja, COMPRADORES), não é responsabilidade do setor da MAPE ou dos Esquemas CRAFT, a não ser que o proprietário do Esquema seja um COMPRADOR ou se o Esquema CRAFT aspire atuar como *Upstream Assurance Mechanisms* (UAM). Para este caso de uso do CRAFT, ver capítulo 3.

Porém, os Esquemas CRAFT podem realizar a devida diligência ou a verificação de terceiros, conforme considere apropriado.

Espera-se que a devida diligência baseada no CRAFT consista principalmente na verificação das alegações ou descobertas e desenvolvimentos verificáveis no Relatório CRAFT, aplicando instrumentos e meios de verificação adicionais além do CRAFT, conforme for necessário.

REQUISITOS ESPECÍFICOS OPCIONAIS PARA OS ESQUEMAS DE ASSEGURAMENTO UPSTREAM DO CRAFT (ESQUEMA UA)

03

INTRODUÇÃO

Alguns Esquemas CRAFT poderiam aspirar a atuar como Upstream Assurance Mechanisms (UAM) e/ou inclusive obter reconhecimento como UAM através de uma Avaliação de Alinhamento da OCDE.

Para que um Esquema CRAFT atue como um UAM (um **“Esquema UA de CRAFT”** ou simplesmente **“Esquema UA”**), a cadeia de abastecimento do Esquema UA – que se origina desde o AMP ao longo de todo o caminho até o fundidor ou refinador (ou um ponto crítico similar no escopo da auditoria de um mecanismo institucionalizado) – deve ser totalmente conforme com a Guia de Minerais da OCDE. Isso implica que mencionado Esquema oferece garantia de que as práticas de produção dos AMPs afiliados e as práticas de devida diligência ou de fornecimento dos atores da cadeia de abastecimento que se abastecem desses AMPs ajustam-se à Guia de Minerais da OCDE.

Este capítulo, introduzido como emenda na versão 2.1, é opcional e aplica-se só aos esquemas UA de CRAFT. Seus requisitos são vinculantes só para os esquemas UA. Para todos os outros esquemas CRAFT, incluindo os já estabelecidos, este capítulo tem fins informativos unicamente e não implica nem requer nenhuma alteração ... a não ser que um esquema pretenda evoluir como um UAM.

BREVE JUSTIFICAÇÃO

As Guia de minerais da OCDE "... pede ... às empresas upstream que proporcionem os resultados das avaliações de risco a seus compradores downstream e que façam que terceiros independentes auditem as práticas de devida diligência dos fundidores/refinadores, inclusive por meio de um mecanismo institucionalizado". Portanto, o escopo da auditoria da Guia[6] de Minerais da OCDE é, o fundidor/refinador.

O escopo organizacional do CRAFT é definido como "...Produtor Mineral da MAPE (AMP), que pode compreender qualquer estrutura organizacional de produtores estabelecida formalmente ou de fato (grupos de garimpeiros da MAPE baseados na produção como indivíduos ou entidades) e, opcionalmente, incluir processadores, bem como agregadores locais e nacionais se estes, junto com os garimpeiros, constituem um grupo baseado na cadeia de abastecimento". Aos atores da cadeia de abastecimento que se abastecem do AMP são conhecidos pelo termo general COMPRADOR.

Caso o COMPRADOR for um fundidor ou refinador, então não existe nenhuma brecha entre o escopo organizacional do AMP, conforme definido no CRAFT, e o escopo da auditoria da Guia de Minerais da OCDE. Como a devida diligência é sempre responsabilidade do COMPRADOR, o conceito CRAFT de simplificar a devida diligência por meio da verificação de alegações verificáveis é totalmente válido se essa verificação for feita pelo fundidor/refinador.

Porém, em muitos casos, a cadeia de abastecimento entre o COMPRADOR e o fundidor/refinador está formado por comerciantes intermediários, consolidadores, processadores, exportadores ou similares, que atuam em uma brecha entre o escopo da auditoria da OCDE e o escopo do AMP de CRAFT. Nesses casos, o Relatório CRAFT perde certo valor prático com o fim de simplificar a devida diligência do fundidor/refinador.

A intenção deste capítulo opcional é preencher esse vazio com o fim de permitir que os esquemas CRAFT atuem como esquemas da UA de CRAFT. Esse caso de uso do CRAFT requer que os Esquemas-UA assumam responsabilidades não só com os AMPs afiliadas, como também com todos os agentes da cadeia de abastecimento que operam nessa brecha (comerciantes intermédios, consolidadores, processadores, exportadores ou similares). Para esse propósito, os Esquemas UA devem envolver-se formalmente com esses atores upstream da cadeia de abastecimento, aos quais o Código CRAFT se refere como “Membros do Esquema".[7]

A cobertura prevista da cadeia de abastecimento de um Esquema UA de CRAFT pode ser resumida da seguinte forma:

A. Cobre toda a cadeia de abastecimento upstream, desde o AMP ao longo de todos os membros do esquema, até o ponto crítico em que fundidores ou refinadores (como atores midstream da cadeia de abastecimento) ou as empresas downstream obtêm os produtos produzidos pelo AMP.

B. Os atores da cadeia de abastecimento midstream e downstream que tenham, de acordo com o Passo 4 da Guia de Minerais da OCDE, a obrigação de demonstrar a sua conformidade através de auditorias de terceiros independentes (tais como fundidores ou refinadores), não se consideram Membros do Esquema.[8] Destinam-se a ser os principais usuários da informação e a garantia proporcionadas pelos UAMs, como um Esquema UA DE CRAFT.

C. Os fundidores e refinadores, inclusive mais do que os membros do esquema, devem demonstrar sua conformidade com a Guia de Minerais da OCDE através de um esquema de gestão bem desenhado e auditado da sua própria criação ou apoiados através da sua participação num mecanismo institucionalizado (conforme nota de rodapé) 6). Em decorrência, para evitar duplicações e superposições, o Código CRAFT não fornece Orientação nem requisitos para as auditorias.

D. Os esquemas UA de CRAF atuam como uma ponte entre os atores midstream e downtream da cadeia de abastecimento e os AMPs, com frequência desvinculados por vários atores intermediários da cadeia de abastecimento, permitem aos fundidores ou refinadores, bem como às empresas downstream, cumprir com as suas obrigações de desenhar, suportar, implementar e monitorar s de melhoria e gestão de risco nos AMPs dos que se abastecem. O Esquema UA pode canalizar o apoio financeiro dos atores midstream e downstream da cadeia de abastecimento para estes fins diretamente para os AMP que necessitem desse apoio.

Em analogia com a Guia de Minerais da OCDE, que designam a responsabilidade de uma conduta responsável da cadeia de abastecimento upstream a um ponto crítico com alavancagem (ou seja, fundidor/refinador), o CRAFT designa a responsabilidade de garantir práticas responsáveis ao esquema UA. Isso evita a necessidade de inflar o CRAFT como um padrão adicional completo para os Membros do Esquema (como o Vol.2 para os AMPs), mas permite atender às necessidades de asseguramento e devida diligência por meio de três áreas de responsabilidades dos Esquemas UA DE CRAFT:

- Responsabilidades do Esquema UA de CRAFT para seus próprios processos
- Responsabilidades do Esquema UA de CRAFT relacionadas com os AMPs
- Responsabilidades do Esquema UA de CRAFT relacionadas com os membros do esquema

Estas responsabilidades não se pretendem substituir as dos membros do esquema. Independentemente do alcanço da devida diligência proporcionada por um esquema UM, em última instância, sempre continua sendo de responsabilidade individual dos Membros do Esquema realizar a devida diligência como um processo proativo contínuo, para reagir diante das mudanças de circunstâncias e riscos na cadeia de abastecimentos e melhorar para progressivamente suas atividades de devida diligência e o seu desempenho na gestão de riscos ao longo do tempo.[9]

3.1 RESPONSABILIDADES DO ESQUEMA UA DE CRAFT PARA SEUS PRÓPRIOS PROCESSOS

A.

Os Esquemas de UA de CRAFT são responsáveis de estabelecer a estrutura organizacional e os processos de comunicação necessários que garantirão que a informação críticas sobre a devida diligência da cadeia de abastecimento, incluída a política do Esquema, chegue aos funcionários relevantes, AMPs, Membros do Esquema e COMPRADORES finais, tais como os fundidores ou refinadores, que forneçam produtos minerais provenientes dos AMPs afiliados ao Esquema, bem como qualquer outro interessado com um interesse legítimo, como as agências governamentais.

B.

Os Esquema UAs são responsáveis de garantir a responsabilidade interna com relação à implementação do processo de devida diligência da cadeia de abastecimento. As funções de devida diligência, as responsabilidades e obrigações de apresentação de relatórios dentro da organização do Esquema UA, bem como entre as organizações do Esquema UA, os AMPs e o Membro do Esquema, deverão estar claramente definidas e ser adequadas para o propósito.

C.

Os esquemas UA DE CRAFT têm uma dupla função. Na sua função de apoio, com frequência não só apoiam, como também implementam avaliações de riscos e planos de mitigação ou melhoria de riscos. Nesses casos, na sua função de asseguramento, tem que verificar suas próprias descobertas ou o progresso mensurável das suas próprias intervenções. A responsabilidade interna é particularmente importante em casos de possíveis conflitos de interesses. Com uma estrutura organizacional adequada, estas intervenções multifuncionais dos Esquemas UA podem ser muito sólidas, caso as funções de apoio estiverem claramente separadas das funções de verificação e garantia, por exemplo, designando-se a diferentes equipes do Esquema UA, garantindo a independência.

D.

Para proporcionar prova da confiabilidade de sua função de verificação e asseguramento, um Esquema UA de CRAFT deverá submeter-se periodicamente a uma “Avaliação de Alinhamento da OCDE”, ou seja, uma avaliação de um terceiro independente do alinhamento com a Guia de Minerais da OCDE, seguindo a metodologia de avaliação de alinhamento da OCDE (OCDE 2018).

Como está previsto que o Código CRAFT seja submetido a uma Avaliação de Alinhamento da OCDE só para “padrão”, a Avaliação de Alinhamento do Esquema UA, valida as alegações emitidas pelo Esquema UA (ver 3.3.4 a continuação) elimina a necessidade de submeter cada AMP afiliado individual e Membro do Esquema a uma auditoria de terceiros independente.[10]

E.

Os esquemas UA de CRAFT comunicarão de forma transparente e pública as cadeias de abastecimento ou os segmentos da cadeia de abastecimento para os quais o esquema UA proporciona garantias. O conhecimento do ponto crítico até o qual o esquema UA proporciona garantia (por exemplo, comerciante A, exportador B, refinador C) permite aos atores da cadeia de abastecimento tomar decisões de abastecimento informadas.

Isto também permite aos proprietários dos esquemas UA a operar esquemas não-UA (ou seja, esquemas CRAFT ordinários sem garantia) em paralelo aos esquemas UA. O mesmo pode ser necessário durante a fase de estabelecimento de novas cadeias de abastecimento e também pode ser desejável se o proprietário do Esquema UA decidir implementar projetos de desenvolvimento da MAPE baseados em CRAFT em contextos com possibilidades limitadas para envolver os garimpeiros nos mercados. Nesses casos, a comunicação transparente é fundamental para a credibilidade.

3.1.1 COMPROMISSO COM OS AMPS E OS MEMBROS DO ESQUEMA

Como explicado na introdução do Volume 1, "o CRAFT tem como objetivo facilitar a participação dos atores da cadeia de abastecimento de dowstream [11] com os produtores da MAPE upstream". Os esquemas de UA do CRAFT cumprem esse propósito no segmento da cadeia de abastecimento entre os AMPs e os fundidores/refinadores. Vice-versa, isso melhora o compromisso dos atores da cadeia de abastecimento com seus fornecedores até o AMP e fortalece os controles internos ao longo da cadeia de abastecimento.

Para este propósito, uma característica e função importante dos esquemas UA é agir como facilitador não só com os AMPs, mas também com os membros do esquema.

Para Interação com AMPs, devem-se cumprir com as condições dos Módulos 1 e 2 do Volume 2A. Não é necessário que os esquemas se desvinculem se um AMP não cumpre com os módulos 3 ou 4; caso contrário, o esquema pode ajudar ao AMP a estar em conformidade.

Porém, sempre que um AMP não cumprir com qualquer um dos requisitos do Módulo 3 e do Módulo 4, não será outorgada autorização para vender seu produto na cadeia de abastecimento do Esquema UA.

Para a **vinculação com os membros do esquema,** um esquema UA de CRAFT deverá

A.

realizar avaliações de risco com devida diligência, para garantir que o Membro do Esquema seja legal[12] e que não exista nenhuma condição que requeira que outros Membros downstream do Esquema desvinculem-se devido aos riscos da cadeia de abastecimento relacionados com o Anexo II-

-da Guia de Minerais da OCDE (abusos graves associados à extração, transporte ou comércio de minerais, apoio direto ou indireto a grupos armados não estatais, forças de segurança públicas ou privadas, suborno e tergiversação fraudulenta da origem dos minerais, lavagem de dinheiro, pagamento de impostos, taxas e regalias devidos a governos e suborno). A devida diligência também cobrirá outros aspetos relacionados com o KYC, tais como a propriedade (incluído o beneficiário final), a estrutura corporativa do Membro do Esquema e o possível valor agregado proporcionado pelo Membro do Esquema.[13]

Caso forem identificadas condições para suspender ou descontinuar relações comerciais, os Esquemas não são obrigados a desvincular-se, mas podem continuar a apoiar o Membro do Esquema para estar em conformidade. Porém, enquanto essas não conformidades persistirem, não se considerará autorização ao membro do esquema para vender produtos na cadeia de abastecimento do Esquema UA.

B.

As relações do esquema UA de CRAFT com os membros do esquema serão regidas por contrato escrito que cumpra, pelo menos, os seguintes aspectos:

i) O Membro do Esquema reconhece que a participação no Esquema UA não o isenta de ser responsável do escopo e a qualidade da devida diligência nas suas próprias cadeias de abastecimento e de informar sobre a devida diligência que é realizada nas suas cadeias de abastecimento. O membro do esquema também reconhece que a responsabilidade de determinar as ações que a empresa empreende em resposta aos riscos identificados corresponde à administração da empresa.

ii) O Membro do Esquema declara que está empenhado no aprovisionamento, processamento e comércio responsáveis de minerais e metais a partir de PMA, em conformidade com as Diretrizes da OCDE sobre Minerais.

Para este propósito, o Membro do Esquema adota o Código CRAFT como seu Esquema de Gestão para a identificação e mitigação de riscos e implementa uma política de cadeia de abastecimento alinhada com o Anexo II da Guia de Minerais da OCDE, ao declarar que a avaliação e a gestão dos riscos do Anexo II da Guia de Minerais da OCDE, bem como a conformidade com todos os requisitos CRAFT, são os elementos centrais da sua política de cadeia de abastecimento e compromete-se a cumprir progressivamente todos os requisitos do Código CRAFT. Dependendo da política do Esquema UA, este compromisso também pode abordar todos ou alguns dos requisitos de progresso do MÓDULO 5.

iii) O Membro do Esquema designa uma pessoa, que é responsável pela implementação do CRAFT. Essa pessoa deve contar com a competência, o conhecimento e a experiência necessários e ter designada a autoridade e responsabilidade para supervisionar a devida diligência da cadeia de abastecimentos. Como contrapartida, o Esquema UA designa a pessoa de contato responsável (por exemplo, o administrador de tarefas).

iv) O Membro do Esquema e o Esquema UA acordam o alcanço dos serviços de garantia e devida diligência que proporcionará o Esquema UA de CRAFT. Estes serviços devem ser realizados de boa-fé e de esforços razoáveis e considerando fatores como o tamanho e as atividades da empresa dos membros do esquema, o tipo de materiais e a localização das instalações, a situação do país e do sector específico e a natureza dos produtos ou serviços envolvidos.

Para garantir que sejam disponibilizados recursos suficientes para apoiar a operação e o seguimento dos processos de devida diligência da cadeia de abastecimento, é necessário definir claramente as contribuições e responsabilidades das partes.

v) Com o fim de realizar serviços de devida diligência e proporcionar garantias, o Membro do Esquema outorga ao Esquema-UA acesso aos locais, à documentação, aos registos da empresa e, segundo corresponda, acesso a fornecedores e outras partes interessadas relevantes, tais como equipes de avaliação em terreno.

Também se outorgará os mesmos direitos de acesso a auditores ou avaliadores externos no caso de auditorias de fundidores ou refinadores, de acordo com a Guia de Minerais da OCDE ou para o propósito de uma avaliação de alinhamento da OCDE do esquema UA de CRAFT.

3.1.2 MAPEAMENTO DA CADEIA DE ABASTECIMENTO (DETERMINAÇÃO DAS CONDIÇÕES CAHRA E ALERTA VERMELHO)

A cadeia de abastecimento de um esquema UA de CRAFT pode consistir numa ou várias cadeias de abastecimento fechadas ou interconectadas fisicamente, conforme ilustrado na Figura 1.

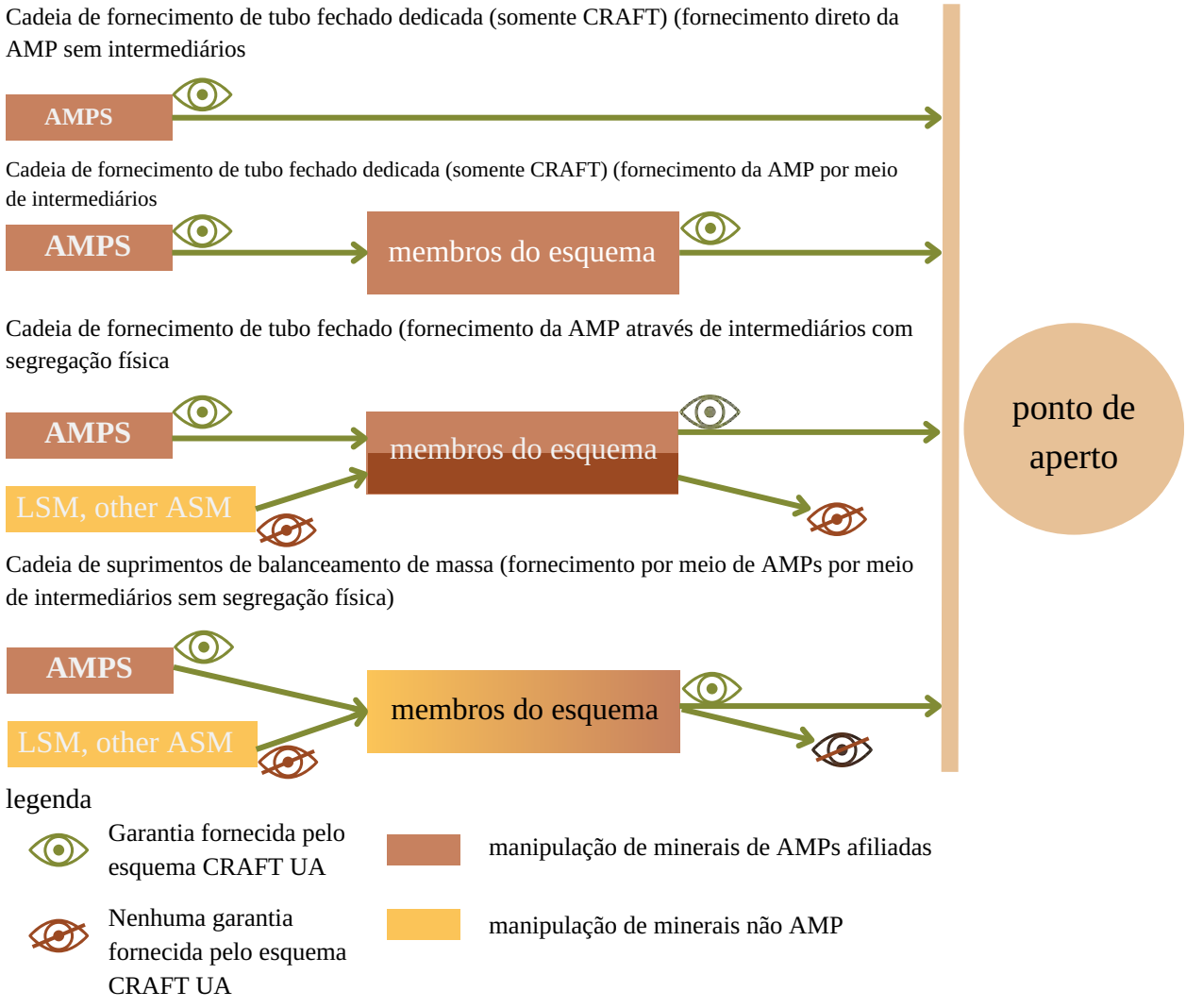

Figura 1: Possíveis cadeias de abastecimento de um esquema UA de CRAFT com fluxos de materiais AMP -> Membro do esquema, até um ponto crítico (por exemplo, fundidor/refinador). Dependendo da agregação ao longo da cadeia de abastecimento, pode-se proporcionar garantia para cadeias de abastecimento fechadas ou mass balance. O material de outras fontes ou que passa através de pessoas que não são membros está fora do escopo.

É uma das principais responsabilidades de um esquema UA de CRAFT mapear as circunstâncias factuais da cadeia de abastecimento do esquema, incluindo a origem dos minerais e as atividades/relações dos fornecedores (AMPs e membros do esquema).

A.

Os Esquemas de UA determinarão – como Trabalho Conjunto dos AMPs afiliados e os Membros do Esquema – se partes da cadeia de abastecimento estão localizadas em uma área afetada por um conflito ou de alto risco (CAHRA) ou caso se aplique as condições de alerta a locais de origem e trânsito de minerais, características dos fornecedores e circunstâncias relacionadas com o comércio.

B.

Para determinar as CAHRA, o Esquema UA de CRAFT aplicará a definição da Guia de Minerais da OCDE:

"As zonas afetadas por conflitos e de alto risco identificam-se pela presença de conflitos armados, violência generalizada ou outros riscos de danos às pessoas.

O conflito armado pode assumir uma variedade de formas, como um conflito de caráter internacional ou não internacional, que pode envolver a dois ou mais Estados, ou pode consistir em guerras de libertação, ou insurgências, guerras civis, etc. As zonas de alto risco podem incluir áreas de instabilidade política ou repressão, debilidade institucional, insegurança, colapso da infraestrutura civil e violência generalizada. Estas zonas são frequentemente caracterizadas por abusos generalizadas dos direitos humanos e violações da lei nacional ou internacional."

O esquema de UA documentará as fontes utilizadas para identificar as CAHRAs e os critérios utilizados para determinar a frequência de atualização da determinação.

C.

Para determinar as considerações de *Alerta Vermelho,* os esquemas UA de CRAFT aplicarão a definição da Guia de Minerais da OCDE [14]

"Locais de Alerta vermelho de origem mineral e trânsito:

Os minerais procedem ou foram transportados através de uma zona afetada por um conflito ou de alto risco.

Afirma-se que os minerais provêm de um país que tem reservas limitadas conhecidas, ou níveis de produção esperados limitados do mineral em questão (ou seja, os volumes declarados de mineral desse país estão em consonância com suas reservas conhecidas ou níveis de produção esperados).

Afirma-se que os minerais procedem de um país pelo se sabe que transitam minerais procedentes de zonas afetadas por conflitos e de alto risco.

Alertas vermelhos do fornecedor:

Os fornecedores da empresa ou outras empresas upstream conhecidas têm acionistas ou interesses de outro tipo em empresas que fornecem minerais ou operam em um dos locais de alerta vermelho acima mencionados.

Sabe-se que os fornecedores das companhias ou outras companhias upstream conhecidas adquiriram minerais de um local de alerta vermelho de origem e trânsito mineral nos últimos 12 meses.

Circunstâncias do Alerta vermelho:

Identificam-se anomalias ou circunstâncias pouco comuns que suscitem uma suspeita razoável de que os minerais possam contribuir a conflitos ou abusos graves associados com a extração, transporte ou comércio."

A avaliação dos alertas vermelhos dos fornecedores do esquema UA a todos os AMPs afiliados e a todos os membros do esquema, adotando um enfoque baseada no risco e fazendo uso da boa-fé e os esforços razoáveis[15]. Em qualquer caso, só se pode oferecer garantia para os produtos minerais que se originam dentro da cadeia de abastecimento do Esquema UA (ver Figura 1)

D.

Havendo mapeados e determinado as considerações da CAHRA e do alerta vermelho, os Esquemas UA, deverão, para cada AMP e Membro do Esquema da sua cadeia de abastecimento, identificar e avaliar se suas localizações de origem e trânsito de minerais, a natureza dos fornecedores ou as circunstâncias dentro da cadeia de abastecimento podem ativar "Alertas Vermelhos", conforme definido acima. A avaliação também determinará se os AMPs também compram material de outras localizações da MAPE e se isso pode desencadear alertas vermelhos. Isto faz parte da devida diligência do esquema UA, abordada no próximo capítulo 3.1.3.

E.

O esquema informará a todos os seus membros sobre a existência ou ausência de sinais de alertas vermelhos na sua cadeia de abastecimento.

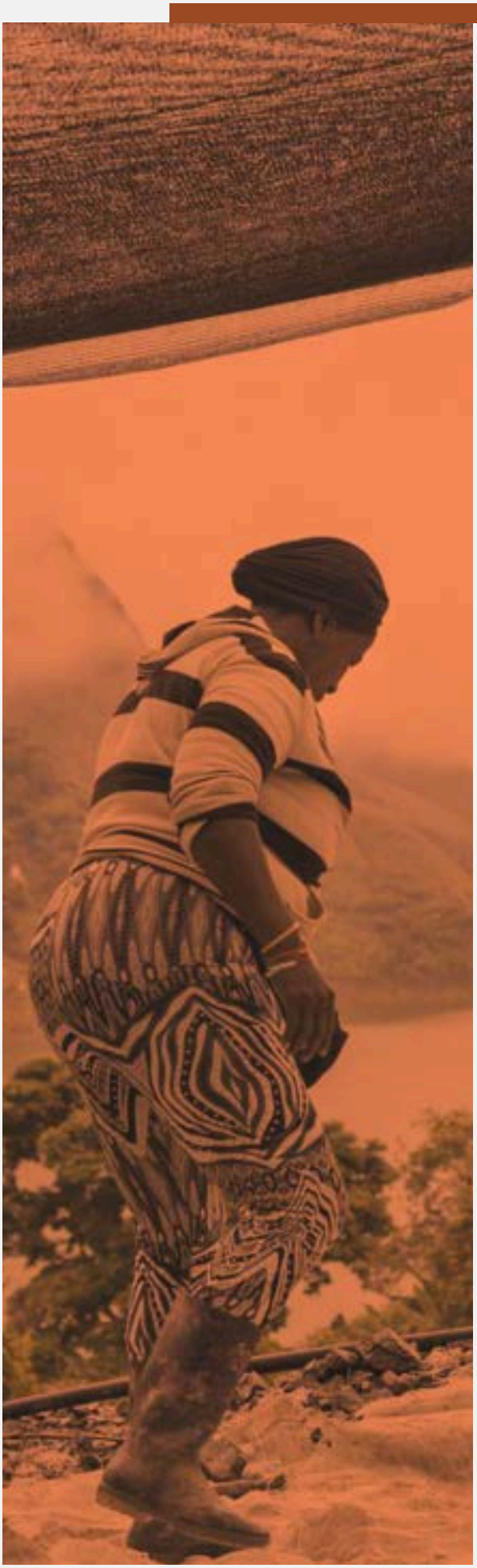

3.1.3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEVIDA DILIGÊNCIA

Os serviços de devida diligência proporcionados por um esquema UA de CRAFT seguem o conceito estabelecido na Guia de Minerais da OCDE de que os membros do esquema conservam a responsabilidade individual pela sua devida diligência (ver 3.1.1.), mas podem cooperar através de iniciativas ou trabalhos conjunto que tenha devidamente em conta as circunstâncias específicas de cada membro do esquema.

As responsabilidades específicas relacionadas com o trabalho conjunto com os AMPs e os membros do esquema são tratadas nos capítulos 3.2 e 3.3.

Os princípios gerais de devida diligência dos Esquema UA de CRAFT para seus próprios processos são:

A.

As medidas que um esquema UA de CRAFT toma para realizar a devida diligência devem ser sempre proporcionais à gravidade e probabilidade dos riscos identificados.

B.

No caso dos minerais extraídos pelos AMPs nas operações marcadas com Alerta Vermelho ou comparados a mencionados AMPs pelos membros do esquema, os riscos devem ser determinados através de evidências recopiladas através de pesquisa documental, entrevistas com as partes interessadas e visitas ao local, com referência aos critérios estabelecidos no correspondente suplemento da Guia de Minerais da OCDE.

Estes critérios refletem-se nos requisitos do volume 2 do Código CRAFT. Para garantir um total alinhamento com a Guia de Minerais da OCDE, o esquema UA deve consultar o suplemento correspondente.

C.

As atividades de devida diligência nas cadeias de abastecimento com sinais de alerta vermelho implicarão uma revisão em profundidade do contexto de todos os locais com sinais de alerta vermelho e das práticas de devida diligência de quaisquer fornecedores com sinais de alerta vermelho, abrangendo todos os aspetos mencionados no suplemento correspondente da Guia de Minerais da OCDE.

Estes aspectos refletem-se nos requisitos do volume 2 do Código CRAFT. Para garantir um total alinhamento com a Guia de Minerais da OCDE, o esquema UA deverá consultar o suplemento correspondente.

D.

As atividades de devida diligência nas cadeias de abastecimento com sinais de alerta vermelho sempre implicarão avaliações sobre o terreno.

Para tal efeito, o Esquema UA estabelecerá equipes de avaliação sobre o terreno compostos por avaliadores independentes e devidamente qualificados, com as capacidades e direitos de acesso adequados. Posto que os membros do esquema conservam a responsabilidade individual da sua devida diligência, serão sempre convidados e incentivados a participar ativamente nas equipes de avaliação sobre o terreno. É sua responsabilidade garantir que as circunstâncias específicas das suas operações (das que o esquema possa não ter conhecimento) sejam devidamente levadas em consideração. As avaliações sobre o terreno cobrirão todos os riscos aos que se faz referência no suplemento correspondente da Guia de Minerais da OCDE.

Estes riscos são refletidos nos requisitos do volume 2 do Código CRAFT. Para garantir um total alinhamento com a Guia de Minerais da OCDE, o esquema UA deverá consultar o suplemento correspondente.

E.

Os resultados da avaliação de riscos sempre devem ser comunicados à alta direção designada (ou seja, à "Pessoa Responsável" do AMP ou Membro do Esquema e à alta direção do Esquema UA), ressaltando a informação recopilada e os resultados reais e potenciais identificados na avaliação de riscos da cadeia de abastecimento. Em caso de riscos graves que desencadeiem uma suspensão do comércio ou uma desvinculação, de acordo com o anexo II da Guia de Minerais da OCDE, o esquema UA garantirá que a suspensão ou a desvinculação apliquem-se de forma consistente ao longo da cadeia de abastecimento do esquema UA. Independentemente da suspensão ou desvinculação comercial, o Esquema UA (junto com os Membros do Esquema) fará os melhores esforços razoáveis para ajudar a entidade comprometida (AMP ou Membro do Esquema) a cumprir com a Guia de Minerais da OCDE, por meio do cumprimento dos requisitos do Código CRAFT.

F.

A informação sobre os resultados das avaliações será proporcionada às empresas downstream da cadeia de abastecimento que tenha um interesse legítimo nos resultados, o que inclui os membros do esquema, bem como – com o fim de proporcionar garantias – às empresas downstream que se abastecem da cadeia de abastecimento do Esquema UA. Os relatórios resumidos podem ser proporcionados sem restrições, os relatórios completos só serão proporcionados quando for necessário (por exemplo, se um ator da cadeia de abastecimento necessitar acesso à informação a sua própria devida diligência), sob termos de estrita confidencialidade comercial e respeitando os temores concorrenciais.

G.

Os Esquemas UA de CRAFT devem manter todas a informações relacionadas com a devida diligência durante um mínimo de cinco anos, de preferência numa base de dados computadorizada.

3.1.4 DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES DOS AMPS E DOS MEMBROS DO ESQUEMA

A experiência demonstrou que a maioria dos AMPs e os membros do esquema, como os comerciantes intermédios, os consolidadores, os processadores, os exportadores ou similares nos países produtores do Sul Global (com algumas exceções notáveis) têm um conhecimento limitado da Guia de Minerais da OCDE e suas implicações para seus negócios. Portanto, o desenvolvimento de capacidades é uma atividade central da maioria dos esquemas CRAFT. Para o Esquema UA de CRAFT, é uma responsabilidade.

Os Esquemas UA de CRAFT proporcionarão capacitação e treinamento:

- Aos membros dos AMPs e aos membros do esquema, incluído seus proprietários, gerentes e empregados;
- Sobre a compreensão da Guia de Minerais da OCDE e a sua aplicação prática e a criação da capacidade de devida diligência;
- Sobre a compreensão do Código CRAFT como esquema de gestão e política da cadeia de abastecimento;
- Melhorar o desempenho da gestão de riscos e ser capaz de cumprir com os requisitos da política da cadeia de abastecimento do Código CRAFT com base na Guia de Minerais da OCDE.

Com enfoque de capacitação de formadores, os membros do esquema devem poderão formar e ajudar os seus fornecedores.

3.1.5 MECANISMO DE RECLAMAÇÃO

Os esquemas UA de CRAFT devem contar com um mecanismo de reclamação. Este mecanismo permitirá a qualquer parte interessada ou denunciante que manifeste suas preocupações sobre as circunstâncias da extração, o comércio, a manipulação e a exportação de minerais.

Desde o início da colaboração com os AMPs, o esquema deverá estabelecer um protocolo de apresentação de relatórios com o contato do AMP para queixas (ver Vol. 2A M.1/5.2.8/R.1). O mecanismo de reclamação de um esquema UA de CRAFT reforçará os próprios mecanismos de reclamação do seu AMP (ver Vol. 2A M.5/5.2.8/R.1).

O acesso ao mecanismo de reclamação será proporcionado ou facilitado de forma que permita a qualquer parte interessada afetada, expressar suas preocupações relacionadas com qualquer aspeto das atividades dos participantes no esquema (membros individuais do AMP, AMP e membros do esquema), bem como do próprio esquema.

O mecanismo de reclamações pode ser proporcionado como mecanismo independente do Esquema UA de CRAFT, ou em colaboração com outros esquemas, programas ou mecanismos institucionalizados.

3.1.6 RELATÓRIOS

Os esquemas UA de CRAFT têm obrigações de apresentação de relatórios em dois níveis:

Relatórios sobre o desempenho do esquema

A.

Cada Esquema UA de CRAFT deverá contar com um processo de avaliação e monitoramento de impacto, para avaliar qualitativa ou quantitativamente os impactos sociais e econômicos que os requisitos podem ter sobre os garimpeiros e comunidades, e nos países em desenvolvimento onde opera e como o Esquema contribui para as normas existentes internacionalmente reconhecidas. Os resultados desta avaliação e as conclusões para as melhorias serão documentados periodicamente (por exemplo, em relatórios anuais).

Relatórios sobre a conformidade dos AMPs e dos membros do esquema

Não se pode esperar que todos os AMPs e os membros dos Esquemas UA de CRAFT, como comerciantes intermediários locais, consolidadores, processadores, exportadores ou similares nos países produtores do Sul Global, contem com pessoal com habilidades de apresentação de relatórios. Os esquemas UA devem sempre incentivar os AMPs e os membros do esquema a que apresentarem relatórios por conta própria e fornecer capacitação para que o façam progressivamente.

- Quando os AMP e os membros do esquema tiverem capacidade de apresentação de relatórios, o Esquema UA de CRAFT verificará (para fins de asseguramento) e consolidará os seus relatórios.

- Quando este não for o caso, o Esquema UA de CRAFT preparará o relatório como "trabalho conjunto" como parte das suas atividades de devida diligência para proporcionar segurança.

B.

Os esquemas UA de CRAFT publicarão relatórios anuais que descrevem os sistemas de gestão dos esquemas, as atividades de devida diligência na cadeia de abastecimento, a metodologia e os resultados da avaliação de riscos e as medidas adotadas para gerir os riscos nos AMPs no seu escopo, bem como ao longo do esquema da cadeia de abastecimento dos membros provenientes dos AMPs.

OBS.: Como é comum que os membros do esquema não só tratem com produtos extraídos provenientes dos AMPs que participam no esquema UA de CRAFT, mas também de outras fontes (ver Figura 1), as obrigações de apresentação de relatórios se limitam à cadeia de abastecimento que tem origem no escopo do esquema AMP. Outras fontes estão fora do escopo. Requisitos gerais de devida diligência de KYC para interagir com os Membros do Esquema, conforme 3.1.1. ainda se aplicam.

Preparação para a auditoria

No caso das auditorias dos fundidores ou refinadores de acordo com a Guia de Minerais da OCDE ou com o fim de uma avaliação do alinhamento da OCDE do esquema UA de CRAFT, o mesmo deverá proporcionar aos auditores ou assessores acesso a todos os seus escritórios e às equipes de avaliação em terra, documentação, registros e, conforme for conveniente, facilitar acesso aos locais dos AMPs e membros do esquema e documentação.

3.2 RESPONSABILIDADES DO ESQUEMA UA DE CRAFT RELACIONADAS COM OS AMPS

Os princípios orientadores gerais para a interação de todos os esquemas CRAFT com os AMPs são apresentados no capítulo 2.

Ao atuar como um Esquema UA de CRAFT, o Esquema assume a responsabilidade adicional de garantir que os AMPs afiliados realizem a devida diligência na sua cadeia de abastecimento interna. Para obter essa garantia, o próprio Esquema UA deve realizar a devida diligência.

A.

Os esquemas UA devem informar aos AMPs, e os AMPs devem reconhecer por escrito que a participação no esquema e a devida diligência realizada pelo esquema não os exime de serem responsáveis pelo escopo e qualidade de sua própria devida diligência na sua cadeia de abastecimento interna e para informar sobre a devida diligência que realizam nas suas cadeias de abastecimento internas.

Como indicou-se acima no capítulo 3.1-d) como recomendação, a provisão de asseguramento poderia conseguir-se distribuindo a função de apoio ao produtor e a função de verificação e asseguramento do esquema a diferentes equipes independentes. Independentemente do grau da participação da equipe de apoio ao produtor na preparação do Relatório CRAFT, a verificação e o asseguramento podem logo seguir o desenho conceitual do CRAFT, centrado em verificar as alegações verificáveis feitas pelos AMPs em seu Relatório CRAFT.

Os esquemas UA de CRAFT têm as seguintes responsabilidades relacionadas com os seus AMPs afiliados:

B.

Monitorar e verificar que – através do cumprimento do Vol.1/Mod.1 – o AMP tenha adotado o CRAFT como seu sistema de gestão e implementado uma política de cadeia de abastecimento alinhada com o Anexo II da Guia de Minerais da OCDE, comprometendo-se a trabalhar para conseguir a total conformidade com todos os requisitos CRAFT.

C.

Apoiar, monitorar e verificar que o escopo da identificação e avaliação de riscos estenda-se a todos os riscos estabelecidos no anexo II e no suplemento pertinente da Guia de Minerais da OCDE, verificando que nenhum requerimento nos módulos 1 a 4 dos volumes 2A e 2B do Código CRAFT cumpra um critério de fracasso.

D.

Apoiar, monitorar e verificar – que além de cumprir com os módulos 1 a 4 dos volumes 2A e 2B do Código CRAFT, conforme especificado acima – os riscos também são avaliados de acordo com as leis nacionais e outros instrumentos legais relevantes. Qualquer inconsistência razoável entre estes requisitos e a informação obtida através da devida diligência, deveria constituir um risco que se deve mitigar.

E.

Apoiar os AMPs – sempre que possível como trabalho conjunto em cooperação/colaboração com os Membros do Esquema – no processo de desenho de planos de melhorias e mitigação de riscos mensuráveis. Envolve as partes externas interessadas, como autoridades oficiais e tradicionais/governo ou sociedade civil, segundo corresponda.

F.

Apoiar, monitorar e verificar que os planos de mitigação de riscos sejam consultados com os Membros do AMP e, quando corresponda, com as partes interessadas afetadas, e acordem-se como estratégias para a mitigação de riscos mensuráveis.

G.

Apoiar, monitorar e verificar que os planos de gestão de riscos implementem-se conforme acordado e que se avaliem a efetividade dos esforços de mitigação de riscos.

H.

Monitorar e verificar a implementação dos planos de gestão de riscos e manter um seguimento contínuo dos riscos. Realizar avaliações adicionais de fatos e riscos, conforme necessário. Quando for possível, esse seguimento deve ser efetuado em cooperação ou consulta com as autoridades locais e centrais e as outras partes interessadas pertinentes e poderá incluir o apoio a redes comunitárias.

I.

Monitorar e verificar que todos os resultados das avaliações de riscos e o monitoramento do desempenho da implementação dos planos de gestão de riscos sejam informados à pessoa responsável do AMP e à alta direção do esquema.

J.

Caso forem identificados riscos relacionados com os requisitos do Vol.2/Mod.3 ou se as tentativas de mitigação dos riscos relacionados com os requisitos do Vol.2/Mod.4 tiverem falhado, a alta direção do Esquema deverá informar aos Membros do Esquema que são COMPRADORES, que suspendam ou descontinuem o comércio com um AMP.

K.

Para esclarecimento: Os requisitos para suspender ou descontinuar o compromisso com fornecedores de acordo com a Guia de Minerais da OCDE aplicam-se aos Membros do Esquema e, em particular, aos COMPRADORES. Não se aplicam ao esquema em si, que pode continuar seu compromisso de apoiar ao AMP em seu caminho para a conformidade.

L.

Envolver os Membros do Esquema nos processos de avaliação de riscos e implementação de planos de gestão de riscos, lembrando-os sua responsabilidade individual final de realizar a devida diligência. Construir e/ou exercer influência sobre os Membros do Esquema que possam prevenir e mitigar de forma mais eficaz e direta os riscos de impactos adversos.

M.

Apoiar os AMPs no processo de elaboração de seus Relatórios CRAFT. Mesmo no caso de prevalecer baixo nível de alfabetização, onde é possível que o Esquema UA deva realizar relatórios, requer-se a participação ativa do AMP nesta tarefa, para garantir que o AMP esteja plenamente ciente das alegações verificáveis feitas no seu Relatório CRAFT (inclusive se estiver escrito no seu nome).

N.

Apoiar o AMP na publicação do Relatório Público CRAFT (tendo devidamente em conta a confidencialidade comercial e as outras preocupações relacionadas com a concorrência ou a segurança), por exemplo, no sítio Web do Esquema UA. Garantir que o Relatório CRAFT completo seja acessível para os Membros do Esquema que se abastecem do AMP (COMPRADORES) e para todos os fins que requeiram verificar as alegações verificáveis (como auditorias de fundidores ou refinadores de acordo com a Guia de Minerais da OCDE para fins de uma avaliação de alinhamento da OCDE do Esquema UA de CRAFT).

O.

Apoiar, monitorar e verificar que os AMPs mantenham toda a informação relevante relacionada com a devida diligência por um período mínimo de cinco anos.

3.3 RESPONSABILIDADES DO ESQUEMA UA DE CRAFT RELACIONADAS COM OS MEMBROS DO ESQUEMA

3.3.1 GESTÃO DE RISCOS DO ANEXO II NAS INSTALAÇÕES DOS MEMBROS DO ESQUEMA

O Código CRAFT no Vol.1, capítulo 2.2 diferencia entre o escopo organizacional principal de um AMP e um escopo organizacional estendido, definido como *"No caso de grupos baseados na cadeia de abastecimento, o escopo organizacional estendido pode incluir adicionalmente Processadores e/ou Agregadores como Membros de um AMP"*.

Caso atores upstream da cadeia de abastecimento como comerciantes intermédios, processadores, agregadores, etc., participem num AMP, aplica-se aos mesmos o Volume 2 (ou seja, 2A e 2B). Caso os mesmos atores upstream não participem em um AMP, são considerados membros do esquema UA de CRAFT. Sendo o mesmo tipo de atores da cadeia de abastecimento prévios, é razoável exigir que cumpram com os mesmos requisitos.

O volume 2 do Código CRAFT e, em particular, os módulos 1 a 4 que tratam sobre os riscos da cadeia de abastecimento especificados no anexo II e os suplementos correspondentes da Guia de Minerais da OCDE, também se aplicam aos membros do esquema.

Para simplificar o texto e evitar duplicações, os requisitos não se repetem aqui. Considerando que o escopo da avaliação de riscos depende da posição na cadeia de abastecimento, para os membros do esquema, o volume 2 do código deve ser lido em analogia, onde principalmente "o AMP e seus membros" equivalente a *"membro do esquema e seus empregados"* e "garimpo" equivalente a *"instalações da empresa dos membros do esquema"*. No Volume 4 (Livro Guia) serão proporcionados exemplos de reformulação segundo o contexto específico.

Ao aplicar o conceito de CRAFT – de simplificar a devida diligência através de um processo de verificação de alegações verificáveis realizadas num Relatório CRAFT que reflete uma autoavaliação (garantia de primeira parte) – espera-se que os Membros do Esquema preparem um Relatório CRAFT onde se apresentam as reclamações correspondentes relacionadas com a sua empresa e operações.

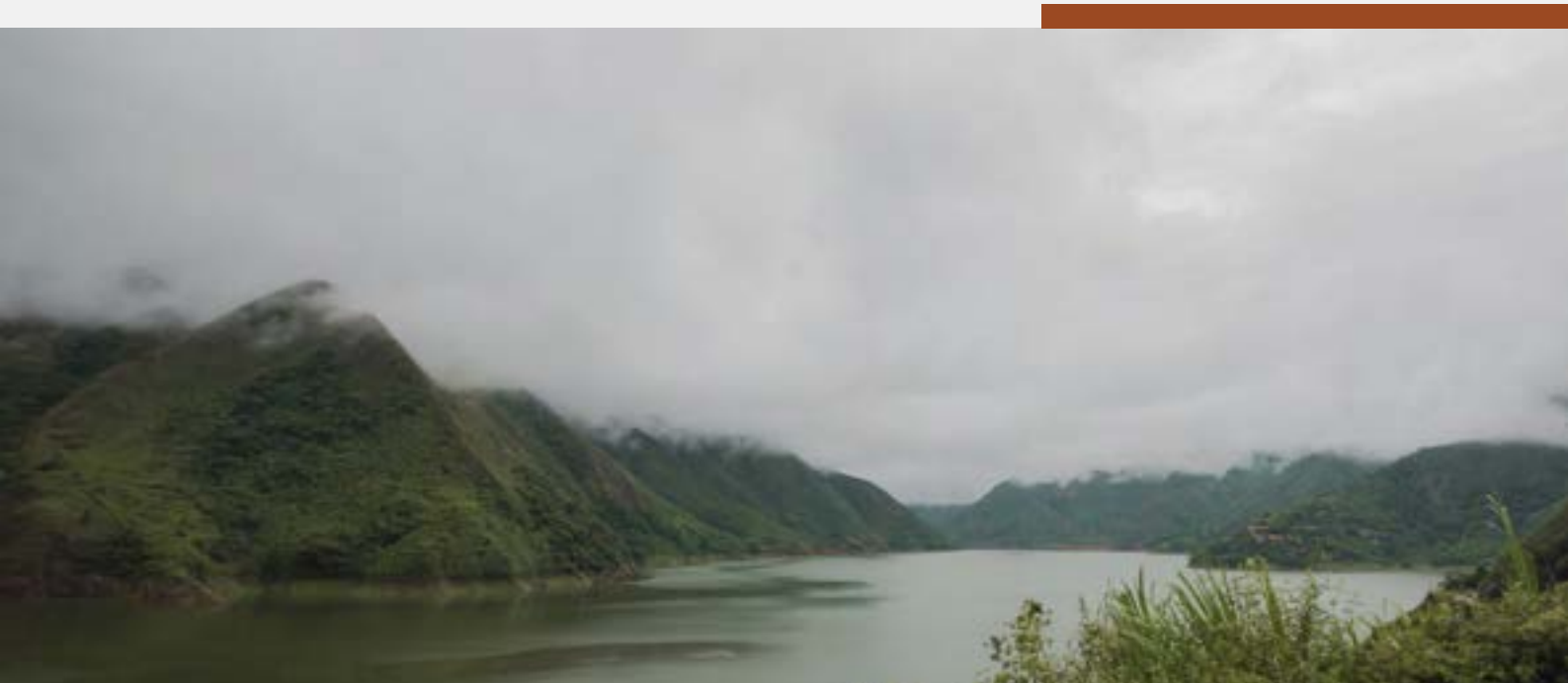

No que se refere ao anterior, os Esquema UA de CRAFT têm as seguintes responsabilidades relacionadas com os seus membros participantes do esquema:

A.

Monitorizar e verificar que – através do cumprimento com o Módulo 1 do Volume 2 – o Membro do Esquema tenha adotado o CRAFT como seu esquema de gestão e tenha implementado uma política da cadeia de abastecimento alinhada com o Anexo II da Guia de Minerais da OCDE, comprometendo-se a trabalhar para consegui a total conformidade com todos os requisitos CRAFT.

B.

Apoiar, acompanhar e verificar que o escopo da identificação e avaliação de riscos se estenda a todos os riscos estabelecidos no anexo II e o suplemento correspondente da Guia de Minerais da OCDE , verificando que nenhum requisito dos módulos 2 a 4 do volume 2 do Código CRAFT cumpra com um critério de fracasso.

Isto inclui, entre outras coisas, a obrigação do membro do esquema de apoiar a implementação dos princípios e critérios da Iniciativa para a Transparência da Indústria Extrativa (EITI), como se especifica no requisito M.4/2.2.1/R.2 do volume 2A.

C.

Apoiar, monitorar e verificar que – além de cumprir com os módulos 1 a 4 dos volumes 2A e 2B do Código CRAFT, conforme especificado acima – os riscos também sejam avaliados de acordo com as leis nacionais e outros instrumentos legais relevantes. Qualquer inconsistência razoável entre estes requisitos e a informação obtida através da devida diligência deveria constituir um risco que se deve mitigar.

D.

Apoiar, monitorar e verificar o processo de concepção e implementação de planos mensuráveis de mitigação e melhoria de riscos, garantindo que

- Estes planos envolvam partes interessadas externas, como o governo ou a sociedade civil, conforme corresponda, e sejam consultados com fornecedores, como os AMPs e os membros do esquema que están mais upstream, e acordam-se como estratégias para uma mitigação de riscos mensuráveis,

- A eficácia dos esforços de mitigação de riscos é supervisada e avaliada de forma contínua e realizam-se avaliações adicionais de fatos e riscos, conforme for necessário,

- Todos os resultados das avaliações de risco e o seguimento do desempenho informam-se à pessoa responsável do membro do esquema e à alta direção do Esquema UA.

E.

Caso forem identificados riscos relacionados com os requisitos do Módulo 3 do Vol.2 ou se as tentativas de mitigação dos riscos relacionados com os requisitos do Módulo 4 do Vol.2 tiverem fracassado, a alta direção do Esquema UA deverá informar aos Membros do Esquema que-

se encontrem mais downstream do Membro do Esquema comprometido para suspender ou interrumpir o comércio.

F.

Apoiar os Membros do Esquema no processo de preparação dos seus relatórios CRAFT e publicação do Relatório CRAFT Público (tendo devidamente em conta a confidencialidade comercial e outras preocupações relacionadas com a concorrência ou a segurança), por exemplo, no sítio Web do Esquema UA.

G.

Garantir que o relatório CRAFT completo seja acessível para os membros do esquema mais downstream da cadeia de abastecimento e para todos os fins que requeiram verificar alegações verificáveis (como auditorias de fundidores ou refinadores de acordo com as Guia de Minerais da OCDE ou para fins de uma avaliação de alinhamento da OCDE do esquema UA de CRAFT).

3.3.2 CAPACIDADE DE DEVIDA DILIGÊNCIA DOS MEMBROS DO ESQUEMA

Além disso, os Esquema UA de CRAFT têm as seguintes responsabilidades relacionadas com os membros participantes do esquema:

A.

Apoiar os membros do esquema para estabelecer relações ao longo prazo com seus fornecedores (AMPs e/ou outros membros do esquema numa fase upstream da sua posição na cadeia de abastecimento), para construir relações de abastecimento responsáveis com eles.

B.

Envolver os Membros do Esquema em um processo participativo de devida diligência ("trabalho conjunto") para verificar as alegações verificáveis realizadas pelos seus abastecedores upstream. Os membros do esquema terão acesso aos relatórios CRAFT dos seus fornecedores (AMPs upstream e membros do esquema) e lhes será exigido sobre possível brecha, inconsistência ou sinal de alerta vermelho identificada, para fortalecer os próprios processos de verificação e devida diligência do Esquema UA e gerir os seus riscos de acordo com os processos de gestão de riscos do esquema, seja

i) Continuando o comércio ao longo dos esforços mensuráveis de mitigação de riscos; ou

ii) Desvinculando temporariamente o comércio enquanto se busca uma mitigação contínua e do risco; ou

iii) Desvincular-se de um fornecedor após tentativas fracassadas de mitigação ou quando uma empresa considerar que a mitigação de risco não é factível ou inaceitável.

C.

Apoiar os membros do Esquema para que desenvolvam uma compreensão mais profunda da Guia de minerais da OCDE e possam ir mais além da adoção do CRAFT como sua política e esquema de gestão da cadeia de abastecimento. Progressivamente, os membros do esquema deverão:

- Elaborar, adotar e comunicar claramente aos fornecedores e ao público sua própria política de cadeia de abastecimento, específica para seu contexto comercial, aplicável à empresa e seus fornecedores, e consistente com os padrões estabelecidos no Anexo II da Guia de Minerais da OCDE.

- Espera-se que a própria política da cadeia de abastecimento do Membro do Esquema proporcione os princípios e padrões para identificar e gerir os riscos em sua cadeia de abastecimento de minerais, em relação aos quais a empresa avaliará a si mesma e às atividades e relações dos fornecedores.

  Estabelecerá um processo de gestão claro e coerente para a gestão de riscos e se comprometerá com os passos de devida diligência, conforme descrito no Anexo I e o Suplemento aplicável da Guia de Minerais da OCDE.

- Aplicar sua política de cadeia de abastecimento e esquema de gestão específicos da empresa não só à cadeia de abastecimento no escopo do Esquema UA, mas a todas as relações comerciais e transações de minerais.

D.

Oferecer apoio aos Membros do Esquema para desenvolver a capacidade de realizar a devida diligência por si mesmos, lembrando-lhes sempre sua responsabilidade individual pelo escopo e a qualidade da devida diligência em suas cadeias de abastecimento e por informar a devida diligência que realizam em suas cadeias de abastecimento. Isto pode ser particularmente importante para os membros intermédios do esquema, como comerciantes, processadores e agregadores locais que não estão em contato direto com os mercados internacionais[16] e que operam simultaneamente cadeias de abastecimento dentro e fora do escopo do Esquema UA.

3.3.3 ESQUEMAS DE CONTROLE E CADEIA DE CUSTÓDIA

Para garantir que a origem dos produtos minerais sejam os AMPs afiliados ao Esquema UA de CRAFT, é necessário implementar um forte esquema de controle e cadeia de custódia (rastreabilidade).

Caso um Membro do Esquema comercializa, processa, agrega ou exporta simultaneamente produtos minerais dentro e fora do escopo do Esquema UA. O esquema de Cadeia de Custódia pode consistir numa segregação física para uma cadeia de abastecimento fechada ou pode basear-se num balanço de massa sem segregação física (ver Figura 1). Ambos os modelos de cadeia de abastecimento são admissíveis, desde que as circunstâncias factuais do material extraído forem comunicadas de forma transparente e veraz.

- Na cadeia de abastecimentos fechada, 100% do material de saída deve ter sua origem física nos AMPs afiliados ao Esquema UA.

- Numa cadeia de abastecimento com equilíbrio de massas, só a percentagem de produtos equivalente aos insumos dos AMPs dentro do escopo pode considerar-se procedente dos AMPs afiliados ao Esquema UA. O balanço de massas deve ser informado como uma característica do material a todos os compradores downstream do Membro do Esquema que mistura materiais de origens dentro e fora do escopo do Esquema UA.

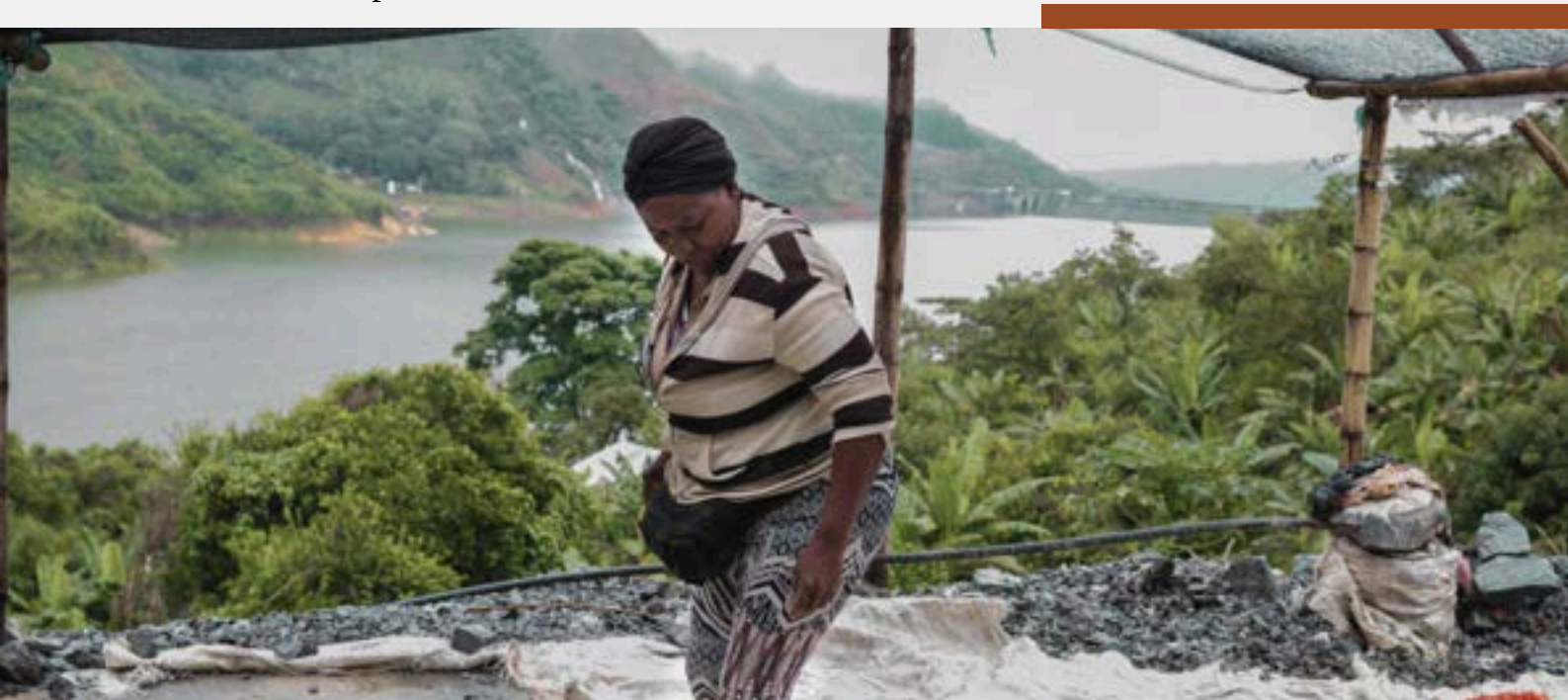

As responsabilidades dos Esquema UA de CRAFT – dentro do seu trabalho conjunto com os Membros do Esquema – são:

A.

Apoiar, monitorizar e verificar que os Membros do Esquema tenham implemento um esquema de controles e transparência sobre a cadeia de abastecimento de minerais proveniente dos AMPs afiliados ao Esquema UA, incluída uma de cadeia de custódia ou um sistema rastreabilidade.

Na medida em que um membro do esquema realize a devida diligência adicional à devida diligência realizada pelo Esquema UA - como "trabalho conjunto", também se registrará e manterá a documentação dos processos de devida diligência na cadeia de abastecimento, as descobertas e as decisões resultantes.

B.

Apoiar, monitorar e verificar os esforços dos Membros do Esquema para implementar um esquema de Cadeia de Custódia (CoC) que garanta a integridade física dos produtos minerais comercializados, processados e exportados.

- Cada envio entre AMPs e Membros do Esquema, e entre Membros do Esquema, deve ser identificável, indicando a quantidade e a qualidade do(s) produto(s) extraído(s) que contém(êm) a sua(s) origem(ens). Para o ouro, o suplemento de ouro da Guia de Minerais da OCDE proporciona requisitos específicos.[17]

- Cada envio deve ser identificável, de modo que o membro do esquema receptor possa inspecioná-lo para identificar se cumpre com a informação proporcionada pelo abastecedor sobre o tipo de material, peso e qualidade. As inconsistências devem ser informadas à direção responsável da devida diligência.

Até que se resolva a inconsistência, o envio deve estar fisicamente segregado e assegurado. As inconsistências devem ser resolvidas antes que o membro do esquema receptor do esquema possa continuar com o material.

- Cada membro do esquema deverá manter um inventário de todos os materiais extraídos provenientes dos AMPs afiliados ao Esquema UA. Em qualquer momento, os membros do esquema poderão informar sobre a quantidade, características e origem dos materiais existentes e vinculá-los com as correspondentes referências de identificação do processamento, compras e vendas.

- O membro do esquema deve manter registros de forma que permita ao esquema UA consolidar os dados com fins de verificação.

C.

Incentivar os membros do esquema a aplicar o mesmo sistema de controle e cadeia de custódia também para as cadeias de abastecimento que não estão dentro do escopo do Esquema UA.

D.

Apoiar, monitorar e verificar que todas as transações financeiras estejam apoiadas por informação verificável no sistema contábil dos membros do esquema. Isto se aplica especialmente no caso de transações em dinheiro. Apoiar os Membros do Esquema para que evitem qualquer transação em dinheiro, sempre que for viável e praticável.

Para efeitos de verificação por parte do Esquema UA, as auditorias de fundidores/refinadores ou as avaliações de alinhamento do Esquema UA da OCDE, os membros do esquema poderão divulgar (são termos de estrita confidencialidade comercial e respeitando as preocupações concorrenciais) pelo menos:

- As notas fiscais ou recibos relativos às entradas e saídas de produtos minerais provenientes dos AMPs afiliados ao Esquema UA

- Pagamentos de impostos e taxas e detalhes de origem e transporte o mineral, conforme estabelecido no Suplemento 3T

- Outros pagamentos efetuados às forças de segurança públicas ou privadas ou a outros grupos armados

E.

Apoiar, monitorar e verificar que os membros do esquema mantenham toda a informação relevante relacionada com a devida diligência durante um período mínimo de cinco anos, de preferência numa base de dados computadorizada.

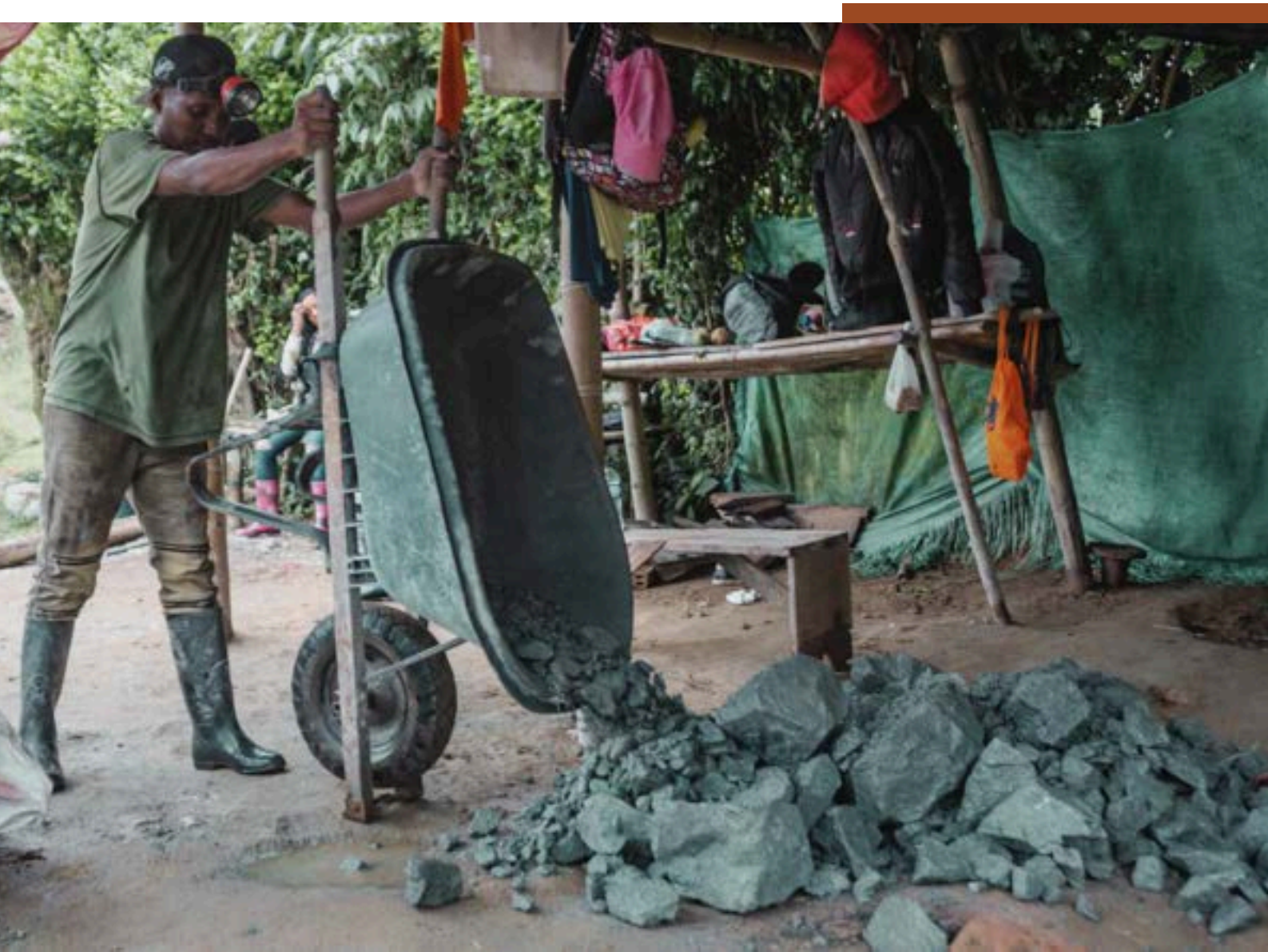

3.3.4 RECLAMAÇÕES DE GARANTIA

Ao atuar como um Esquema UA de CRAFT, o Esquema assume a responsabilidade de garantir que os AMPs participantes e os Membros do Esquema cumpram com os requisitos da Guia de Minerais da OCDE e que seja realizada a devida diligência adequada na cadeia de abastecimento do Esquema UA.

A responsabilidade do Esquema UA pela prestação de garantias limita-se inerentemente à cadeia de abastecimentos proveniente dos AMPs afiliados ao esquema. Os produtos extraídos procedentes de outros lugares estão explicitamente fora do escopo.

A.

Os esquemas UA de CRAFT podem emitir declarações de garantia, indicando que um AMP ou um membro do esquema (com relação aos produtos extraídos que se originam na cadeia de abastecimento do esquema) cumprem com os requisitos do Código CRAFT. O período de validade desta declaração será determinado pelo nível de risco e será claramente indicado.

B.

O Esquema UA de CRAFT se assegurará que os membros do esquema comuniquem a garantia do Esquema UA - só em relação com os produtos extraídos provenientes dos AMPs afiliados ao esquema.[18]

ASPECTOS RELACIONADOS COM AS CARACTERÍSTICAS DE CÓDIGO ABERTO DE CRAFT

04

4.1 IMPLICAÇÕES DA CREATIVE COMMONS LICENCE CC-BY-SA 4.0

O CRAFT é publicado sob a Creative Commons License CC-BY-SA 4.0. Esta licença é amplamente utilizada por projetos de código aberto, como a Wikipédia. O texto legal da licença é publicado em https://creativecommons.org/licenses/by-sa/4.0/legalcode. A Creative Commons proporciona o seguinte "resumo legível por humanos". [19]

Você é livre para:

- Compartilhar — copiar e redistribuir o material em qualquer meio ou formato
- Adaptar —misturar novamente, transformar e desenvolver a partir material para qualquer finalidade, inclusive comercialmente.

O licenciante não pode revogar essas liberdades, desde que você cumpra com os termos da licença.

Sob os seguintes termos:

- Atribuição — Você deve dar o crédito apropriado, proporcionar um link para a licença e indicar se as alterações foram feitas. Você pode fazê-lo de qualquer maneira razoável, mas não de nenhuma forma que sugira que o licenciante apoia você ou seu uso.
- Compartilhar por igual: Se você misturar novamente, transformar ou construir sobre o material, deve distribuir suas contribuições sob a mesma licença que o original.
- Sem restrições adicionais — Você não pode aplicar termos legais nem medidas tecnológicas que restrinjam legalmente a outros a fazer qualquer coisa que a licença permita.

Avisos:

Você não precisa cumprir a licença para elementos do material que sejam de domínio público ou onde seu uso estiver permitido por uma exceção ou limitação aplicável.

Não se dão autorizações. É possível que a licença não outorgue a você todas as autorizações necessárias para o uso pretendido. Por exemplo, outros direitos, como publicidade, privacidade ou direitos morais, podem limitar a forma em que se usa o material.

Em termos ainda mais simples, a Creative Commons explica: "Esta licença permite que outros misturem novamente, modifiquem e desenvolvam seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe deem crédito e outorguem licenças para suas novas criações sob os mesmos termos."

Na prática, isso significa:

- **Qualquer um é livre de usar ou redistribuir o Código CRAFT,** mesmo para fins comerciais (por exemplo, prestação de serviços ou Esquemas CRAFT por parte dos COMPRADORES) e sem necessidade de solicitar autorização.

- **Qualquer um** (por exemplo, Programas da MAPE ou Esquemas CRAFT) **pode adaptar o Código CRAFT** para atender as suas necessidades específicas (ou seja, criar uma filial).

- **Quem utilizar ou adaptar** (filiais) **o Código CRAFT, deverá fazer referência ao documento original** (os 3 volumes desta versão "oficial", publicados pelo mantenedor do Código) e divulgar qualquer eventual modificação (ou seja, indicar que não é a versão "oficial").

- **Quem adaptar** (filiais) **o Código CRAFT, deverá liberar o código da filial sob a mesma licença,** ou seja, não poderá aplicar nenhuma restrição.

Em particular, a liberdade de adaptação e a exigência de compartilhamento têm implicações na localização ou ramificação do CRAFT ou para incorporá-lo a outras normas.

4.2 LOCALIZAÇÃO DE CRAFT

O âmbito geográfico do CRAFT **é global** e, em decorrência, todos os requisitos para os AMPs (Volume 2) são concebidos e redigidos para serem aplicáveis o mais globalmente possível.

Não obstante, para contextos nacionais específicos, alguns requisitos destes critérios CRAFT poderiam ser demasiado genéricos, particularmente em países onde existe um quadro jurídico e regulatório detalhado para a MAPE e está em pleno funcionamento. Especialmente nesses casos, **prevalece a legislação nacional.**

Para isso, a liberdade de *adaptar* o Código CRAFT proporciona aos Esquemas CRAFT uma forma cômoda de trabalhar com uma versão localizada legalmente válida.

Uma versão localizada geralmente é caracterizada por:

- Modificação de um ou mais requisitos aplicáveis para os AMPs (no volume 2A ou 2B) para alinhá-los com a legislação nacional, conforme for necessário para aceder aos mercados formais, mantendo ao mesmo tempo o resto do código sem modificações,

- Indicação do seu escopo geográfico

- Aviso de direitos de autor que cumpre com os *termos de Attribution and Share-Alike* da licença CC-BY-SA 4.0

- Informação de contato da entidade que adaptou o CRAFT e assume a responsabilidade de atuar como mantenedor da versão localizada.

Solicitação para os esquemas CRAFT:

O mantenedor do Código CRAFT (Alliance for Responsible Mining – MAPE) solicita a apresentação de uma cópia de qualquer versão localizada, a ser publicada no site da CRAFT, com o fim de evitar a duplicação por parte de vários Esquemas CRAFT que criam várias versões localizadas para o mesmo país.

A publicação da versão localizada no site da CRAFT não implica automaticamente a aprovação por parte do responsável da manutenção do padrão (MAPE). Porém, as versões localizadas podem ser apoiadas pelo mantenedor do padrão (MAPE), seguindo seus procedimentos de estabelecimento de padrões.

4.3 ADAPTAÇÃO DO CRAFT PARA FINS ESPECÍFICOS (RAMIFICAÇÃO)

Como indicado no Volume 1: *"**a intenção geral do Código** é promover o desenvolvimento social, ambiental e econômico sustentável do setor da MAPE, aproveitando o cumprimento demonstrável dos requisitos de devida diligência como instrumento para gerar um impacto positivo no desenvolvimento dos produtores da MAPE. O CRAFT espera ser uma ferramenta principalmente para os garimpeiros, para capacitá-los a entender e cumprir as expectativas do mercado e às necessidades de devida diligência."*

As iniciativas da cadeia de abastecimento para produtos básicos da MAPE poderiam ter a necessidade ou desejar adaptar o CRAFT para seus fins específicos ou para produtos básicos não cobertas na Versão Principal. Essa "ramificação" é facilmente possível, posto que a licença CC-BY-SA permite adaptar o código, mas tem certas implicações:

- O termo Share-Alike do CC-BY-SA exige que a versão ramificada seja publicada sob a mesma licença CC-BY-SA, ou seja, a versão ramificada deve continuar sendo de código aberto.

- O termo de atribuição do CC-BY-SA requer comunicar sempre explicitamente que a versão ramificada é uma versão modificada[20] do Código CRAFT publicada pelo licenciante, ou seja, o mantenedor do Código MAPE.

- O termo Atribuição também indica: "... mas de forma alguma que sugira que o licenciante apoia você ou seu uso", neste caso, a MAPE como mantenedor do Código. Isso implica que os esquemas da cadeia de abastecimento que usam a versão ramificada não deverão usar o termo "Esquema CRAFT" sem um atributo que indique a modificação. [21]

Estas regras claras proporcionadas pela licença CC-BY-SA 4.0 tem como objetivo garantir a transparência entre as versões ramificadas, evitando "chamar coisas diferentes com o mesmo nome". Em última instância isto fortalecerá a credibilidade do CRAFT e sua comunidade de usuários do AMP, esquemas de cadeia de abastecimento e programas da MAPE.

Antes de ramificar o Código CRAFT, recomenda-se que as iniciativas considerem os seguintes aspectos:

- **A Versão Principal foi desenvolvida através de um processo inclusivo e participativo de múltiplas partes interessadas,** o mais alinhado possível com as melhores práticas do ISEAL para o estabelecimento de padrões, e foi objeto de uma ampla consulta pública. Este sólido processo é a base da legitimidade e o reconhecimento do que desfruta o CRAFT.
- Será responsabilidade da iniciativa tomar as medidas adequadas para garantir a legitimidade, reputação e reconhecimento da versão ramificada.

O mantenedor do Código CRAFT (Aliança para a Mineração Responsável – MAPE) dá as boas-vindas a qualquer iniciativa de ramificação, posto que o requisito de Share-Alike permite fusionar a filial, ou elementos bem-sucedidos da mesma, outra vez na Versão Principal. Portanto, **qualquer iniciativa de ramificação é, ao mesmo tempo, uma contribuição valiosa ao possível desenvolvimento futuro da versão principal do Código CRAFT.**

Alternativamente, a iniciativa da cadeia de abastecimento que veja a necessidade de ramificar-pode entrar em contato com o mantenedor do padrão MAPE standards@responsiblemines.org para explorar conjuntamente se a modificação desejada pode ser alcançada alterando a Versão Principal do Código CRAFT.

4.4 INCORPORAÇÃO DO CRAFT EM OUTROS PADRÕES

Uma das considerações para desenvolver o CRAFT sob termos de licença de código aberto foi que, por meio desse enfoque, o CRAFT não só pode ser adotado por esquemas de cadeia de abastecimento, mas também **incorporado a iniciativas existentes de cadeia de abastecimento, como padrões de mineração responsável.** A liberdade de adaptação do CC-BY-CA permite "misturar novamente e construir sobre o material".

Quando elementos do CRAFT se incorporam a outros Padrões já existentes, só as partes baseadas no CRAFT ficam sujeitas ao termo *Share-Alike* e mantêm a licença CC-BY-SA. Aplica-se o termo de Attribution. Como o CRAFT não é um esquema de certificação por si só, isso não duplicará nem afetará o mecanismo de certificação do Padrão que incorpora o CRAFT.

RECLAMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

05

5.1 REIVINDICAÇÕES DOS ESQUEMAS CRAFT

O Código CRAFT é um padrão de desempenho progressivo para os Produtores de Minerais da MAPE, que proporciona garantia através de verificação de primeira e segunda parte por parte do AMP. **CRAFT é um padrão de processo e não é um padrão de produto nem um esquema de certificação.**

Os Esquemas CRAFT que pretendam apresentar reclamações devem considerar os seguintes aspectos para as reclamações sejam válidas:

- A reclamação pode expressar que os AMPs afiliados ao seu Esquema CRAFT afirmam em seus Relatórios CRAFT, que operam em conformidade com o Código CRAFT. A reclamação pode descrever o apoio proporcionado pelo esquema CRAFT.
- Caso corresponda, a reclamação pode expressar que o esquema CRAFT verificou (ou que foi verificado por um terceiro independentemente) que os AMPs produziram o mineral ou metal em conformidade com o Código CRAFT. Caso o esquema CRAFT for um esquema de certificação, essa verificação pode ser certificada de acordo com os termos de certificação desse esquema.

As reclamações diferentes **das anteriores não estão alinhadas com o Código CRAFT e serão consideradas inválidas.** Em particular, como o CRAFT não é um padrão de produto, as alegações relacionadas como produto, como "CRAFT Gold", não são válidas.

Entre em contato com a MAPE como mantenedor do CRAFT (standards@responsiblemines.org) em caso de dúvida ou suspeita de uso indevido.

5.2 COMUNICAÇÕES

O termo de attribution da licença CC-BY-SA incentiva e inclusive exige que os Esquemas CRAFT ou outros usuários comuniquem o uso do CRAFT, dando o crédito apropriado de qualquer maneira razoável, mas não de nenhuma maneira que sugira que o licenciante apoia o usuário ou o uso.

De acordo com o Volume 1, *"um **Esquema CRAFT** é um esquema de cadeia de abastecimentos que segue, usa, incorpora ou se baseia nas regras do Código CRAFT"*. De acordo com esta definição, um esquema da cadeia de abastecimento pode ser explícita ou implicitamente um esquema CRAFT.

- Um esquema de cadeia de abastecimento é **implicitamente** um esquema CRAFT se usa o CRAFT em seu trabalho internamente, **sem fazer nenhuma declaração públicas sobre ele.**
- Um esquema de cadeia de abastecimentos é explicitamente um esquema CRAFT. O mesmo declara ou **comunica publicamente para seguirá, usará, incorporará ou desenvolverá as regras do Código CRAFT.** Caso baseie-se no CRAFT utilizando uma versão ramificada do CRAFT, estão isto deve ser comunicado em decorrência (ver capítulo 3.3).

Incentivam-se aos Esquemas CRAFT a **comunicar seu uso do CRAFT**. Porém, as comunicações não **sugerirão que o seu trabalho ou o seu uso do CRAFT estejam apoiados de alguma maneira pelo mantenedor do Código CRAFT (MAPE).**

5.3 USO DO LOGÓTIPO CRAFT

Para seu uso com a versão CRAFT 2.0 em adiante, o mantenedor do código (MAPE), em nome da comunidade de código aberto que desenvolve o CRAFT, criou este logotipo:

Este **logotipo oficial do CRAFT** não é um trabalho derivado, posto que não adapta (mistura novamente, transforma nem desenvolve) o Código CRAFT. Portanto o logotipo oficial do CRAFT não está incluído nem sujeito à licença CC-BY-SA sob a qual o Código é publicado. O logotipo oficial do CRAFT é propriedade intelectual da comunidade de código aberto que desenvolve o CRAFT, representada pela MAPE como mantenedor do Código, e está correspondentemente protegido.

O logotipo oficial do CRAFT é usado para identificar documentos oficiais, como versões publicadas do CRAFT ou comunicações relacionadas com o CRAFT por parte do responsável do código, por exemplo, o site do CRAFT.

Entre em contato com o responsável do Código CRAFT (Aliança para a Mineração Responsável MAPE, standards@responsiblemines.org) caso deseje usar o logotipo.

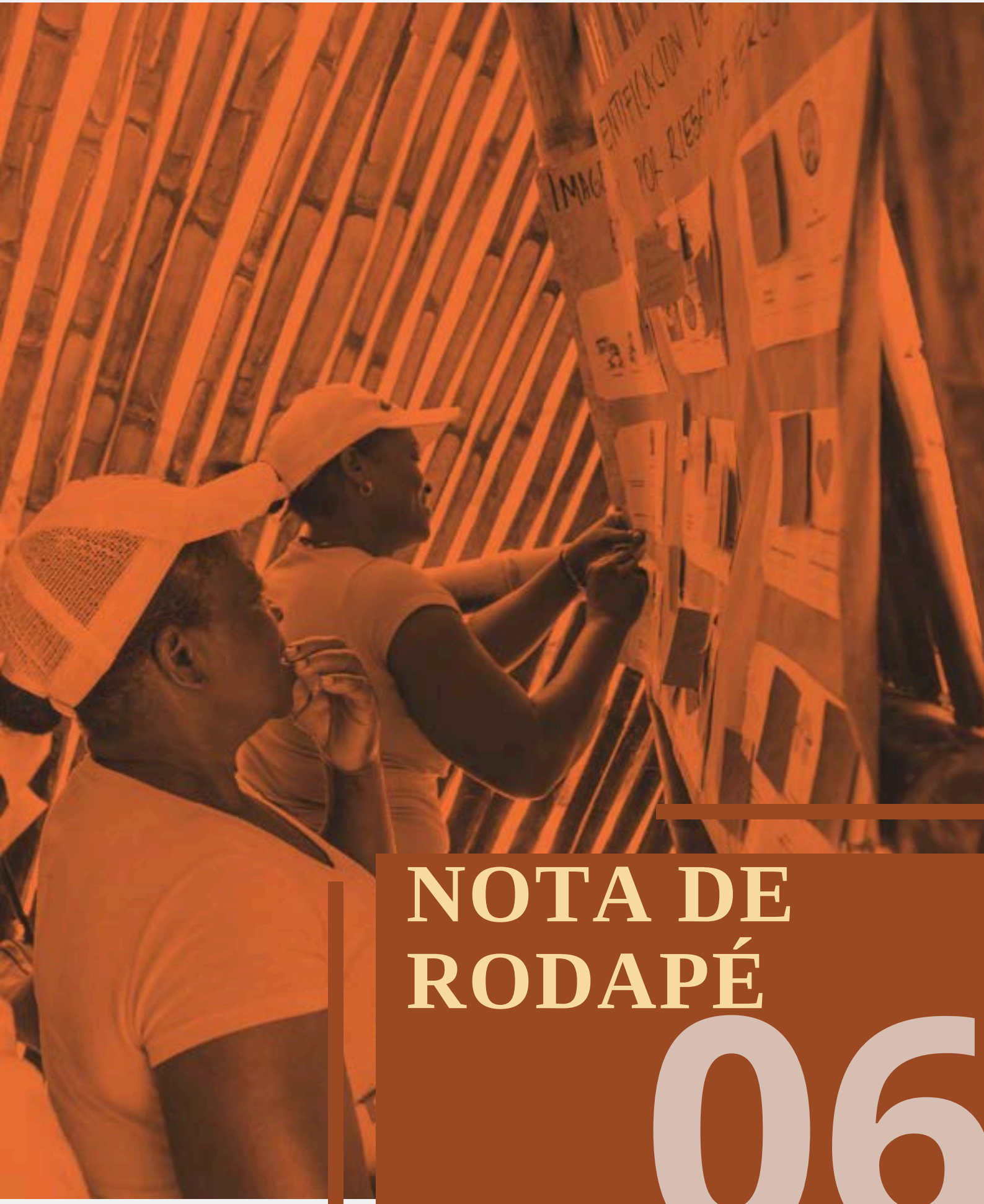

NOTA DE RODAPÉ

06

NOTA DE RODAPÉ

[1] Em caso de inconsistência entre as versões, a referência será a versão no idioma oficial: inglês, versão número 2.1.

[2] Ver capítulo 4 sobre estes termos.

[3] A aplicabilidade conceitual do CRAFT não se limita a minerais que se submetem a um processo de fundição ou refinação. Por exemplo, desde a versão 2.0 as pedras preciosas coloridas estão no escopo de produtos básicos. Nesses casos, o termo "ponto crítico" pode não estar tão claramente definido como no caso dos produtos básicos metálicos. Em geral, o ponto crítico é o ponto na cadeia de abastecimento onde o material da cadeia de abastecimento upstream ingressa à cadeia de downstream. Em geral, os pontos críticos são caracterizados pela confluência de material extraído de muitas fontes upstream e a distribuição do produto mineral a muitos usuários downstream. Em geral, os Mecanismos Institucionalizados requerem auditorias neste ponto da cadeia de abastecimento (por exemplo, o "Padrão global de devida diligência de abastecimento responsável, meio-ambiente, saúde e segurança no local de trabalho para processadores de mica" da Responsible Business Alliance e da Responsible Mica Initiative define o "processador" como seu ponto crítico). No caso de cadeias de abastecimento de pedras preciosas coloridas, poderia ser o exportador de pedras preciosas ou o centro de corte de pedras de pedras preciosas, ou um tipo similar de atores da cadeia de abastecimento que serão definidos por um esquema CRAFT.

[4] Observação da implementação do CRAFT 1.0.

[5] Guia de minerais da OCDE - Quadro de 5 passos para a cadeia de abastecimento upstream e downstream: 1. Sistemas sólidos de gestão empresarial 2. Identificar e avaliar os riscos na cadeia de abastecimento 3. Gerir os riscos 4. Auditoria das práticas de devida diligência dos fundidores/refinadores 5. Relatório publicitário sobre a devida diligência.

[6] Esse também é o escopo de auditoria dos mecanismos institucionalizados típicos, como o RMAP da RMI, o RGG da LBMA, o CoP e o CoC da RJC, etc.

[7] O CRAFT usa esse termo genérico, porque nem todos podem ser empresas (por exemplo, algumas podem ser cooperativas) e não todas podem assumir a propriedade como compradores do mineral ao longo da cadeia de abastecimento (por exemplo, algumas podem ser abastecedoras de serviços, como moinhos maquiladores). O termo Membro do Esquema pretende abranger a todos os atores da cadeia de abastecimento entre o AMP e o fundidor/refinador. No caso de pedras preciosas coloridas, o ponto final poderia ser o cortador, onde a pedra preciosa extraída é processada para convertê-la em um produto (joia) que ingressa à cadeia de abastecimento downstream (fabricação de joias).

[8] Dependendo da configuração individual da cadeia de abastecimento de um esquema de UA, isso também pode aplicar-se a refinadores intermédios que se submetem voluntariamente a uma auditoria ide terceiros independentemente sob um mecanismo institucionalizado como RMI, LBMA, RCJ ou similar. Podem ser considerados pontos críticos onde termina a cobertura da cadeia de abastecimento por parte do esquema UA.

[9] Orientação sobre Minerais da OCDE ; "As empresas conservam a responsabilidade individual da sua devida diligência e devem garantir que todo o trabalho em conjunto [por exemplo, os serviços de DD prestados pelo Esquema CRAFT] tenham devidamente em consideração as circunstâncias específicas de cada empresa individual"

[10] Observe que a Guia de Minerais da OCDE não requer auditorias independentes de terceiros dos produtores minerais da MAPE ou de atores intermediários da cadeia de abastecimento. O escopo da auditoria da Guia de Minerais da OCDE é a fundição ou refinaria.

[11] Referindo-se aos atores da cadeia de abastecimento downstream do AMP.

[12] Observe a diferença de que os PMAs (qualquer estrutura organizacional de fato ou formalmente estabelecida dos produtores da MAPE) devem ser pelo menos legítimos, enquanto que os Membros do Esquema (empresas) sempre devem ser legais.

[13] Avaliação do risco de lavagem de dinheiro por parte intermediários que cobram dinheiro sem proporcionar nenhum serviço tangível

[14] Definições combinadas de alertas vermelhos do ouro e o suplemento 3T, com exceção do alerta vermelho sobre sucata e fontes mistas consideradas como N/A

[15] Para um ator da cadeia de abastecimento (por exemplo, um agregador) que se abastece de centenas de fornecedores fora do escopo, mas de só uns poucos fornecedores dentro do escopo, é um esforço irrazoável, se não praticamente impossível, realizar uma determinação completa dos sinais de alerta vermelho, investigando todas as centenas de fornecedores fora do escopo para avaliar se algum deles apresenta uma circunstância de alerta vermelho.

[16] Pode-se supor que os exportadores estejam mais familiarizados com os requisitos da Guia de Minerais da OCDE , mas também poderão ser incluídos nas formações.

[17] No caso do ouro, o sistema de controle deve incluir medidas de segurança física a prova de manipulações, como designar um número de referência único a cada entrada e saída. Além disso, as partes receptoras devem usar esforços e medidas razoáveis e de boa-fé proporcionais ao risco, para determinar se o ouro é realmente ouro extraído, e não material reciclado ou protegido.

[18] Isso não exclui o caso de negócio que os Esquema UA de CRAFT também atuem como mecanismo de garantia upstream (UAM) genéricos que oferecem serviços de verificação e asseguramento de devida diligência fora do âmbito do CRAFT (verificação de qualquer MAPE, LSM e empresa intermediária upstream). Neste caso, o Esquema UA de CRAFT deve divulgar publicamente o seu escopo mais amplo. As empresas que tiverem sido objeto de verificação poderão comunica-lo em consequência.

[19] https://creativecommons.org/licenses/by-sa/4.0/

[20] Os termos "misturado novamente, transformado ou construído sobre" do CC-BY-SA 4.0 cobrem todo tipo de modificações, como agregar, modificar ou eliminar requisitos, o escopo do Código ou outras características do Código CRAFT.

[21] Tais atributos poderiam ser o nome da instituição responsável da versão ramificada, o foco específico da versão ramificada ou qualquer denominador que distinga o "Esquema CRAFT ramificado" de "Esquemas CRAFT" usando esta versão publicada pelo mantenedor do Código. "Esquemas CRAFT Ramificados" é um exemplo de como fazê-lo, em que a palavra [Ramificado] é um marcador de posição para tal atributo.